SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 16 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2065

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
ERRATA

Considerando que o prazo previsto no art. 49 da Lei Orgânica Municipal fixa em dias úteis o prazo de 15 (quinze) dias para que o Prefeito Municipal possa sancionar ou vetar os projetos de lei, torno sem efeito a publicação da Lei Municipal 764/2017, realizada no dia 14/08/2017.

Campos Altos, 15 de agosto de 2017.

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:8490CCD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - MG– Extrato do Contrato Administrativo n° 001/2017 – Processo Licitatório 180/2017 – Pregão Presencial 004/2017 -Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nepomuceno - MG. A Câmara Municipal de Nepomuceno - MG, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o Extrato do Contrato Administrativo n° 001/2017 – Processo Licitatório 180/2017 – Pregão Presencial 004/2017, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para aquisição de diversos materiais necessários para a manutenção dos serviços legislativos, de gêneros alimentícios, utensílios de cozinha e materiais de limpeza, para atender a demanda dos serviços legislativos, sendo a empresa vencedora do certame, nos lotes 001, 002 e 003, Regina Maria Dessimoni Dias – MEI, cujo CNPJ está sob o n° 26.155.051/0001-86, estabelecida a Rua Olavo Sales, 230, Centro, Nepomuceno, Minas Gerais. No valor global de R$ 45.360,06 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais e seis centavos) conforme autorizada pela Presidência da Câmara Municipal de Nepomuceno.

Nepomuceno (MG), 15 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Clelio Braz de Souza
Código Identificador:1B2C04EA

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 099/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº .015/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº .027/2017

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 099/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº .015/2017, modalidade Pregão Presencial nº .027/2017, do tipo menor preço por item, para aquisição de mobiliário, para a atender as necessidades da nova Sede do DMAAE de Ouro Fino, , conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **28/08/2017**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Treze de Maio, 684, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site:
www.dmaaeof.com/2015

BRUNO ZUCARELLI
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:977748E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - Torna público o extrato do 3º TERMO ADITIVO de Repactuação à Ata de Registro de Preços, do Processo 68/2016, Pregão 43/2016. Contratado Auto Posto Pascoal Ltda EPP, CNPJ 03.446.578/0001-64. Objeto: Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro nos itens 01, 04 e 05. Base legal art. 65, alínea "d", da lei 8666/93. Data 14/08/2017.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:88CEDB90

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA-MG – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 063/2017 – Pregão Presencial nº 020/2017 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual locação de grupo de gerador móvel. Data: 14:00 horas dia 23/08/2017. Informações: licitacao1720@gmail.com

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Henrique Brum Gomes
Código Identificador:1E3892DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º: 102/ 2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

OBJETO: COMPRA DE MAQUINA HIDRAULICA PARA FABRICAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO para atender pedido da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Publicas.

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o objeto a empresa vencedora do certame, conforme ata da sessão do dia 11/08/2017, e planilhas conforme abaixo:

A empresa **MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA -ME** , inscrita no CNPJ sob o n° 12.587.816/0001-42, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 113.800,00(cento e treze mil e oitocentos reais) , sendo detentora do item:

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR
0001	MAQUINA HIDRÁULICA PARA FABRICAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO:EQUIPAMENTO MONTADO EM CHASSI TUBULAR DE 50MM X 100MM E VIGA "U" DE 6", COMPACTAÇÃO DE 3500 ATÉ 4400 LIBRAS, VIBRAÇÃO COM IMPACTO DE 10 A 15. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO EM 8 HORAS DE TRABALHO: 04 BLOCOS DE 10(9) = ATÉ 4.000 BLOCOS/ DIA, 03 BLOCOS DE 15(14) = ATÉ 3.000 BLOCOS/DIA, 02 BLOCOS DE 20(19) = ATÉ 2.000 BLOCOS/ DIA. PAVIMENTAÇÃO DE 120m² ATÉ 160m²/ DIA. MISTURADOR DE 600 LITROS, ESTEIRA TRANSPORTADORA DE 5 METROS, ALIMENTADOR DE TÁBUAS, UNIDADE HIDRÁULICA, 02 FORMAS PARA BLOCO INTERTRAVADOS ECARRINHO PARA TRANSPORTE DE TÁBUAS.	UN	01	R$ 113.800,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B951F1C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017

N.º Processo: 039/2017 – Inexigibilidade: 003/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ/MF 07.797.967/0001-95 - Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS". Vigência: 12 meses. Valor: R$ 7.990,00. Data de assinatura: 1º de agosto de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:5769A5EA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2017

N.º Processo: 042/2017 – Pregão: 020/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: M.F. EVENTOS LTDA – ME – CNPJ: 07.783.659/0001-00 - Objeto: prestação de Serviços de Limpeza de Fossas. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 75.600,00. Data de assinatura: 04 de agosto de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:0F2165D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de Chamada Pública 002/2017 – Tipo: menor preço por item – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Agricultura Familiar) – Entrega e Abertura dos Envelopes: até as 13h30min do dia 05 de setembro de 2017. A sessão de abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes dar-se-á no dia 05 de setembro de 2017, as 14h00min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:5D9A0061

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2017

N.º Processo: 040/2017 – Pregão: 018/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CÁSSIA HELENA DA SILVA - ME, CNPJ/MF 11.219.770/0001-46 - Objeto: Serviço de Transporte de pacientes e acompanhantes em viagens para a Região Hospitalar de Belo Horizonte/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 72.000,00. Data de assinatura: 14 de julho de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:9C7BF7CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20
Termo de Adjudicação
Pregao Presencial 24/2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da		
3033	ORGANIZACAO ROCHA LTDA ME	19.230.765/0001-46
TOTAL DO VENCEDOR		R$ 41.760,000

Objeto
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS PARA COMPOR CESTAS BASICAS

ARGIRITA - MG, sexta-feira, 2 de junho de 2017

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro

ANA MARIA GARCIA DO CARMO CARMINATI
Equipe de Apoio

VALQUIRIA IRIA SILVEIRA
Membro

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:30C70614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20
Termo de Homologação
Pregao Presencial N° 24/2017
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS PARA COMPOR CESTAS BASICAS

Vencedor(es)		
Código	Nome	CPF/CNPJ
3033	ORGANIZACAO ROCHA LTDA ME	19.230.765/0001-46

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ARGIRITA - MG sexta-feira, 2 de junho de 2017

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEID
Prefeito

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D55EEC4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03901/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017

DATA: 02 de junho de 2.017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o registro de preços para o fornecimento de diversos produtos para cesta básica para atender demanda do Setor de Assistência Social.

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO ROCHA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José Furtado, nº 10, Bairro centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.230.765/0001-46, representado pelo Sr. PEDRO ROCHA NETO, portadora da Cédula de Identidade nº MG-14.124.473, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 075.345.596-00.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de Direito Público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 17.734.906/0001-32, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA.

DO VALOR: R$ 41.760,00 (Quarenta e um mil e setecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
458.02.004.08.244.0042.2.076 - 339030000000.

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EBF00722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017- A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para pavimentação do pátio do bem inventariado "Igreja Matriz do Senhor Bom Jesus". A sessão pública acontecerá no dia 28 de agosto de 2017, às 09hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico:
licitacao@argirita.mg.gov.br-

Argirita, 15 de agosto de 2017

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:03ABE5F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017- A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção para pavimentação do pátio do bem inventariado "Igreja Matriz do Senhor Bom Jesus". A sessão pública acontecerá no dia 28 de agosto de 2017, às 13hs00min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico:
licitacao@argirita.mg.gov.br

Argirita, 15 de agosto de 2017

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9DF5B42E

GABINETE
PORTARIA Nº 42/2017

DESIGNA OCUPANTE DE ESTÁGIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no curso de suas atribuições e na forma da lei 65/2014, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para ocupar cargo de Estagiária de Técnico em Enfermagem na Unidade Básica de Saúde a Acadêmica Luiza Aparecida Silveira Oliveira, o qual prestará auxílios nos serviços internos.

§1° Será firmado convênio junto à instituição de ensino, a fim de formalizar o estágio em questão.

§2º A título de remuneração pelo estágio, a estagiária perceberá a quantia mensal de 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Argirita, 03 de Julho de 2017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:35519F05

GABINETE
PORTARIA Nº 45/2017

"Nomeia funcionária contratada para ocupar função gratificada e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do art. 13 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a funcionária contratada ***LUCIANA GONÇALVES NAYA GALITO HENRIQUES*****,** para ocupar a função gratificada de Diretora Responsável Técnico pela Rede Farmácia de Minas, criada pela Lei Municipal 032/2013.

Art. 2º - O Departamento de Pessoal deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Argirita, 14 de Julho de 2017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:2BE71A35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 0161/2017, CONVITE 0001/2017.

Prefeitura Municipal de Baependi – O Prefeito Municipal de Baependi, Hilton Luiz de Carvalho Rollo, no uso de suas atribuições, decide por anular o Processo Licitatório 0161/2017, Convite 0001/2017.

Publicado por:
Jordano Rocha Maciel
Código Identificador:41B5549A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 180/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0180/2017, Dispensa 0099/2017 – Empresa contratada:**SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT** Valor: R$ 169,25. Ratificado em: 14/08/2017.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:E90CA1A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 166/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0166/2017, Pregão Presencial 072/2017 – Homologado em 04/08/2017. Extrato de adjudicação. Processo 0166/2017, Pregão Presencial 072/2017 – Empresas vencedoras**: FORMULA I-COMERCIO DE PNEUS LTDA** Adjudicado em 04/08/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:BFF7EB35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 085/2017

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0085/2017 Empresa: FORMULA 1 - COMERCIO DE PNEUS LTDA Valor: R$ 1.170,00 Vigência: 04/08/2017 a 31/12/2017 Processo: 0166/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:C7F6A280

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0186-0080-TRANSPORTE DE ATLETAS.

Prefeitura Municipal de Baependi – Processo nº: 0186/2017 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0080/2017 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para transporte (micro-ônibus, ônibus e van - por KM rodado) de atletas para competições e torneios fora do município. Com permanência no local do torneio até o final do mesmo, com translado para as quadras de competição. Credenciamento dia: 29/08/2017 às 09h15min – Sessão de lances: 29/08/2017 às 09h45min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail litacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br

Publicado por:
Jordano Rocha Maciel
Código Identificador:37105CBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E

SIMILARES, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA VIGENTE. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 14/08/2017 **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 88/2017.**

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:B2BC30D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134 /2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E NATUS FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA VIGENTE. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 14/08/2017 **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 88/2017.**

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:E8FAB4E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017

Processo Administrativo Licitatório n° 066/2017
Modalidade: Pregão Presencial n° 046/2017
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DO VENCEDOR e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

SAÚDE E VIDA MÉDICO HOSPITALAR– CNPJ: 13.248.009/0001-68. A licitante foi vencedora dos itens: **04, 05, 06, 07, 08, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 44, 46, 47, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 74, 77, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 98, 99, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 119, 120, 121, 122, 123 e 124**, no valor total de **R$ 22.331,90** (Vinte e dois mil e trezentos e trinta e um reais e noventa centavos)

Os itens: 01, 02, 45, 58, 64, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 85, 93, 94, 97, 101, 102, 111, 117, 118 restaram SEM ACORDO. Não houve proposta apresentada para os itens: **3, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 81, 82, 83,86, 110, 112, 115 e 116** devidos os preços ficarem abaixo do preço de mercado sendo impossível a empresa realizar a entrega, devendo desenvolver novo procedimento licitatório para esses itens mencionados, caso seja de interesse da Secretaria Municipal da Saúde (Secretaria solicitante)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material odontológico.

Data da Adjudicação: 15/08/2017.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:6067DE4D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 083/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 046/2017
CONTRATADA: SAÚDE E VIDA MÉDICO HOSPITALAR – CNPJ: 13.248.009/0001-68
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 22.331,90 (Vinte e dois mil e trezentos e trinta e um reais e noventa centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material odontológico
Vigência: 10 (dez) meses – 15/08/2017 a 15/05/2018
Data da Assinatura do Contrato: 15/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:A68B3C8E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 089/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 046/2017

CONTRATADA: SAÚDE E VIDA MÉDICO HOSPITALAR – CNPJ: 13.248.009/0001-68
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 22.331,90 (Vinte e dois mil e trezentos e trinta e um reais e noventa centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material odontológico

Vigência: 10 (dez) meses – 15/08/2017 a 15/05/2018
Data da Assinatura da Ata: 15/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E0E12DB1

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 066/2017** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 046/2017** cujo objeto é a **formação de registro de preço para aquisição de material odontológico,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Saúde**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **04, 05, 06, 07, 08, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 44, 46, 47, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 74, 77, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 98, 99, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 119, 120, 121, 122, 123 e 124** no valor total de **R$ 22.331,90** (Vinte e dois mil e trezentos e trinta e um reais e noventa centavos), a empresa **SAÚDE E VIDA MÉDICO HOSPITALAR– CNPJ: 13.248.009/0001-68.**

Os itens: 01, 02, 45, 58, 64, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 85, 93, 94, 97, 101, 102, 111, 117, 118 restaram SEM ACORDO devidos os preços estarem acima do Termo de Referencia. **N**ão houve proposta apresentada para os itens: **3, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 81, 82, 83,86, 110, 112, 115 e 116**. Nos dois casos deverá desenvolver um novo procedimento licitatório para esses itens mencionados, caso seja de interesse da Secretaria Municipal da Saúde (Secretaria solicitante).

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Saúde**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 15 de Agosto de 2017.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:A5E7328C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 072/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 050/2017 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **29 de Agosto** de **2017**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL** destinados ao atendimento da **Prefeitura de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 16 de Agosto de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:81024D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Termo de Rescisão ao Contrato n.º 108/17**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **CONSTRUTORA REMO LTDA***.
Objeto: Referente à aquisição de itens para regularizar a iluminação publica de alguns locais do Município que se encontram com problemas de iluminação.
Processo Licitatório n.º 037/17 – Registro de Preços Externo.
Motivo: Rescisão amigável.

Cachoeira de Minas, 04 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:AF96088D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato n.º 125/17**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **SOLIDA ENGENHARIA LTDA - EPP***.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para continuação da construção da Escola Municipal Professora Rita de Cássia Campos Silva, ensino fundamental com 04 salas, no Distrito do Itaim.
Processo Licitatório n.º 175/17 – Tomada de Preços n.º 002/17.
Vigência: 07/08/2017 a 06/05/2018.
Valor: R$ 797.620,26 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Vinte e Seis Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.04.03.12.361.1202.1.122.449051-426;
e 02.04.03.12.361.1202.1.122.449051-427.

Cachoeira de Minas, 07 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:874C1DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato n.º 126/17**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **CLUBE LITERARIO E RECREATIVO CACHOEIRENSE***.
Objeto: Locação de imóvel para realização da entrega das medalhas aos alunos vencedores da OBMEP.
Processo Licitatório n.º 206/17 – Inexigibilidade n.º 010/17.
Vigência: 07/08/2017 a 31/08/2017.
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).
Dotação Orçamentária:
02.01.04.122.0401.2.016.339039-8.

Cachoeira de Minas, 07 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:6488372F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato n.º 127/17**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME***.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais.
Processo Licitatório n.º 132/17 – Pregão Presencial n.º 048/17.
Vigência: 09/08/2017 a 31/08/2017.
Valor: R$ 11.574,81 (Onze Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.01.28.845.0000.0.009.339030-13;
02.03.04.122.0401.2.007.339030-25;
02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-47;
02.04.01.12.365.1203.2.188.339030-65;
02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-68;
02.05.10.301.1001.2.182.339030-156;
02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-273;
02.07.01.15.452.1501.2.125.339030-330;
e 02.09.01.13.392.1301.2.025.339030-385.

Cachoeira de Minas, 09 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:E9180A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 128/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP****.*
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais.
Processo Licitatório n.º 132/17 – Pregão Presencial n.º 048/17.
Vigência: 09/08/2017 a 31/08/2017.
Valor: R$ 7.802,50 (Sete Mil, Oitocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.01.28.845.0000.0.009.339030-13;
02.03.04.122.0401.2.007.339030-25;
02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-47;
02.04.01.12.365.1203.2.188.339030-65;
02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-68;
02.05.10.301.1001.2.182.339030-156;
02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-273;
02.07.01.15.452.1501.2.125.339030-330;
e 02.09.01.13.392.1301.2.025.339030-385.

Cachoeira de Minas, 09 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:5C3DBB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 129/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI****.*
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais.
Processo Licitatório n.º 132/17 – Pregão Presencial n.º 048/17.
Vigência: 09/08/2017 a 31/08/2017.
Valor: R$ 8.126,34 (Oito Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.01.28.845.0000.0.009.339030-13;
02.03.04.122.0401.2.007.339030-25;
02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-47;
02.04.01.12.365.1203.2.188.339030-65;
02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-68;
02.05.10.301.1001.2.182.339030-156;
02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-273;
02.07.01.15.452.1501.2.125.339030-330;
e 02.09.01.13.392.1301.2.025.339030-385.

Cachoeira de Minas, 09 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:74469801

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 130/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***PEDRO CESAR BORGES RAMOS - EPP****.*
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais.
Processo Licitatório n.º 132/17 – Pregão Presencial n.º 048/17.
Vigência: 09/08/2017 a 31/08/2017.
Valor: R$ 3.615,76 (Três Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Setenta e Seis Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.01.28.845.0000.0.009.339030-13;
02.03.04.122.0401.2.007.339030-25;
02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-47;
02.04.01.12.365.1203.2.188.339030-65;
02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-68;
02.05.10.301.1001.2.182.339030-156;
02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-273;
02.07.01.15.452.1501.2.125.339030-330;
e 02.09.01.13.392.1301.2.025.339030-385.

Cachoeira de Minas, 09 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:10CD6EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 131/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***MOEMA COMERCIAL LTDA ME****.*
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais.
Processo Licitatório n.º 132/17 – Pregão Presencial n.º 048/17.
Vigência: 09/08/2017 a 31/08/2017.
Valor: R$ 698,27 (Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.03.04.122.0401.2.007.339030-25;
02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-47;
02.04.01.12.365.1203.2.188.339030-65;
02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-68;
02.05.10.301.1001.2.182.339030-156;
e *02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-273.*

Cachoeira de Minas, 09 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:FB650FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 132/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***DIMIPEL LIMITADA - ME****.*
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais.
Processo Licitatório n.º 132/17 – Pregão Presencial n.º 048/17.
Vigência: 09/08/2017 a 31/08/2017.
Valor: R$ 2.893,61 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.01.28.845.0000.0.009.339030-13;
02.03.04.122.0401.2.007.339030-25;
02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-47;
02.04.01.12.365.1203.2.188.339030-65;
02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-68;
02.05.10.301.1001.2.182.339030-156;
02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-273;
02.07.01.15.452.1501.2.125.339030-330;
e 02.09.01.13.392.1301.2.025.339030-385.

Cachoeira de Minas, 09 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:A1141C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 133/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***IMPERIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA - EPP****.*
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais.
Processo Licitatório n.º 132/17 – Pregão Presencial n.º 048/17.
Vigência: 09/08/2017 a 31/08/2017.
Valor: R$ 10.053,89 (Dez Mil e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.01.28.845.0000.0.009.339030-13;
02.03.04.122.0401.2.007.339030-25;
02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-47;
02.04.01.12.365.1203.2.188.339030-65;
02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-68;
02.05.10.301.1001.2.182.339030-156;
02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-273;
e *02.07.01.15.452.1501.2.125.339030-330.*

Cachoeira de Minas, 09 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:C1F87041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Institui e nomeia os respectivos membros da Comissão Permanente de Seleção para Contratação de cargos de ACS e ACE da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente; e

CONSIDERANDO as necessidades de contratação por tempo indeterminado de pessoal para cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, os quais irão compor o quadro da Secretária de Saúde cujas necessidades serão apresentadas e certificadas pelo Secretário Municipal com o fim de desempenhar funções correlatas no respectivo órgão que dirigem;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Seleção para Contratação para os cargos de Agente de Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e nomeia os respectivos membros, sob a presidência do primeiro:

I – StefaniaGrasielli Costa de Araújo

II - Maria Aparecida Ferreira

III – Eliana Fernandes de Souza

IV –Zeni Alves da Silva

V– Lunamar Pereira de Araújo Santos

VI – Emilia Ambrosio da Silva

Art. 2º A comissão nomeada no Art. 1º desta Portaria deverá elaborar os respectivos Editais referentes ao Processo Seletivo Público para Contratações dos referidos cargos solicitados e certificados pelo secretário municipal, conduzir os respectivos certames, e resolver os eventuais recursos apresentados.

§ 1º As publicações dos Editais terão vigência enquanto durar o Programa e estiver em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º O prazo da contratação será indeterminado, com a condição de que o Programa ainda esteja em vigor e enquanto o candidato preencher os requisitos exigidos e estiver em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, consoante Lei Federal 11.350 de 2006, Lei Municipais 1.104, de 23 de dezembro de 2013, Lei nº 1.136, de 17 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 26, de 17 de abril de 2017.

§ 3º Os Editais preverão a contratação imediata dos cargos, com as respectivas vagas, requisitos de escolaridade/formação, jornada de trabalho, lotação e vencimento base, bem como a descrição sintética das funções.

§ 4º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei no. 7.853, de 4 de outubro de 1989; e no Decreto no. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, o Edital deverá reservar 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo aos portadores de necessidades especiais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos **15º dias do mês de agosto do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Emilia Ambrosio
Código Identificador:BC39A5FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.182, 10 DE AGOSTO DE 2017.

"ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 1.168 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE ORÇAA RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 2017."

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada (MG), Senhor Ovídio Afro Dantas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do *caput* artigo 4º da Lei Municipal nº 1.168 de 22 de dezembro de 2016, do qual passará a viger com a seguinte redação:

Art.4º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do presente Exercício até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada, a proceder ao remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de incorporar valores que excedam às previsões constantes desta Lei, criando elementos de despesa quando necessários, mediante a utilização de recursos provenientes de:

[...]
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2017**; 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilia Ambrosio
Código Identificador:0B10A0C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

REFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Público o **Processo Licitatório nº 00077/2017**– Modalidade: Pregão **nº 0053/2017. REGISTRO DE PREÇOS** *Objeto*: **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS.** – Dotação Orçamentária: 02.06.04.10.305.1317.4.031.3390.30.00. Valor Estimado: **R$ 7.931,29. Data de Abertura: 29/08/2017 às 14:00 .**Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:6341E484

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº3.951/2017

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, Edital nº 01/2015, para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais integrantes do Edital e, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 15/02/2016, através do Decreto Municipal nº 6201/2016:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato, constante no anexo I desta Portaria, aprovado no concurso público, edital nº 01/2015, homologado por meio do Decreto nº 6.201/2016, para ocupar cargo efetivo do quadro permanente de pessoal do Município da Campanha, conforme consta no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Lei Municipal nº080/2014, submetido ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.463/90 de 05/12/1990.

Art. 2º - Fica o candidato nomeado convocado para exame médico pericial admissional, na data, local e horário descritos no anexo II desta portaria.

Art. 3º - O candidato ora nomeado, deverá atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame, apresentando-se no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para posse e exercício.
Parágrafo único – O candidato deverá apresentar os documentos necessários para a posse, constantes do Edital do Concurso, no dia posterior da realização da perícia médica admissional até o prazo final de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - **EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Campanha, 16 de Agosto de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

ANEXO I
Relação de Candidatos Nomeados

Nome	CPF	Cargo	Classificação
KamillaDoval Marçano	102.558.326-48	Psicólogo	7º

ANEXO II
Convocação para Perícia Médica Admissional

Nome	CPF	Cargo	Classificação	Unidade Pericial	Data / Horário Perícia
KamillaDoval Marçano	102.558.326-48	Psicólogo	7º	Clínica São Lucas – Três Corações/MG	28/08/2017 – 13h30min

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2C43A98E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 083/2017 PREGÃO PRESENCIAL 054/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 086/2017, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 054/2017. OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E TOTENS PARA A IDENTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREVISTA PARA 28/08/2017, ÀS 13:00 H, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA LUIZ GOMES, 150, BAIRRO CENTRO. INFORMAÇÕES TEL (35) 3334-1200 - RAMAL 23. SOLICITAÇÃO DE EDITAL PELO SITE
WWW.CARMODEMINAS.MG.GOV.BR/W14/LICITA17 OU LICITACAO@CARMODEMINAS.MG.GOV.BR

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:5A335F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 156/17 PP Nº. 75/17. Objeto: Aquisição de ferragens para serralheria, com fornecimento parcelado. Empresas vencedoras: Antônio Marques Filho & Cia Ltda, valor R$ 11.652,00; Construmarla Cajuru Ltda ME, valor R$ 6.061,00; Forfer Ferro e Aço Ltda, valor R$ 5.712,90 e Transmig – Transporte e Comércio Eirel ME, valor R$ 11.063,45.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:512CB478

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 166/17 TP Nº. 02/17. Objeto: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO. Entrega e abertura dos envelopes: dia 01/09/17 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail
contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:3F2B3955

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **50/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2017. **Extrato de Contrato.** Contrato nº 74/2017. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ANTONIO SELIS RODRIGUES-CNPJ nº 09.268.643/0001-95; Objeto: prestar serviços de transporte escolar do Ensino Fundamental e Ensino Médio do Município de Carneirinho, referente á linha de nº 19, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os Anexos IX e X, que fazem parte integrante deste Contrato; Valor Global: R$ 44.705,10; Prazo: O prazo de execução dos serviços será a partir da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 11/08/2017.

Carneirinho/MG, 14/08/2017.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:EC49FAB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL Nº 09/2017 - EDUCADOR FÍSICO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 09/2017

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017, resolve tornar público no período compreendido entre os dias **14, 15 e 16 de Agosto de 2017**, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) nº. 09/2017, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nas seguintes áreas:

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de 180 dias, conforme validade do PSPS.
1.2 A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
1.3 O PSPS será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
1.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas.**
1.5 Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

2 – DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 O PSPS destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Vencimentos	Qualificação Exigida
EDUCADOR FÍSICO I	CR	40	R$ 3.863,70	Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no CREF
EDUCADOR FÍSICO II	CR	20	R$ 1.931,85	Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no CREF.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
3.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado.
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
3.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal.
3.3 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
4.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de **14, 15 e 16 de Agosto de 2017,** no horário das 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração no **Departamento Pessoal** localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.
4.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
4.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia do documento de identidade, CPF e comprovação de escolaridade de acordo com o cargo.
4.5 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará no Diário Oficial do Município a lista das inscrições homologadas.

4.6 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria

Municipal de Administração no **Departamento Pessoal** localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.
4.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial Municipal **no dia 24 de Agosto de 2017.**

05. DA PROVA OBJETIVA
5.1 Na 1ª Etapa do PSPS será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	N ° DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
Ensino Superior	Conhecimentos Específicos	20	3,0 PONTOS	80	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos gerais	10	2,0 PONTOS		

5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
5.1.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
5.1.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.
5.1.4 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 48 pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) para ser considerado **classificado** para a Prova de Títulos.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
6.1 A Prova Objetiva será realizada em dia (s) e horário (s) e local abaixo relacionados:

CARGO	DATA	HORÁRIO	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL
EDUCADOR FÍSICO I	25/08/2017	18H	3H	Escola Municipal "Agnes Pereira Machado" - Rua Monsenhor Barros, 141, Catas Altas - MG
EDUCADOR FÍSICO II				

6.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.
6.3 No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.
6.4 O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no item 7.3 do edital será excluído do certame.
6.5 Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).
6.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
6.7 As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
6.8 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
6.10 Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.
6.11 A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
6.12 A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
6.13 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
6.14 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.
6.15 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
6.16 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.
6.17 O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.
6.18 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
6.19 Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a Prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.

7-No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão procederá à publicação do gabarito e da prova oficial.

8- O candidato terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis.
8.1- Os recursos deverão ser protocolizados utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Administração no **Departamento Pessoal** localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.

9 - Decorrido o prazo do julgamento, a Comissão procederá à publicação da homologação do resultado da prova objetiva, com os candidatos classificados, ou seja, que obtiverem no mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva, para apresentação dos títulos, com as respectivas notas apuradas.

10 – DA PROVA DE TÍTULOS
10.1 A 2ª etapa do PSPS consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Mestrado	04	Diploma ou certificado
Pós – graduação	03	Diploma ou certificado
Participação em curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas cada curso, limitando-se 03 certificados, sendo 1 ponto a cada certificado apresentado.	03	Declaração ou certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTOS**	**COMPROVAÇÃO**
Tempo de serviço público ou privado (atuando na área)	1,0 ponto a cada ano completo (máximo 10 pontos)	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO

10.2 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente impreterivelmente no dia **11 de setembro de 2017** na Secretaria Municipal de Administração no **Departamento Pessoal** localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.
10.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

10.4 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
10.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e a comprovação dos títulos.
10.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSPS e não serão devolvidas aos candidatos.
10.7 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
10.8 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
10.9 Cada título será computado uma única vez.
10.10 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
10.11. A Comissão publicará o resultado preliminar em 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova objetiva e dos títulos dos candidatos.
10.12 O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado preliminar na Secretaria Municipal de Administração no **Departamento Pessoal** localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG, utilizando o modelo previsto no Anexo IV.
10.13 Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final **até dia 20 de setembro de 2017.**

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
d) candidato com maior idade.

12. DA ELIMINAÇÃO DO PSPS
12.1 Será eliminado do PSPS o candidato que:
a) faltar à Prova Objetiva;
b) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;

c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva ou da prova de títulos;
d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSPS;

13. DO RESULTADO FINAL
13.1 Até o dia **20 de Setembro de 2017** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
13.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
13.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
13.4 Concluídas todas as etapas do PSPS, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias.
13.5 Homologado o resultado final do PSPS, passará a fluir o prazo de validade do PSPS.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
14.1 O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

15. DA CONVOCAÇÃO
15.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
15.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.
15.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.

15.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

16-DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
16.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

Documentos necessários (cópia e original):

• ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)

• CARTEIRA DE IDENTIDADE

• CPF

• TÍTULO DE ELEITOR

• CARTEIRA DE TRABALHO

• CERTIFICADO DE RESERVISTA

• CARTÃO DO PIS/PASEP

• CERTIDÃO DE CASAMENTO

• CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

• CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS

• CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO

• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)

• 1 FOTO 3 X 4.

• CONTA NO BANCO DO BRASIL

• DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

17. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
17.1 As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.
18.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
18.3 A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

18.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
18.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições dos cargos.
Anexo III	Programa de Provas
Anexo IV	Modelo de recurso

Catas Altas-MG, 03 de Agosto de 2017.

LUCAS NISHIMOTO
Secretário Interino de Esportes e Lazer.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____CI: _____
Endereço:_____n°_____ Bairro:_____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____Tel.:(____) _____
Email:_____
CARGO: _____
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2017.
_____
Assinatura do Candidato (por extenso)
_____
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
O candidato _____ efetuou inscrição no dia_____ para o processo seletivo n° _____ para o cargo _____.
_____
Assinatura da Comissão

É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE NO DIA DA PROVA
ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

EDUCADOR FÍSICO I E II.

– reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer;
- atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos;
- divulgar atividades esportivas e de lazer;
- reger atividades esportivas e de lazer;
- atuar na área de ensino e prática esportiva;
- elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento;
- organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que para fora do Município;
- manter disciplina;
- organizar e participar de reuniões;
- colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho;
- desempenhar tarefas afins.

ANEXO III

CONTEÚDO DA PROVA

EDUCADORFÍSICOI E II

Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica – significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático – pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor; ICMS esportivo Lei Nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009; Educação Física direcionada aos esportes de aventura e esportes radicais (escalada, skate, trekking e montain bike). Português: Substantivo, Artigo, Pronome, Advérbio e Verbo. Matemática: Conjuntos. Matemática Financeira. Informática: Hardware e Componentes de entrada. Legislação Estatuto do Servidor Público (Catas Altas/ MG) Lei Nº 512/2016.

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do candidato:			
Nº de Inscrição:	Cargo:		
Modalidade do Recurso	**Prova Escrita Objetiva**		
( ) Homologação da Inscrição	Número da Questão	Resposta no Gabarito Oficial	Resposta Anotada pelo Candidato
( ) Gabarito da Prova Objetiva			
( ) Resultado da Nota da Prova			
( ) Questão da Prova Objetiva			
( ) Resultado da Prova de Títulos			

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____Catas Altas, _____ de _____ de 20____.
_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:CDA4BA98

DEPARTAMENTO PESSOAL
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - EDITAL 08/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 08/2017
CARGO: ODONTOLOGO FAMÍLIA

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ALBA NATANE FERREIRA
BRUNO DE CASTRO QUEIROZ NAZARENO
BRUNO HENRIQUE SILVA LUIZ
CAROLINA SOARES GUEDES
DAIANE SAMPAIO CAMILO
DANIELA AGUIAR SIQUEIRA
DEBORA ACACIO FERREIRA
EDUARDO SOARES RIBEIRO
EMMANUEL PETRACONE CAIXETA
ESTELA BERNADETE FERNANDES RIBEIRO CUNHA
FELIPE DA MATA CAMARGOS
FELIPE VIEIRA PEREIRA
FLAVIA HELENA DIAS E SANTIAGO
FRANCYSKELY DE SOUZA PEDROSA
GABRIEL ANTONIO DOS ANJOS TOU
GABRIEL DORNELLAS GOMES
IASHMINE NOVAIS PESSOA
INGRED VIEIRA SILVA
ISABELLA CALDEIRA OLIVEIRA
JOSIANE GOULART SILVA
JOSSANA DE SOUZA ALMEIDA
JULIA CAMPOS MACIEL
LARISSA MATIAS NOGUEIRA
LAYS RENHE BUGANÇA
LAYSSA LOPES DAMASCENO

LEANDRO MARONIZIO DE FARIA
LILIANE TASSIA ASSIS NASCIMENTO
LIVIA MATTAR DE CARVALHO MARTINS DA COSTA GUERRA
LUIZA HOSKEN MARQUES
LUMA ALMEIDA MACARIO
MARCELLA VIVIAN SANTOS
MARCIA BERNARDES GONTIJO
MARIANNE QUEIROZ PAULA
NATHALIA MENDONÇA DE SALES BARBOSA
NAYARA ELIZA FREIRE DOS SANTOS
NAYELLEN NARAH DRUMOND LINHARES
PAOLA CANTAMISSA RODRIGUES FERREIRA
PATRICIA LUCIA DA SILVA
PEDRO ANTONIO VALENTE FERNANDES NEVES
RAISSA DUMONT LAMOUNIER
RAPHAEL MARTINS DA SILVA ARAUJO
RAUENNY SANTOS PEREIRA
SUELY APARECIDA FREITAS
TAYANARA ISABELA MAIA
THAIS ARIANE PERDIGÃO TORRES
THAIS SOUZA PESSOA
THAISSA LARA OLIVEIRA
VANESSA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTOS

Catas Altas, 11 de agosto de 2017.

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:25434B6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 055-2017-INEXIGIBILIDADE Nº. 007-2017-TERMO- RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Cidade de Cipotânea, no uso das suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, bem como na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo nº. 055/2017 – Inexigibilidade de Licitação Por Credenciamento nº. 007/2017, em comento para Contratação de Laboratórios para Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente e das determinações exaradas pelo Ministério da Saúde e Sistema Único de Saúde - SUS, para atendimento as necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde.
Providenciar a publicação do extrato da Inexigibilidade e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 08 de agosto de 2017.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:9AD622DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 055-2017-INEXIGIBILIDADE Nº. 007-2017-EXTRATO-CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2017 – Processo Nº. 055/2017 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 007/2017 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LV LTDA. - ME – Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde – Valor Global Estimado: R$ 90.000,00, podendo variar de acordo com o número de Credenciados – Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:A214B9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 055-2017-INEXIGIBILIDADE Nº. 007-2017-EXTRATO-NOVO-CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2017 – Processo Nº. 055/2017 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 007/2017 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa IRMÃOS CASTRO LTDA. – ME (LABORATÓRIO DE PRÓTESE POLÃO) – Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde – Valor Global Estimado: R$ 90.000,00, podendo variar de acordo com o número de Credenciados – Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:BBC29B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 058-2017-PREGÃO REGISTRO PREÇOS Nº. 033-2017-AVISO-LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 058/2017 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2017
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 30/08/2017 às 08:30 HORAS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, destinada à futura contratação de empresa habilitada para locação de veículos em caráter eventual visando atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cipotânea/MG, consoante especificações no Projeto Básico. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 10 de agosto de 2017.

BENÍCIO PEDROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:33C4BA97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 070/2017
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO PICK UP CABINE DUPLA**. Dia da Licitação: **30/08/2017 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da

CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br –

Cônego Marinho - MG, 15 de agosto de 2017.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D976D410

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 071/2017
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER A PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO - MG**. Dia da Licitação: **29/08/2017 -** Horário: **11:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

Cônego Marinho - MG, 15 de agosto de 2017.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:90F5BFAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Licitatório – 48/2017, Pregão Presencial – 26/2017, do tipoMenor Preço Global.Objeto:***AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA EVENTOS CULTURAIS E LIXEIRAS A SEREM FIXADAS EM VÁRIOS LOCAIS DO MUNICÍPIO.*** Vencedor: **TENDAS ALUBAN LTDA,** CNPJ 22.949.065/0001-10, com valor de **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).**

Coronel Xavier Chaves, 15 de agosto de 2017.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:788F8CA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 350, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO E PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso XII, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a obra de manutenção e conservação do prédio onde funciona a sede administrativa da Prefeitura Municipal que está sendo executada, consistente na pintura interna e externa das paredes, portas, janelas e demais itens;

Considerando a imperiosa necessidade de se interromper o funcionamento dos serviços públicos administrativos internos, para fins de adaptação do prédio público em razão da obra de conservação,

DECRETA:

Art. 1º. Com vistas à manutenção do prédio público que abriga a sede administrativa do Município, situado na Avenida Francisco Campos, nº 27, com a realização de obra de pintura de paredes internas e externas, fica determinado o seu fechamento nos dias 17 e 18 de agosto de 2017.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais que exercem atividades na sede administrativa ficarão de sobreaviso durante os dias a que alude o artigo anterior, caso haja necessidade dos seus serviços.

Art. 3º. Deverão ser afixados avisos nas unidades que prestam atendimento direto ao cidadão, em local visível, acerca do disposto neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 15 de agosto de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2FE3DD4A

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATADA: LOURENÇO OLIVEIRA COUTO
04888922608 CONTRATO Nº 033/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 033/2017.
Objeto: Contratação da banda "VHS" para realização de show que se realizará no próximo dia 20 de agosto de 2017, na Praça Pública do município de Córrego Danta, nas festividades de Nossa Senhora do Rosário, incluindo todas as despesas de cenário, instrumentos musicais, transporte e encargos sociais.
Contratante: Município de Córrego Danta / MG
Contratada: Lourenço Oliveira Couto 04888922608
Valor total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Vigência: 31/12/2017

Córrego Danta, 15 de agosto de 2017.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:A3935F75

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATADO: JUNIOR ANTÔNIO MARÇAL JUNIOR.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 036/2017

Inexigibilidade nº 006/2017
Objeto: Contratação do cantor Junior Andrade para apresentação de show que se realizará no dia 19/08/2017 na Festa de Nossa Senhora do Rosário na Praça Pública do município de Córrego Danta.
Contratante: Município de Córrego Danta / MG
Contratado: Junior Antônio Marçal Junior.
Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Fundamento legal: art. 25, incisos III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Córrego Danta, 15 de agosto de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:3E385BF6

SETOR DE LICITAÇAO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2015 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2015 CONSTRUTORA CHAGAS LTDA-ME

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2015 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2015

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA CHAGAS LTDA-ME**, sociedade empresária inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 02.308.359/0001-56, estabelecida na Avenida José Cambraia, nº 74 - Bairro Santa Cruz, Ibiá - MG, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Campos Chagas, daqui por diante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2015 cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de construção do CRAS, através do Processo 2603.1011369-03/2013 e Contrato de Repasse nº 795003/2013, FNAS/CAIXA;

CONSIDERANDO a autorização para o início das obras, conforme Ordem de Serviços de fl. 361, dos autos do processo licitatório nº 032/2015 (modalidade TP nº 004/2015);

CONSIDERANDO que o Município e a Contratada, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a conclusão da obra de construção do CRAS, cujos serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público a execução e a conclusão da obra contratada;

CONSIDERANDO as etapas já executadas da obra até a presente data e que, é de interesse tanto do Contratante, quanto da Contratada sua continuidade e consequente conclusão;

CONSIDERANDO a solicitação do engenheiro do município, juntamente com a planilha orçamentaria, que comprova a necessidade de aditar o valor de R$ 14.841,36 (quatorze mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos);

CONSIDERANDO a certificação do contador e do tesoureiro do munícipio, comprovando a existência de recursos orçamentários e financeiros para a execução dos serviços previstos neste aditivo;

CONSIDERANDO a permissibilidade de se proceder à alteração contratual, ficando obrigada a Contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, como faculta a Lei nº 8666/93, no seu § 1º, do art. 65, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 026/2015, de modo a alterar o preço inicialmente contratado, acrescendo o valor previsto na planilha orçamentaria elaborada pelo engenheiro civil Fernando Crescêncio Bernardes – CREA 168289-D/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

A Cláusula Quinta - Do Preço passa a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Quinta - Do Preço
O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços inicialmente contratados e o acréscimo advindo deste termo aditivo o valor do contrato original de R$ 355.657,54 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), e o valor deste aditivo de R$ 14.841,36 (quatorze mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), passando para o valor total de R$ 370.498,90 (trezentos e setenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO DA META ORIGINAL

À meta originalmente estabelecida fica acrescida de quantitativo referente a movimentação de terra e regularização do terreno, conforme plano de trabalho, memorial descritivo e planilha orçamentaria, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2015 será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios instituído e mantido pela AMM.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2015, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 15 de agosto de 2017.

Contratante:
Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Contratada:
CONSTRUTORA CHAGAS LTDA-ME
CNPJ nº 02.308.359/0001-56

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:B39B2266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2015
COM O HOSPITAL SANTO ANTONIO

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 014/2015 de exames de Tomografias diversas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o Hospital Santo Antônio- Irmandade Santo Antônio do Curvelo.,cujo objeto é o Acréscimo quantitativo de 37 exames de tomografias equivalente a 24,67% das quantidades originalmente contratadas .Em virtude do acréscimo, o contrato sofrerá um impacto financeiro de R$ 7.400,00(Sete mil e quatrocentos reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 97.400,00 (Noventa e sete mil e quatrocentos reais) para R$ 104.800,00(Cento e quatro mil e oitocentos reais) a partir de 16/08/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:E512A379

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.162, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

DETERMINA A INTERDIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DURANTE OS FESTEJOS DA OITAVA DE SÃO GERALDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105, inciso I, "a", da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a necessidade do controle das vias e logradouros públicos durante os festejos da Oitava de São Geraldo, no período de 22 de agosto de 2017 a 07 de setembro de 2017,

Considerando o Ofício nº 495/2017 do Departamento de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º O trânsito nas ruas, avenidas e praças abaixo discriminadas, sofrerão as seguintes restrições, durante os festejos da Oitava de São Geraldo:
I - com fechamento parcial, com abertura suficiente para trânsito de veículo leve:
a) Avenida Dom Pedro II com Praça Tiradentes;
b) Rua Desembargador Fleury com Avenida Dom Pedro II;
c) Rua João Camilo com Rua Sete de Setembro;
d) Avenida Dom Pedro II com Rua Coronel Canabrava (beco);
e) Avenida JK com Avenida Sanitária;
f) Avenida Milton Joaquim Diniz (ponte);
II - com fechamento total:
a) Rua Juvenal Gonzaga com Rua Uberaba;
b) Rua Sete de Setembro com Avenida JK;
c) Praça Voluntários da Pátria com Praça Cesário Alvim;
d) Avenida Milton Joaquim Diniz com Avenida JK;
e) Rua Santo Antônio da Estrada com Rua Uberaba.
§ 1º As interdições das ruas serão realizadas no dia 1º de setembro de 2017, a partir de 18h.
§ 2º A retirada das interdições das ruas acontecerá no dia 04 de setembro de 2017, a partir de 07h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 14 de agosto de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:60CF4ED1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 178/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017

CONTRATO Nº 178/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 - Objeto: prestação de serviços de conserto e manutenção em materiais de sinalização viária de uso exclusivo da marca SEMA-SEG, para atender à Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Prazo contratual: 45 dias, a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária:
02.05.01.26.452.2602.2086.3.3.90.39.00.99.1.57.00-177. Valor: **R$ 11.100,00**. Data: 03/8/2017. **Parte: SUPERESCALAR PD&I EM HARDWARE E SOFTWARE EIRELI – ME** - CNPJ/MF: 24.245.514/0001-75.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:E0D89231

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 –

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de concreto e pré-moldados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$ 150.855,00. Data: 04/08/2017. **Parte: LAJES HÉRCULES LTDA - CNPJ: 03.979.819/0001-30.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:81945D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de borracheiro – Exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: NEUZA DE FÁTIMA DE S. SILVÉRIO - ME, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, no valor total de R$ 97.247,50. Em 14/8/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:E6AFBAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2017

Objeto: Aquisição de peças e suprimentos de informática. Abertura da sessão dia 29/8/17 às 9h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 15/8/2017

GILVÂNIA A. O
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:A8A0B7BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 165/2017, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2017. Objeto: contratação de músicos para tocar nas feiras do mercado velho e outros eventos, oriundo do credenciamento de Edital de Chamamento Público nº003/2017. Base Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93. Contratados:

JOSE RAIMUNDO GODINHO FILHO	900,00
JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	680,00
THOMAS TAMEIRÃO TANGARI	680,00
JOSE WILSON DOS SANTOS MAINARTE	680,00
JOSE CIRILO LEITE	450,00
IZABEL MARIA LOPES DOS REIS	450,00

Diamantina, 15 de agosto de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:EEDC300B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura e eventual aquisição de Insumos Asfálticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural no ano de 2017, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico
www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 15 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:568BD9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: CONTRATO N° 101/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação em emissora de rádio por meio de spots, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: ALO FM SOCIEDADE LTDA-ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: BLVGS
150.000 à 01.1623.10.0304.0059.2119.33.90.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
BLVGS Ambiental Dengue
155.000 à 01.1623.10.0305.0059.2120.33.90.39.00- Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 14.206,75 (quatorze mil duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos)
Onde se lê:
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 098/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 016/2017. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2017
Leia-se:
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 098/2016, PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016, ATA REGISTRO DE PREÇO N° 134/2016. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:30E6C997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2017 SOBRE CONTRATO N°003/2017

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 SOBRE CONTRATO N°003/2017 ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA-MG E A EMPRESA ROTA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA.

O Município de DIVINÉSIA, CNPJ. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo **Nilton Cesar de Oliveira**, secretario Municipal de obras, portador da Carteira de Identidade nº M-5.540487 SSP-MG, CPF nº 773.849.206-63, residente à Rua José Campomizzi, Santa Filomena, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **ROTA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA, inscrito no CNPJ.N° 12.683.354/0001-67,** doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 005/2017, licitação modalidade Convite 001/2017 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO QUANTITATIVO:

Fica aumentado o quantitativo do Contrato original, conforme especificado abaixo, no valor de R$ 8.136,75 (oito mil e cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), que representa aumento de 25% no valor total do contrato, de acordo com art. 65 da Lei federal 8.666/93:

Descrição:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr. Total
ARGAMASSA QUARTZ SUPER ACII	UN	50	24,50	1.225,00
AZULEJO NIMBUS	MT	225	13,90	3.127,00
PISO PORCELANATO CINZA	MT	225	14,79	3.327,75
GABINETE DE BANHEIRO COM PIA 80 CM	UN	01	457,00	457,00
TOTAL:				**R$ 8.136,75**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em plena vigor as demais cláusulas do contrato originais não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 15 de agosto de 2017.

NILTON CESAR DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:F8E12D62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2017 SOBRE O CONTRATO Nº 004/2017

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 SOBRE o contrato Nº 004/2017, QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA-mg E A EMPRESA M. ANTONIO SOUZA - ME.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo **Nilton Cesar de Oliveira**, secretario Municipal de Obras, portador da Carteira de Identidade nº M-5.540487 SSP-MG, CPF nº 773.849.206-63, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **M. ANTONIO SOUZA - ME ,** inscrito no **CNPJ nº 00.539.251/0001-49**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 005/2017, licitação modalidade Convite nº 001/2017 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO QUANTITATIVO:

Fica aumentado o quantitativo do Contrato original, conforme especificado abaixo, no valor de R$ 2.404,60 (dois mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos), que representa aumento de 25% no valor total do contrato, de acordo com art. 65 da Lei federal 8.666/93:

Descrição:	Unid:	Quant.:	Vlr Unit.	Vlr. Total
Inter Fame Blanc 1 s c/tomada	UN	08	11,30	90,40
Válvula de metal sem ladrão	UN	01	10,00	10,00
Porta Angelim 80	UN	02	92,00	184,00
Porta Angelim 70	UN	02	92,00	184,00
Engate pvc 50cm	UN	02	3,30	6,60
Sifão sanfonado cromado	UN	03	20,00	60,00
Argamassa Quartz ferma cinza	UN	50	26,70	1,335
Espaçador piso 3mm	UN	02	3,30	6,60
Espaçador Piso 4mm	UN	02	3,30	6,60
Pia de granito 1,20 verde	UN	02	210,00	420,00
Válvula de metal	UN	01	11,00	11,00
Inter Fame Blanc 2 s	UN	08	11,30	90,40
TOTAL:				**R$ 2.404,60**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em plena vigor as demais cláusulas do contrato originais não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 15 de agosto de 2017.

NILTON CESAR DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:4048660E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2017 SOBRE CONTRATO Nº 005/2017

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 SOBRE CONTRATO Nº 005/2017, QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA-mg E A EMPRESA OLIVEIRA SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo **Nilton Cesar de Oliveira**,secretario Municipal de Obras, portador da Carteira de Identidade nº M-5.540.487 SSP-MG, CPF nº 773.849.206-63, residente Rua José Campomizzi, Santa Filomena, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **OLIVEIRA SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME,** inscrito no **CNPJ nº09.376.306/0001-11**, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 005/2017, licitação modalidade Convite nº 001/2017 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO QUANTITATIVO:

Fica aumentado o quantitativo do Contrato original, conforme especificado abaixo, no valor de R$ 8.012,00 (oito mil e doze reais), que representa aumento de 25% no valor total do contrato, de acordo com art. 65 da Lei federal 8.666/93:

Descrição:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr. Total
Piso 0,45x0,45 modelo 51402	UN	223	15,10	3.367,30
ADUELA ANGELIM MONTADA	UN	05	108,00	540,00
ARGAMASSA QUARTZ FERMA BRANCA	UN	70	43,80	3.066,00
Inter fame blanc 3 s	UN	03	17,90	53,70
Porta papel toalha	UN	02	43,00	86,00
KIT METAIS PARA BANHEIRO - 5 PEÇAS	UN	01	180,00	180,00
ENGATE METAL 60CM	UN	02	15,50	31,00
PIA GRANITO 2.00 VERDE	UN	02	344,00	688,00
TOTAL:				**R$ 8.012,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em plena vigor as demais cláusulas do contrato originais não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 15 de agosto de 2017.

NILTON CESAR DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:FC5EAA28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – 001/2017- CORREF

No item 5, do art. 1º da Portaria n° 014/2014- CORREF, de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição n° 1173, no dia 03/02/2014,

,

ONDE SE LÊ:

N°	Matrícula	Nome	Cargo
05	9901548-5 e 9901719-8	Eleonora Oliveira Avelar	PAEIAIEF e Supervisor Orientador de Ensino

LEIA-SE:

N°	Matrícula	Nome	Cargo
05	9901719-8	Eleonora Oliveira Avelar	Supervisor Orientador de Ensino

Divinópolis, 09 de agosto de 2017.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:02B05A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, CELEBRADO EM 30/07/2013, ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E O UNIVERSIDADE DE ITAÚNA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.286.331/0001-90, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 426, Loja nº 02, Centro, CEP: 35500-009, Divinópolis-MG neste ato representado pela Superintendente a Sra. Rejane Alves Campos Souza e a **UNIVERSIDADE DE ITAÚNA**, instituição de ensino superior, representado pelo Sr. Reitor Faiçal David Freire Chequer, prorrogam por mais 12 (doze) meses a partir de 30 de julho de 2017 o convênio.

Divinópolis, 14 de agosto de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8EA02746

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE Nº 08/2017

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis representado pela Superintendente Sra. Rejane Alves Campos Souza, a ESTAGIÁRIA Bruna Lorena Gomes e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO Editora e Distribuidora Educacional S/A, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, celebram o termo de compromisso. O estágio remunerado no valor de R$ 700,00 mensais no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de outubro de 2017. O estagiário cumprirá jornada diária de 06 (seis) horas. Dotação orçamentária
03.01.2.925.3.3.90.36.07.00.00.00.01.03.

Divinópolis 14 de agosto de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7AC674DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO 07/2014 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA VIACEU INTERNET LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, representado pela Superintendente a Sra. Rejane Alves Campos Souza, e a empresa **VIACÉU LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.841.758/0001-03, celebram o aditamento. O presente aditivo não terá reajuste, ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 19 de agosto de 2017.

Divinópolis, 15 de agosto de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D8383BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.313/2017

Dá nova redação ao art. 28, "caput" e art. 29, I, ambos da Lei 8.255/16, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 28, "caput" da Lei Municipal nº 8.255, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, órgão central de planejamento e fomento econômicos do Município, compete:

Art. 2º O art. 29, I, da Lei Municipal nº 8255, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. A estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo é a seguinte:

I – Gerência de Infraestrutura, Fomento, dos Centros Industriais e Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de agosto de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0A66871C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 153/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estudo, formulado pelo servidor **FELIPE DE PAULA OLIVEIRA**;

CONSIDERANDO que o servidor está cursando mestrado acadêmico no Programa de Pós Graduação em Modelagem Matemática e Computacional, ofertado pelo Centro federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, pelo período de 01/08/2017 à 16/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo ao servidor **FELIPE DE PAULA OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº. 9902308-7, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - SEPLAM.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial para estudo** até a conclusão do curso.

Art. 3º. Em virtude de Mestrado Acadêmico o horário de estudo será às segundas feiras em horário integral, e às quartas feiras até às 15 horas.

Art. 4º. O horário de trabalho do servidor será nas terças-feiras de 12:00 às 18:00, nas quartas-feiras de 15:00 às 18:00, nas quintas e sextas-feiras de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 18:00 horas.

Art. 5º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 01/08/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Agosto de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B7012C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO N° 027/2017

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 21885/2017, datado de 19/07/2017, concede o Adicional de Permanência à servidora **ELIZETE ROCHA DE SOUSA**, matriculada sob o nº 0202018-4, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, **com efeitos a contar de 20/04/2017**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de agosto de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5B399099

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2017 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2017 (PAL – 025/2017).

Objeto: inclusão da Dotação Orçamentária abaixo especificada, pertencente à SETTRANS - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte no Contrato 002/2017 (Processo Administrativo Licitatório Nº 025/2017), qual seja: 02.14.01.26.451.0018.2904.3.3.90.39.00 – Ficha 1203.

Divinópolis, 13 de agosto de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A8433A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2017 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2017 (PAL – 025/2017).

Objeto: inclusão da Dotação Orçamentária abaixo especificada, pertencente à SETTRANS - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte no Contrato 002/2017 (Processo Administrativo Licitatório Nº 025/2017), qual seja: 02.14.01.26.451.0018.2904.3.3.90.39.00 – Ficha 1203.

Divinópolis, 13 de agosto de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CDCE2A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2017 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2017 (PAL – 025/2017).

Objeto: inclusão da Dotação Orçamentária abaixo especificada, pertencente à SETTRANS - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte no Contrato 002/2017 (Processo Administrativo Licitatório Nº 025/2017), qual seja: 02.14.01.26.451.0018.2904.3.3.90.39.00 – Ficha 1203.

Divinópolis, 13 de agosto de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1568B9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.652

EXONERA A PEDIDO, aNTÔNIO fAUSTO DA SILVA BARROS, MATRÍCULA 99031301, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL no GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, **aNTÔNIO fAUSTO DA SILVA BARROS**, matrícula 99031301, do cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2017.

Divinópolis, 15 de agosto de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:456095E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD-EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO, CONTRATO 003/2017, PL 040/2017.

CONTRATADA: COOPERNOVA-Cooperativa Novalimense de Transporte de Cargas e Pessoas, CNPJ 06.879.030/0001-04. OBJETO: Acréscimo no quantitativo inicial do contrato em conformidade com o artigo 65, inciso I, alínea B e parágrafo 1°, lei 8.666/93 e posteriores modificações. ASS: 01/08/2017.

Item	Descrição	Quantidade inicial do contrato	Percentual de acréscimo	Quantidade Acrescida	Quantidade total
1.1	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	05	16,67%	01	06

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B2EAAEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD-EXTRATO DO CONTRATO SEMAD 007/2017, PL 040/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 019/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2017.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SERVIDORES AUTÔNOMOS DE BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ 22.187.975/0001-03. OBJETO: A prestação de serviços de locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas em atendimento as Unidades Administrativas (Secretarias Municipais) do Poder Executivo do Município Divinópolis. VALOR: R$ 85.816,80. DOT. ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.39.00-FICHA 177. PRAZO: 01/08/2019. ASS: 01/08/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:94DF3FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sra. Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, considerando a Portaria nº. 152/2017, de 11 de Agosto de 2017, que transfere a servidora **MARIA ANTONIA CECILIO**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matriculada sob o nº. 9702768-5, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde),** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 09/08/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de Agosto de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AB4ED70C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 111/2017, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 060/2017. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material laboratorial de consumo para atender as demandas operacionais do Laboratório de Análises Clínicas de Dores do Indaiá-MG. **Justificativa**: Alteração do edital e da exigência de licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas, franqueando o acesso para todas as empresas do ramo, nos termos do Art. 49, III, da LC 123/06, conforme laudo técnico anexo aos autos. Torna-se necessária à reabertura do prazo de ancoragem de 08 dias uteis, sendo que a nova data da sessão de abertura da documentação e propostas será dia 28/08/2017 às 13:00 horas. Informações adicionais podem ser obtidas no setor de Licitações, à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 15 de agosto de 2017.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:95A3126E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 004/2017. Pregão Presencial 004/2017. Termo Aditivo 021TA01/2017 (1º Termo Aditivo ao Contrato 021/2017). Contratada: Roberta da Silva Ernandes. Objeto: Acréscimo ao quantitativo inicialmente licitado de pães dentro da margem legal. Valor Acrescido: R$ 625,00. Vigência do Termo Aditivo: 01/08/2017 a 31/12/2017. Justificativa: cláusula onze do contrato ora aditado e art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 01/08/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:4CA2B1E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. **PROCESSO DE LICITAÇÃO 032/2017. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**. Contrato Administrativo 104/2017. Contratada: Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Famílias da Comunidade de Ribeiro Junqueira. Objeto: aquisição de leite em pó integral para a merenda

escolar através da Agricultura Familiar. Valor: R$ 5.040,00. Vigência contratual: 140 dias. Dotação Orçamentária: 207.00.12.306.005.2.0044 (00.01.44)...3.3.90.30. 07/08/2017.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:08A2243C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no00102/2017 - **Dispensa de Licitação** Nº 0054/2017 – Nos termos do art. 24, II, da Lei no8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa GLAUCIO LACERDA TEIXEIRA 08176448656, para a Curso de capacitação para motoristas da Prefeitura municipal de Estrela do Indaiá, nas modalidades: Coletivo de Passageiros, Transporte de Emergência e Transporte Escolar., pelo valor global de R$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais). Vigência 04/08/2017 a 04/09/2017.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 4 de agosto de 2017.

HUGO GERALDO LOPES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:414643F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 037-A/2017

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE exonerar a Srª JANE LEME SOARES do cargo em comissão de COORDENADOR DO CREAS.

Publique-se e
registre-se.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol-MG, Gabinete do Prefeito Municipal aos 10 de julho de 2017.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2DCCAD37

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 046/2017

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº. 577/2005, de 06 de setembro de 2005, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
COORDENADORIA:
JOÃO FRANCISCO DE PINHO, Agente Público, Coordenador.
FERNANDA ANDRADE GONZAGA PAULINO, Funcionária Pública Municipal, Secretária
HERBERT ANDREY GONZAGA ANDRADE, Funcionário Público Municipal, Técnico em Informática, Técnico Setorial
NILCICLEY PEREIRA DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal, Operador Setorial.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Grão Mogol – MG, 15 de agosto de 2017.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D848AC03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N°253

PORTARIA Nº 253/2017

Nomeia SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Federal nº 12132/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Subcomissão Técnica responsável pelas análises e julgamentos das propostas técnicas das empresas participantes da **Tomada de Preços nº 09/2017, referente à prestação de serviços de publicidade**, nas pessoas abaixo relacionadas:

NOME
Anderson Andrade Custódio
Lúcio Mouco Suarez Neto
Paulo Eduardo de Melo

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração, até o encerramento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 14 de agosto de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:F014CE71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017 = MERENDA ESCOLAR

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Processo Licitatório n° 62/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 32/2017, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, torna público aos interessados em geral, que foi parcialmente desclassificada a proposta da licitante HLE Distribuidora Eireli – EPP, referente aos itens 02 e 17, uma vez que a amostra apresentada foi reprovada e a outra não foi apresentada, respectivamente. As demais amostras apresentadas pelas licitantes Mercearia da Margarida Ltda – EPP e Mercearia Inhaúma Ltda - ME foram aprovadas. Os fundamentos estão devidamente inclusos aos autos, que se encontram com vista franqueada aos interessados.

Inhaúma, 14 de agosto de 2017.

MATHAUS PHILIPE FREITAS DA SILVA RESENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:116C8468

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2017 = PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 65/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 35/2017, cujo objeto é o registro de preços que visa futura e eventual contratação de prestadores de serviços (brigadistas, fotógrafo, equipe de apoio e locutor) para atuação nos eventos promovidos pela Administração Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no departamento de licitações e compras, sito na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através do e-mail - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a documentação e proposta comercial deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:00min do dia 29/08/2017. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 15/08/2017.

GRAZIELE SANTOS DE PAULA
Pregoeira.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:AF2E8B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 052/2017

Processo Licitatório n°094/2017
Através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, **comunica que** o processo acima citado que tem por objetivo aquisição de Equipamentos e mobiliários para escritório, e comunica que a solicitação do Edital, foi Adiado para o dia **25/08/2017 às 09:00 horas**, pelo seguinte motivo: alteração no Edital, e comunica que a solicitação deverá ser feita pelo e-mail:
licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br ou pelo site
www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 15 de agosto de 2017**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:7C8AD7E3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 054/2017

Processo Licitatório n°100/2017
Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **29 de agosto de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço global,** que tem por objetivo a contratação de uma empresa de serralheria para confeccionar aparelhos para atividades físicas para Implantação do Polo do Programa Academia da Saúde, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, pelo e-mail
licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site
www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 15 de agosto de 2017**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F18E7D92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o extrato do Contrato administrativo **Nº: 296/2017** referente ao Procedimento Licitatório N° 122/2017, Pregão Presencial N° 043/2017, objeto: Prestação de Serviços em Confecção/ Fornecimento de Toldos com instalação em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Contratado: Diego Wilian Rodrigues Dias-ME, Valor global: R$ 2.500,00) Dois mil e quinhentos reais, Vigência: 31/12/2017.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:A79AFE43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, declara **DESERTA** a licitação referente ao Pregão Presencial nº 036/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa para confeccionar os uniformes do setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Japaraíba – MG para uso dos servidores, conforme especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

Japaraíba, 14 de agosto de 2017

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:E83BFE8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO-

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação que entre si celebram a Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (EAD) e o Município Jequitibá.
OBJETO: Conjugação de esforços das instituições signatárias, na intenção de promover ações coordenadas de informação, sensibilização e preparo da população de Jequitibá para o processo de transição ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD).
RECURSO: Não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030/2017;
VIGÊNCIA: 12 meses;
ASSINATURA: 28/06/2017

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:9E2F1E72

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 206 NOMEIA E CONSTITUI A GERÊNCIA DO PROGRAMA SANEAMENTO", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 206 /2017

Altera dispositivo da Portaria nº 027/2016 de 14 de junho de 2016, que "Nomeia e Constitui a Gerência do Programa Saneamento", e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, o Senhor Humberto Fernando Campelo Reis, no uso de suas atribuições,

Considerando, que a Gerência tem competência para acompanhar o contrato BDMG nº 179.015/14;
Considerando, que houve a vacância de membro, em razão de exoneração a pedido;
Considerando, a necessidade de recomposição da Gerência.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado a composição da Gerencia do Programa Saneamento, nomeada pela Portaria nº 027/2016, substituindo o membro Robson Dias Machado Junior, por **Poliana Aparecida Valgas de Carvalho -Engenheira Ambiental.**

Art. 2º - Fica alterado a composição da Gerencia do Programa Saneamento, nomeada pela Portaria nº 027/2016, substituindo o membro Bernardo Batista Martins Rabelo, por Edilson Pires Imbuzeiro **- Secretário Municipal de Obras , Saneamento e Habitação.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2017.

Jequitibá, 14 de agosto de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:A21ECDC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao **Processo Administrativo de Licitação nº 323/2017**, modalidade **CONVITE Nº 10/2017**, cujo objeto é **"Aquisição de acessórios e instrumentos para fanfarra em atendimento `a rede municipal de ensino, Secretaria Municipal de Educação" é** favorável pela adjudicação das licitantes aos respectivos itens e valores:

EMPRESA	ITENS	Valor Global
DREAM COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	04-06-11-12-15-19-27	**R$ 6.739,93**
INGRID TAVEIRA DIAS	01-02-03-05-09-17-18-20-22-24-25-26-28-29-30-31-32-33	**R$ 7.453,72**
MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA.	07-08-10-13-14-16-21-23	**R$ 3.736,50**

João Monlevade, 14 de agosto de 2017.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2291BD4C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao **Processo Administrativo de Licitação nº324/2017**, modalidade **CONVITE Nº 11/2017**, cujo objeto é **"Aquisição de lanches para alunos da rede municipal de ensino e entidades públicas, por ocasião do desfile de 07 de Setembro" é** favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

EMPRESA	Valor Global
CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA - ME	**R$ 5.538,60**

João Monlevade, 14 de agosto de 2017.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:CF4ED004

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE	NÚMERO	DATA
(X) CONVITE	10/2017	11/08/2017
( ) TOMADA DE PREÇOS		
( ) CONCORRÊNCIA		
( ) PREGÃO		

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto **"Aquisição de acessórios e instrumentos para fanfarra em atendimento a rede municipal de ensino, Secretaria Municipal de Educação",** conforme Ata de Classificação e Julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante abaixo relacionado ao respectivo valor:

EMPRESA	ITENS	Valor Global
DREAM COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	04- 06- 11- 12- 15- 19- 27	R$ 6.739,93
INGRID TAVEIRA DIAS	01- 01- 02- 03- 05- 09- 17- 18- 20- 22- 24- 25- 26- 28- 29- 30- 31- 32- 33	R$ 7.453,72
MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA.	07- 08- 10- 13- 14- 16- 21- 23	R$ 3.736,50

João Monlevade, 15 de agosto de 2017.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:385F7ECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 151/2016

2º Termo Aditivo do Contrato 151/2016, Pelo presente instrumento, como Locatário: a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Locador: **José Teles dos Santos Neto,** brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Rua Francisco Souza Couto, nº 1062, Bairro Esplanada, João Pinheiro-MG, portador do CPF nº 091.280.756-33 RG 15.936.005, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Junho de 2016 o Instrumento de Contrato 151/2016 no qual ajustaram a locação de um o imóvel urbano localizado na **Rua José de Freitas, 185, Bairro Esplanada**, nesta cidade, destinado a atender às necessidades **da Casa de Acolhimento Carla Alves Queiroz.**
2. Atendendo a uma solicitação do Prefeito Municipal, tendo por fundamento o parecer jurídico nº 306/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Dezembro de 2017.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Locatário

JOSÉ TELES DOS SANTOS NETO
Locador

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:17530CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 204/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 204/2017
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Canaan Peças Eireli ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de peças destinadas a reposição em veículos das marcas Fiat Strada e GM Montana, da Secretaria Municipal de Saúde, pela Contratada, dos produtos elencados nos itens do Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 082/2017.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **082/2017**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 90.816,10 (noventa mil oitocentos e dezesseis reais e dez centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00 – ficha 332;
02.07.01.10.302.1003.2062.3.3.90.30.00 - ficha 362.
Vigência: 09/08/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B3BA9357

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 086/2017

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG- Extrato de Adjudicação/ Homologação, Pregão presencial nº 086/2017 - Objetivando a Contratação de empresa para aquisição de peças, material e produtos que serão utilizados na manutenção e conservação da frota da Prefeitura Municipal de João Pinheiro MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o referido processo as seguintes empresas, com o valor total de: **AUTO PEÇAS SILVA E SANTOS LTDA ME com o valor total de R$ 9.718,30.** (nove mil e setecentos e dezoito reais e trinta centavos) e **CANAAN PECAS EIRELI - ME com o valor total de R$ 13.110,70.** (treze mil e cento e dez reais e setenta centavos).

João Pinheiro - MG, 14 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:D25F1C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 051/2017 - Assinaturas em 15/08/2017 - Processo Licitatório nº 041/2017 - Carta Convite nº 010/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de acompanhamento, fiscalização, orçamentos de obras e projetos de Engenharia Civil para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.
Contratada: **KALE ENGENHARIA Ltda - ME**
Valor estimado: R$ 39.000,00.
Vigência até 31/12/2017.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:96EC1B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 96/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna pública licitação na modalidade de PREGÃO Nº 96/2017. OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de Medicamento para atender á Ordem Judicial - PROCESSO Nº 0372.17.000344-9, por um período de 12 meses. TIPO: Menor Preço por Item. Abertura das propostas: 28/08/2017, ás 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro ,ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata, 15 de agosto de 2017.

Pregoeiro

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:095056D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 060/2017, PREGÃO 42/2017

Prefeitura Municipal Lagoa dos Patos/MG- torna publico o resultado do procedimento licitatório 060/2017, Pregão 42/2017.Contratação de emissora de televisão para veiculação de boletins informativos. LICITAÇÃO DESERTA.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:18976D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 63/2017, PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o processo licitatório 63/2017, Pregão Presencial 043/2017**.** Objeto: **Aquisição de brinquedos**. TIPO: menor valor por item. Sessão: 29/08/2017 as 08:30 horas. Informações na sede da prefeitura municipal na praça 31 de março, Nº 111, centro, Lagoa dos Patos. tel.(38) 3745-1239.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:55B66A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 64/2017, PREGÃO PRESENCIAL 044 /2017

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o processo licitatório 64/2017, Pregão Presencial 044 /2017**.** Objeto: Contratação de serviços de translado funeral, aquisição de urnas funerárias, flores e correlatos, para atender à pessoas carentes do município de Lagoa dos Patos. TIPO: menor valor por item. sessão; 30/08/2017 as 08:30 horas. Informações na sede da prefeitura municipal na praça 31 de março, Nº 111, centro, Lagoa dos Patos. tel.(38) 3745-1239.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:3417AF4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2017 – PRC Nº 109/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2017 – PRC Nº 109/2017. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria-Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada Contratação de empresa de Engenharia que ofereça o menor custo para Prestação de serviço de Elaboração de Renovação de Projeto contra incêndio no Parque de exposição do Município de Laranjal, conforme justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, de acordo com os orçamentos a empresa: PROENGESERV- PROJETOS, ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 23.974.839/0001-26, no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 10 de Agosto de 2017.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:8826FE38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2017 – PRC Nº 110/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2017 – PRC Nº 110/2017. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria-Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada Contratação de empresa de SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BRIGADISTA para atender na exposição agropecuária e Industrial do Município de Laranjal nos dias 10, 11, 12, 13 de Agosto, na quantidade 11 brigadista diários, conforme na requisição e justificativa anexa, contratando pelo menor valor, de acordo com os orçamentos a empresa: **VICTOR HUGO DE ALMEIDA RODRIGUES**, CNPJ nº **23.088.522/0001-92**, no valor total de R$ 6.050,00 (seis mil e cinqüenta reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 08 de Agosto de 2017.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:836D15B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 059/2017 PROCESSO Nº 111/2017

Objeto: O objeto do presente contrato tem por objetivo à contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas com a proposta mais vantajosa para administração, visando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA A UTILIZAÇÃO PELOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

DATA: 25/08/2017
HORÁRIO: 09:00 horas.

Local: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
Fundamento: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**, devendo o representante da empresa cadastrar-se no site para obtenção do mesmo.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:0B69B6C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 060/2017 PROCESSO Nº 112/2017

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e públicos com características domiciliares gerados no município de Laranjal/MG contemplando até 130 toneladas por mês

DATA: 25/08/2017
HORÁRIO: 13:00 horas.

Local: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
Fundamento: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**, devendo o representante da empresa cadastrar-se no site para obtenção do mesmo.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:86F3F0C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 219, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Senhor Cosme Ricardo Gomes Nogueira.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao Senhor Cosme Ricardo Gomes Nogueira o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 14 de agosto de 2017.

DARCI JOSE PORTELLA
Presidente

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Vice-Presidente

WALDAIR BARBOSA COSTA
Primeiro Secretário

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
Segundo Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E59FEB7E

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 220, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Promotor de Justiça Dr. José Mauro Pereira Lima.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao Promotor de Justiça Dr. José Mauro Pereira Lima o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 14 de agosto de 2017.

DARCI JOSE PORTELLA
Presidente

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Vice-Presidente

WALDAIR BARBOSA COSTA
Primeiro Secretário

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
Segundo Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0112C4BA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 221, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Senhor Cícero Dias do Nascimento.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao Senhor Cícero Dias do Nascimento o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 14 de agosto de 2017.

DARCI JOSE PORTELLA
Presidente

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Vice-Presidente

WALDAIR BARBOSA COSTA
Primeiro Secretário

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
Segundo Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1BD949A3

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 222, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Deputado Estadual de Minas Gerais Lafayette Luiz Doorgal de Andrada.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao Deputado Estadual de Minas Gerais Lafayette Luiz Doorgal de Andrada o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 14 de agosto de 2017.

DARCI JOSE PORTELLA
Presidente

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Vice-Presidente

WALDAIR BARBOSA COSTA
Primeiro Secretário

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
Segundo Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:42A99E1B

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 217, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao jornalista Júlio César Martins Gonçalves.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao jornalista Júlio César Martins Gonçalves a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 14 de agosto de 2017.

DARCI JOSE PORTELLA
Presidente

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Vice-Presidente

WALDAIR BARBOSA COSTA
Primeiro Secretário

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
Segundo Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E7B305B5

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 218, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao Mestre de Capoeira José Dimas de Souza.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao Mestre de Capoeira José Dimas de Souza a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 14 de agosto de 2017.

DARCI JOSE PORTELLA
Presidente

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Vice-Presidente

WALDAIR BARBOSA COSTA
Primeiro Secretário

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
Segundo Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4D006326

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017

Errata Extrato Contrato
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/08/2017. Edição 2064.
Onde se lê: "Contrato nº 047/2017"
Leia-se: "Contrato nº 048/2017"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM
Contratante

POTENZA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.ME.
Contratada

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F6251029

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RESOLUÇÃO Nº 005/2017

Dispõe sobre a viagem a serviço e a concessão de diária aos funcionários do CEAE – Centro Estadual de Atenção Especializado, administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, Sra. Maria Jucélia Baesso Procaci, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X da Clausula 22ª do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e art. 17, inciso X do Estatuto Social, considerando a aprovação da Assembléia Geral,
RESOLVE:
Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a viagem a serviço e a concessão de diária aos funcionários do CEAE – Centro Estadual de Atenção Especializado, administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, quando estes se deslocarem da sede do Consórcio/CEAE para participação em reuniões, seminários, congressos ou quaisquer atividades de representação ou defesa dos interesses do CEAE.
§ 1º. Para os efeitos desta Lei, sede é o Município de Leopoldina, Minas Gerais.
§ 2º. A diária é devida tomando-se como termo inicial e final, para contagem dos dias, respectivamente, a data de saída e a data de retorno à sede.
§ 3º. A diária integral compreende as parcelas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
§ 4º. Será devida diária integral ao agente público quando o afastamento exigir pernoite fora da sede.
§ 5º. No dia de afastamento da sede que não exija pernoite, será devida ao agente público parcela de alimentação, cabendo indenização de despesa com locomoção, mediante comprovação.
Art. 2º. Os valores das diárias a título de indenização de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana são os constantes no Anexo Único desta Resolução.
Parágrafo único. O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata CISUM/CEAE, mediante aprovação da Assembléia Geral, fica autorizado a atualizar, por Resolução, periodicamente, os valores constantes da tabela do Anexo Único desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente de variação da inflação, nos termos do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou pelo índice oficial que o substituir.
Art. 3º. As diárias deverão ser requeridas junto ao Departamento Financeiro do Consórcio, mediante requerimento escrito e assinado pelo interessado.
Art. 4º. Os funcionários do CEAE poderão receber antecipadamente o valor relativo aos dias previstos de duração da viagem, até o limite de 05 (cinco) diárias.
Art. 5º. Poderá ser concedido, ainda, numerário para aquisição de passagens, caso não seja utilizado, para viagem, veículo oficial, mediante autorização da Presidente do Consórcio.
Parágrafo único. Não serão autorizadas viagens em veículos particulares.
Art. 6º. As pessoas elencadas no artigo 1º da presente Lei são obrigadas a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir as diárias não utilizadas.
§ 1º. Deverá ser juntado ao relatório a ser apresentado ao Departamento Financeiro o comprovante de passagem (cartão de embarque, bilhete ou outro documento hábil), de modo que seja possível verificar as datas, os números e os horários dos deslocamentos.

§ 2º. O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o beneficiário da diária a desconto integral em folha de pagamento dos valores recebidos ou devolução em numerário.

Art. 7º. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesa com alimentação e hospedagem.
Art. 8º. A concessão e o pagamento de diária condicionam-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.
Art. 9º. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.
Art. 10. As situações excepcionais e atípicas, após analisadas, ou os casos omissos serão disciplinados pela Presidente do Consórcio.
Art. 11. As despesas decorrentes das diárias correrão por conta do orçamento vigente do Consórcio/CEAE.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, MG, 15 de Agosto de 2017.

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Presidente do CISUM

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

Dispõe sobre a viagem a serviço e a concessão de diária aos funcionários do CEAE – Centro Estadual de Atenção Especializado, administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, Sra. Maria Jucélia Baesso Procaci, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X da Clausula 22ª do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e art. 17, inciso X do Estatuto Social, considerando a aprovação da Assembléia Geral,
RESOLVE:
Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a viagem a serviço e a concessão de diária aos funcionários do CEAE – Centro Estadual de Atenção Especializado, administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, quando estes se deslocarem da sede do Consórcio/CEAE para participação em reuniões, seminários, congressos ou quaisquer atividades de representação ou defesa dos interesses do CEAE.
§ 1º. Para os efeitos desta Lei, sede é o Município de Leopoldina, Minas Gerais.
§ 2º. A diária é devida tomando-se como termo inicial e final, para contagem dos dias, respectivamente, a data de saída e a data de retorno à sede.
§ 3º. A diária integral compreende as parcelas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
§ 4º. Será devida diária integral ao agente público quando o afastamento exigir pernoite fora da sede.
§ 5º. No dia de afastamento da sede que não exija pernoite, será devida ao agente público parcela de alimentação, cabendo indenização de despesa com locomoção, mediante comprovação.
Art. 2º. Os valores das diárias a título de indenização de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana são os constantes no Anexo Único desta Resolução.
Parágrafo único. O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata CISUM/CEAE, mediante aprovação da Assembléia Geral, fica autorizado a atualizar, por Resolução, periodicamente, os valores constantes da tabela do Anexo Único desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente de variação da inflação, nos termos do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou pelo índice oficial que o substituir.
Art. 3º. As diárias deverão ser requeridas junto ao Departamento Financeiro do Consórcio, mediante requerimento escrito e assinado pelo interessado.
Art. 4º. Os funcionários do CEAE poderão receber antecipadamente o valor relativo aos dias previstos de duração da viagem, até o limite de 05 (cinco) diárias.
Art. 5º. Poderá ser concedido, ainda, numerário para aquisição de passagens, caso não seja utilizado, para viagem, veículo oficial, mediante autorização da Presidente do Consórcio.
Parágrafo único. Não serão autorizadas viagens em veículos particulares.
Art. 6º. As pessoas elencadas no artigo 1º da presente Lei são obrigadas a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir as diárias não utilizadas.
§ 1º. Deverá ser juntado ao relatório a ser apresentado ao Departamento Financeiro o comprovante de passagem (cartão de embarque, bilhete ou outro documento hábil), de modo que seja possível verificar as datas, os números e os horários dos deslocamentos.

§ 2º. O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o beneficiário da diária a desconto integral em folha de pagamento dos valores recebidos ou devolução em numerário.

Art. 7º. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesa com alimentação e hospedagem.
Art. 8º. A concessão e o pagamento de diária condicionam-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.
Art. 9º. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.
Art. 10. As situações excepcionais e atípicas, após analisadas, ou os casos omissos serão disciplinados pela Presidente do Consórcio.
Art. 11. As despesas decorrentes das diárias correrão por conta do orçamento vigente do Consórcio/CEAE.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, MG, 15 de Agosto de 2017.

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Presidente do CISUM

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA O TERRITÓRIO NACIONAL

FUNCIONÁRIOS(AS) DO CEAE	
PARCELA DE HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA	**PARCELA DE ALIMENTAÇÃO**
I – Distrito Federal R$ 500,00	I – Distrito Federal R$ 200,00
II – Capitais de Estados da Federação R$ 250,00	II – Capitais de Estados da Federação R$ 100,00
III - Municípios Mineiros e de outros Estados: R$ 250,00	III – Municípios Mineiros e de outros Estados: R$ 80,00
* Somente para deslocamento acima de 90km de distância da sede do Consórcio/CEAE.	* Somente para deslocamento acima de 90km de distância da sede do Consórcio/CEAE.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:2729607E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº179/16

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Viação Bassamar Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Redução do valor das tarifas de algumas linhas,de acordo co a Resolução nº.11 de 14/07/2017 da SETOP,que passam a operar com os valores a seguir : Leopoldina/Orizona R$5.75 (cinco reais e setenta e cinco centavos); - Leopoldina/Argirita R$7.25 (sete reais e vinte cinco centavos);- Leopoldina/Recreio R$10,25 (dez reais e vinte cinco centavos)
Data da assinatura do Termo Aditivo:08/08/17.
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Márcio Campos Macedo

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B05015E9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO PREGÃO Nº. 003/2017

PROCESSADA: BOM DE MINAS COMERCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO EIRELI - ME
Pregão nº. 003/2017
PRC: 01048/2016
DECISÃO

Durante a instrução do presente processo administrativo deflagrado em desfavor da empresa processada em epígrafe, no qual lhes foram oportunizadas a ampla defesa e o contraditório, restou insofismável o descumprimento das obrigações contratuais assumidas perante este Municipalidade nos autos do contrato nº. 022/2017.

Assim, nos termos da Lei 8.666/93, das regras editalícias e contratuais, bem como dos princípios constitucionais, decido pela aplicação das seguintes penalidades:

1 –advertência;

2 – declaração de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Leopoldina por 02 (dois) anos, em consonância com o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e cláusulas oitava do contrato nº. 022/17.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, 10 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E356FA04

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 252 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

ENCERRA PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM FACE DA EMPRESA BOM DE MINAS COMERCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO EIRELI - ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Encerrar o processo Administrativo formalizado em face da empresa BOM DE MINAS COMERCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO EIRELI - ME, com fulcro nas Leis Federais 10.520/02 e 8666/93 (Pregão 003/2017, PRC 01048/16).

Art. 2º. - Aplicar as penalidades de advertência e declaração de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Leopoldina por 02 (dois) anos, em consonância com o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e cláusulas oitava do contrato nº. 022/17.

Art. 3º. - Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais,10 de agosto de 2017.
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4FD6D589

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 022/2017

Pelo presente Termo de Distrato fica rescindido, de forma unilateral, após regular processo administrativo, o Contrato n° 022/2017, pactuado de um lado pelo Município de Leopoldina, MG, inscrito no CNPJ sob o n° 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, denominado CONTRATANTE e de outro lado por BOM DE MINAS COM. DE ALÉM PARAÍBA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 19.196.371/0001-19, sediada à Rua Monsenhor Raul Faria Cunha, n° 220, bairro Goiabal Além Paraíba.

Leopoldina, MG, 10 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C7C982C1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO – PREGÃO Nº 050/2016

PROCESSADA: JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELLI-EPP
DECISÃO – PREGÃO Nº 050/2016
PRC nº 0618/2016

DECISÃO
Durante a instrução do presente processo administrativo deflagrado em desfavor da empresa processada em epígrafe, no qual lhes foram oportunizadas a ampla defesa e o contraditório, restou insofismável o descumprimento da obrigação contratual, pactuada na cláusula oitava, item II, "a".
Assim, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 decido pela aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Leopoldina por 02(dois) anos.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, 14 de março de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2B7780E5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS TP003/17

TOMADA DE PREÇOS TP003/17
PRC Nº. 0722/17

COMUNICADO

A Comissão de Licitação, após decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação e decisão proferida pela Comissão, comunica aos interessados que será realizada no dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2017, às 13(treze) horas, na Praça Professor Botelho Reis, nº. 28, nesta cidade, a sessão pública para a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas, conforme decisão proferida em Ata de 15/08/2017.

Leopoldina, 15 de agosto de 2017.

FABRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação em Exercício

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0C009E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 080/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG.
Contratada: WELIS DAVI RAMOS GUIA - ME.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDA SERTANEJA RENOMADA NACIONALMENTE, PARA SE APRESENTAR NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2017, NA 6ª JORNADA MINEIRA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIMEIRA DO OESTE, A SER REALIZADA NO RECINTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROMEL ANIZIO JORGE, NESTA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE – MG**.
Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor Total: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 04 de agosto de 2017 a 19 de agosto de 2017.

Limeira do Oeste - MG, 04 de agosto de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:74B62781

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 081/2017

MODALIDADE: CONVITE Nº 06/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.
Contratado: LUCAS TOMAZ FONSECA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E OUTROS SERVIÇOS QUE SEJAM DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.
Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor global: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
Vigência: 10 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Limeira do Oeste - MG, 10 de agosto de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:FBF4A8E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO Nº. 2.342/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 43.573 de 24 de julho de 2017, o imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Manoel Delgado, Bairro Senhora Aparecida, de inscrição cadastral originária nº. **00.02.213.0138.0000**, com área de 8.316,00 m² (oito mil trezentos e dezesseis metros quadrados), com as medidas e confrontações de procedência, conforme descrito na matrícula nº. 17.114, livro 2-BR, fls. 7; sendo este imóvel de propriedade do Município de Luz, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 18.301.036/0001-70; fica desmembrado em:

LOTE A com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) com **Frente** para a Rua Manoel Delgado por uma extensão de 50,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a Rua Professora Maria Amélia da Silva por uma extensão de 50,00 metros lineares; pelo **lado direito** confrontando com a Rua Bernardino Bernardes da Silva por uma extensão de 60,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com o Lote B oriundo deste desmembramento por uma extensão de 60,00 metros lineares.

LOTE B com área de 5.316,00 m² (cinco mil trezentos e dezesseis metros quadrados) com **Frente** para a Rua Manoel Delgado por uma extensão de 88,60 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a Rua Professora Maria Amélia da Silva por uma extensão de 88,60 metros lineares; pelo **lado direito** confrontando com Lote B oriundo deste desmembramento por uma extensão de 60,00 metros lineares; **lado esquerdo** confronta com a Rua Wagner de Almeida por uma extensão de 60,00 metros lineares.

Art. 2º. A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º. O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º – O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito, a aprovação do desmembramento.

§ 3º - A certidão de que trata o § 1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº. 43.573 de 24 de julho de 2017, onde consta o requerimento e toda documentação relativa ao desmembramento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180(cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de agosto de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:4F20AAF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0104/2017. CONCORRENCIA Nº 002/2017.

. OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS PARA MANUTENÇÃO DA CASA GRANDE – PATRIMONIO MUNICIPAL TOMBADO".** MENOR PREÇO GLOBAL**.** ABERTURA DOS ENVELOPES: **14.09.2017 ÁS 09:00 HORAS**. LOCAL: DEPTO. COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 40, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 14.08.2017.
WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:2A158123

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0105/2017.

PREGÃO Nº 052/2017. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A - Z", CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), VISANDO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À PACIENTES DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LUZ - MG".** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO: **29.08.2017** ÁS **09:00** HORAS. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, R. 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 15.08.2017.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:224F7DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2333/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 42.732, de 28 de novembro de 2016, o imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, no Distrito de Esteios, com área de 61.144,00 m² (sessenta e um mil cento e quarenta e quatro metros quadrados); com as medidas e confrontações de procedência, conforme descritas na matrícula nº.17.670 e R-03, livro 2-BU, fls. 38 e descrito no memorial descritivo do desmembramento. Sendo este imóvel de propriedade de GV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPF/MF nº. 11.059.693/0001-04; fica desmembrado em:

LOTE 01 remanescente com área total de 45.845,66 m² (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco metros e sessenta e seis centímetros quadrados). Frente com 24,92 + 12,25 + 17,47 + 13,88 + 13,00 + 9,03 + 12,20 + 12,20 + 12,20 +12,20 + 9,01 +12,30 + 12,30 + 12,30 + 12,30 + 12,46 + 24,47 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 9,62 + 25,18 + 11,76 + 42,86 + 24,07 + 42,04 + 10,22 metros lineares com a propriedade de Cleide José Vieira Campos, com a propriedade de José Donizete, com a propriedade de José Maria Pereira, com o lote 21, lote 20, com a Rua Aladia Lino de Castro, com o lote 19, com o lote 18, com o lote 17, com o lote 16, com a Rua Aladia Lino de Castro, com o lote 15, com o lote 14, com o lote 13, com o lote 12, com a Rua Aladia Lino de Castro, com o lote 10, com o lote 09, com o lote 08, com o lote 07, com o lote 06, com o lote 05, com o lote 04, com o lote 03, com o lote 02, com a Rua Aladia Lino de Castro, com a propriedade de Geraldo

José Calixto, com a propriedade de Eni Maria de Souza, com a propriedade de Antônio da Cruz, com a propriedade de Wellington Felipe de Oliveira, com a propriedade de Euclides Soares da Silva e com a propriedade de José Lucas; **pelo fundo** confronta com a propriedade de Adriano Heleno Henrique por uma extensão de 614,50 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com a Rua José Batista Campos, com a propriedade do Centro Social de Esteios, com a propriedade de Maria da Conceição, com a propriedade de Dimas Dmar Lamounier Miranda, com a propriedade do Cooesteios, com o lote 20 com a propriedade de Maria de Lourdes Nascimento, com o lote 19 com o lote 16, com o lote 12, com o lote 10, com a propriedade de Geraldo José Calixto, com a propriedade de Lucio Evandro Costa Rodrigues, com a propriedade de Geraldo José Calixto, com a propriedade de Osvaldo de Moura, com a propriedade de Lúcio José Clementino, com a propriedade de Bernardinho Augusto Alves, com a propriedade de Eni Maria de Sousa, com a propriedade de Mauro José Campos e com a propriedade de Wellington Felipe de Oliveira; por uma extensão de 16,10 + 39,33 + 24,52 + 22,85 + 33,33 + 24,81 + 7,18 + 25,00 + 39,75 + 15,12 + 38,60 + 10,15 + 9,85 + 11,57 + 13,08 + 9,15 + 10,46 + 18,37 + 4,79 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade de Adriano Heleno Henrique, com o lote 15, com o lote 11, com a Rua Aladia Lino de Castro; por uma extensão de 87,37 + 28,59 + 25,00 + 20,07 + 16,69 metros lineares.

LOTE 02 com área total de 301,68 m² (trezentos e um metros e sessenta e oito centímetros quadrados). Frente com 12,00 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote 03 por uma extensão de 25,28 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote remanescente 01 uma extensão de 25,00 metros lineares.

LOTE 03 com área total de 305,08 m² (trezentos e cinco metros e oito centímetros quadrados). Frente com 12,00 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote 04 por uma extensão de 25,57 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote remanescente 01 uma extensão de 25,28 metros lineares.

LOTE 04 com área total de 308,48 m² (trezentos e oito metros e quarenta e oito centímetros quadrados). Frente com 12,00 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote 05 por uma extensão de 25,85 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote 03 uma extensão de 25,57 metros lineares.

LOTE 05 com área total de 311,88 m² (trezentos e onze metros e oitenta e oito centímetros quadrados). Frente por 12,00 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote 06 por uma extensão de 26,13 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote 04 por uma extensão de 25,85 metros lineares.

LOTE 06 com área total de 315,28 m² (trezentos e quinze metros e vinte e oito centímetros quadrados). Frente por 12,00 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote 07 por uma extensão de 26,41 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote 05 por uma extensão de 26,13 metros lineares.

LOTE 07 com área total de 322,04 m² (trezentos e vinte e dois metros e quatro centímetros quadrados). Frente por 0,50 + 11,53 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote 08 por uma extensão de 27,28 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote 06 por uma extensão de 26,41 metros lineares.

LOTE 08 com área total de 332,75 m² (trezentos e trinta e dois metros e setenta e cinco centímetros quadrados). Frente por 12,03 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote 09 por uma extensão de 28,18 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote 07 por uma extensão de 27,28 metros lineares.

LOTE 09 com área total de 343,46 m² (trezentos e quarenta e três metros e quarenta e seis centímetros quadrados). Frente por 12,03 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote 10 por uma extensão de 29,07 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote 08 por uma extensão de 28,18 metros lineares.

LOTE 10 com área total de 354,69m² (trezentos e cinqüenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros quadrados). Frente por 0,50 + 7,81 + 3,74 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote 11 + e com lote remanescente 01 por uma extensão de 15,06 + 15,12 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote 09 por uma extensão de 29,07 metros lineares.

LOTE 11 com área total de 306,18m² (trezentos e seis metros e dezoito centímetros quadrados). Frente por 13,53 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 24,47 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 20,07 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote 10 por uma extensão de 15,06 metros lineares.

LOTE 12 com área total de 441,73m² (quatrocentos e quarenta e um metros e setenta e três centímetros quadrados). Frente por 11,31 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 12,30 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote 13 por uma extensão de 32,92 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 36,67 + 3,08 metros lineares.

LOTE 13 com área total de 372,04m² (trezentos e setenta e dois metros e quatro centímetros quadrados). Frente por 7,36 + 3,92 + 1,97 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 12,30 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote 14 por uma extensão de 28,10 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote 12 por uma extensão de 32,92 metros lineares.

LOTE 14 com área total de 329,97m² (trezentos e vinte e nove metros e noventa e sete centímetros quadrados). Frente por 7,54 + 4,98 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 12,30 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote 15 por uma extensão de 25,92 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote 13 por uma extensão de 28,10 metros lineares.

LOTE 15 com área total de 313,22 m² (trezentos e treze metros e vinte e dois centímetros quadrados). Frente por 12,34 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 12,30 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 25,00 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote 14 por uma extensão de 25,92 metros lineares.

LOTE 16 com área total de 310,60 m² (trezentos e dez metros e sessenta centímetros quadrados). Frente por 12,24 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 12,20 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote 17 por uma extensão de 25,90 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 25,00 metros lineares.

LOTE 17 com área total de 321,54 m² (trezentos e vinte um metros e cinqüenta e quatro centímetros quadrados). Frente por 12,24 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 12,20 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote 18 por uma extensão de 26,79 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote 16 por uma extensão de 25,90 metros lineares.

LOTE 18 com área total de 332,48 m² (trezentos e trinta e dois metros e quarenta e oito centímetros quadrados). Frente por 12,24 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 12,20 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote 19 por uma extensão de 27,69 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote 17 por uma extensão de 26,79 metros lineares.

LOTE 19 com área total de 343,42 m² (trezentos e quarenta e três metros e quarenta e dois centímetros quadrados). Frente por 12,24 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 12,20 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 28,59 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote 18 por uma extensão de 27,69 metros lineares.

LOTE 20 com área total de 316,57 m² (trezentos e dezesseis metros e cinqüenta e sete centímetros quadrados). Frente por 12,04 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 13,00 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote 21 por uma extensão de 25,82 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 24,81 metros lineares.

LOTE 21 com área total de 341,25 m² (trezentos e quarenta e um metros e vinte cinco centímetros quadrados). Frente por 12,04 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 01 por uma extensão de 13,88 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com a propriedade de José Maria Pereira por uma extensão de 26,94 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote 20 por uma extensão de 25,82 metros lineares.

LOTE 22 com área total de 380,11 m² (trezentos e oitenta metros e onze centímetros quadrados). Frente por 7,45 + 12,08 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 30 por uma extensão de 13,77 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com a propriedade de Jair Gomes da Costa por uma extensão de 7,57 + 12,05 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote 23 por uma extensão de 28,47 metros lineares

LOTE 23 com área total de 464,65 m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros quadrados). Frente por 8,41 + 5,37 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 30 por uma extensão de 14,57 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote 22 por uma extensão de 28,47 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote remanescente 30 por uma extensão de 33,07 + 3,02 metros lineares

LOTE 24 com área total de 351,84 m² (trezentos e cinqüenta e um metros e oitenta e quatro centímetros quadrados). Frente por 14,05 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 30 por uma extensão de 12,77 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote remanescente 30 por uma extensão de 24,63 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote 25 por uma extensão de 30,49 metros lineares

LOTE 25 com área total de 430,67 m² (quatrocentos e trinta metros e sessenta e sete centímetros quadrados). Frente por 2,79 + 5,64 + 5,70 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 30 por uma extensão de 12,88 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote 24 por uma extensão de 30,49 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote 29, lote 28 e lote 26 por uma extensão de 5,02 + 12,00 + 19,28 metros lineares

LOTE 26 com área total de 249,81 m² (duzentos quarenta e nove metros e oitenta e um centímetros quadrados). Frente por 4,63 + 5,42 + 2,25 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote 28 por uma extensão de 11,95 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote 25 por uma extensão de 19,28 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote 27 por uma extensão de 21,88 metros lineares.

LOTE 27 com área total de 259,17 m² (duzentos e cinqüenta e nove metros e dezessete centímetros quadrados). Frente por 0,65 + 8,63 + 0,95 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro; **pelo fundo** confronta com o lote 28 por uma extensão de 11,95 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote 26 por uma extensão de 21,88 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com a Rua Vereador Luiz Madeira por uma extensão de 3,37 + 11,64 + 7,63 metros lineares.

LOTE 28 com área total de 287,82 m² (duzentos e oitenta sete metros e oitenta e dois centímetros quadrados). Frente por 12,00 metros lineares para a Rua Vereador Luiz Madeira; **pelo fundo** confronta com o lote 25 por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote 26 e lote 27 por uma extensão de 23,90 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote 29 por uma extensão de 24,07 metros lineares.

LOTE 29 com área total de 298,07 m² (duzentos e noventa e oito metros e sete centímetros quadrados). Frente por 12,03 metros lineares para a Rua Vereador Luiz Madeira; **pelo fundo** confronta com o lote remanescente 30 e lote 25 por uma extensão de 7,75 + 5,02 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote 28 por uma extensão de 24,07 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade de Maria Aparecida da Cruz por uma extensão de 14,80 + 9,49 metros lineares.

LOTE 30 com área total de 5.951,86 m² (cinco mil novecentos e cinqüenta e um metros e oitenta centímetros quadrados). Frente por 12,30 + 12,77 + 12,88 + 14,57 + 13,77 metros lineares para a Rua Aladia Lino de Castro, lote 24, lote 25, lote 23 e lote 22; **pelo fundo** confronta com a propriedade de Elbel Felipe de Oliveira, Osvaldo Gonçalves Pereira e Lucimar da Silva por uma extensão de 17,75 + 25,46 + 12,14 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o lote 24, lote 29, com a propriedade de Maria Aparecida da Cruz, com a propriedade de João Luis da Silva, com a propriedade de José Moreira da Silva, com a propriedade de Marcos Renato Lima, com a propriedade de Salvador Quintino, com a propriedade do Posto de Saúde de Esteios e com a propriedade de Roberto Veloso Ribeiro por uma extensão de 24,63 + 7,75 + 10,24 + 19,93 + 19,66 + 8,09 + 2,58 + 9,95 e 21,85 metros lineares e pelo **lado esquerdo** confronta com o lote 23, com a propriedade de Jair Gomes da Costa, com a propriedade de Cristiano Barbosa Camargo, com a propriedade de José Aparecido Barbosa Camargo, com a propriedade de Sebastião Dácio da Silva e com a propriedade de Lourdes de Oliveira por uma extensão de 33,07 + 46,67 + 29,26 + 15,22 + 11,56 + 2,89 metros lineares.

Art. 2º. A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º. O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º – O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 5 (cinco) dias corridos, depois de expirado a vigência deste

Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito, a aprovação do desmembramento.

§ 3º - A certidão de que trata o § 1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº. 42.732/16 de 28 de novembro de 2016, onde consta o requerimento e toda documentação relativa ao desmembramento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de agosto de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:9F57AB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DESPACHO 106/17

Considerando o processo 43.630/17 de 10/08/2017 no qual ANTONIO MARCOS MARTINS PEREIRA E ESPOSA requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Luz, 14 de agosto de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:DE4232AB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA O SR. MARCONE ALMEIDA NERI, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, "a", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, o Sr. **MARCONE ALMEIDA NERI,** inscrito no CPF sob o nº. 048.351.386-51, e das competências e atribuições previstas em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de Agosto de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:8362DC5C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEIA O SR. MARCONE ALMEIDA NERI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, o **Sr. MARCONE ALMEIDA NERI**, inscrito no CPF sob o nº. 048.351.386-51, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 14 de agosto de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de Agosto de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:6CC2AFBA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 31 DE JULHO DE 2017

"NOMEIA O SR. VINÍCIUS GIORDANI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso I e IX, da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, o Sr. **VINÍCIUS GIORDANI**, portador do RG n.º 8.109.628 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 285.346.998-01, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01/08/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de julho de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:692E0484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PROFUNDA E EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 147/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 30/08/2017, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão

Presencial para contratação empresa para prestação de serviço de mão de obra para execução das obras de drenagem profunda e extensão de rede de esgoto, no Município de Mar de Espanha. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico:
licitação@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 15 de agosto de 2017.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:A6BF1964

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA JARDIM GUANABARA E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA FLORESTA NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 006 /2017
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 05/09/2017, às 10:00hs licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa para Mão de obra para construção da Praça Jardim Guanabara e Mão de obra para construção da Praça Floresta.. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico:
licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha-MG, 15 de agosto de 2017.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:EA40DF03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 762 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Altera feriado municipal do dia 23 de agosto de 2017 para o dia 28 de agosto de 2017, no âmbito da administração pública nos setores que indica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Art. 57, incisos II, IV e VIII, e Art. 78, inciso I, alínea "b", e, ***considerando*** que:

a) nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2017 será realizado em nossa cidade em comemorações ao aniversário de nossa cidade diversas festividades, culminando no sábado com a ***16ª Cavalgada Beneficente de Mendes Pimentel***, conforme é de nosso costume;

b) Que neste período de pré-festa, todos os servidores municipais estarão empenhados na preparação desta grande festa, dedicando horas de intenso serviço a municipalidade, sendo fato que mesmo durante a realização da festa todas as secretarias municipais estarão envolvidas direta ou indiretamente com grande empenho, além de outras categorias de cidadãos, que estão apoiando e incentivando as festividades;

c) O desempenho dos trabalhos e atividades desenvolvidas levam todos os exaustão, além dos serviços extras, recebem amigos e parentes, em homenagem ao – PIMENTELENSE AUSENTE - cumprindo assim dupla jornada neste período,

DECRETA:

Art. 1º. Em face das motivações e eventos mencionados, fica declarado que o feriado previsto para o dia ***23 de agosto de 2017, (quarta-feira),*** será alterado para o dia ***28 de Agosto de 2017 (segunda-feira)*** no âmbito da Administração do Município de Mendes Pimentel.

Art. 2º. Ficam incluídas das disposições do Art. 1º deste Decreto, as atividades comerciais locais, nestas compreendidas, todo o comercio em geral, lojas, bancos, armazéns, mercearias, padarias, bares e similares.

Art. 3º. Permanecem funcionando no âmbito da administração municipal, apenas os serviços essenciais, tais como limpeza e coleta de lixo, além dos serviços de saúde nos setores tais como ambulância e/ou transporte de pessoas com consultas previamente marcadas.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 11 dias do mês agosto de 2017.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:0707C478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2017, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de auditoria jurídico-administrativa independente em processos licitatórios e contratos administrativos, convênios/subvenções, orçamentária, financeira e pessoal (viés jurídico), Tipo Técnica e Preço, com abertura às 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2017, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Demais informações, bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-2490, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 15 de agosto de 2017.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Presidente
Comissão Permanente Licitação

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:DB6EAAE9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 01/2017

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência nº 01/2017, objetivando a permissão de uso de bem público, com abertura às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2017, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Demais informações, bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-2490, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 15 de agosto de 2017.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Presidente
Comissão Permanente Licitação

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:BA528CB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 050/2017. Pregão Presencial N.º 029/2017. EMPRESA: Sebastião Vitor Cota EPP. Valor Contratual :R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil). Objeto Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de bombas injetoras e injeção eletrônica de manutenção preventiva e corretiva nos veículos a diesel e máquinas do Município de Miradouro, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica.Vigência da Ata de Registro de Preço : 04/07/2017 a 04/07/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:B42915A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0001/2017

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **0001/2017**; **Pregão Presencial 002/2017**, Partes: Município de Montezuma - MG e a POSTO DOS SONHOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº 16.518.762/0001-14. Fica realizado o Reequilíbrio de valor para o item:

PRODUTO	UND	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJ.	DIFERENÇA
OLEO DIESEL	LITROS	3,41	3,50	9.166,90

Valor Total Aditivado R$ 9.166,90 (Nove mil cento e sessenta e seis reais e noventa centavos). Art. 65, §2º, inciso II da Lei 8666/93. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL S10 DE FORMA PARCELADA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, Assinatura: 14/08/2017.

Montezuma – MG, 14 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Luane Zilda Aparecida Cordeiro Teixeira
Código Identificador:831057D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 99/2017 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal, no ano de 2017, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, art. 8º ao 19º e anexo III da Resolução SME 003/2017, devendo ser utilizado como critério, 1° – Aprovado em concurso Público Homologado em vigor, observada a ordem de classificação, com comprovação de habilitação específica (Normal Superior ou Pedagogia). 2º Maior tempo de serviço como professor na Educação Infantil e/ou até ao 5° ano do ensino Fundamental em Escola Pública Municipal, de Muriaé, até 31/12/2016. 3° – Maior tempo de serviço como Professor na Educação Infantil e/ou até ao 5°ano do Ensino Fundamental em Escola Estadual, de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016. 4º - Maior tempo de serviço como professor na educação infantil e/ou até o 5º ano do Ensino Fundamental em escola pública municipal ou estadual, de outros municípios, até 31 de dezembro de 2016. 5º - Especialização na área de Educação. 6º - Maior carga horária de cursos com duração mínima de 40 (quarenta)horas na área de atuação. 7º- Critério de desempate:O de maior idade.
DIA 16/08/2017
HORÁRIO: 16 Horas
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , ESPORTE E LAZER

CARGO: PROFESSOR PI

ESCOLA	PERÍODO DE CONTRATO	TURNO	MOTIVO
E.M.Nelson Cardoso de Melo	17/08/2017 a confirmar	Matutino vespertino	Licença Saúde

Muriaé, 15 de agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:96F6EE62

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS Nº100

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal, no ano de 2017, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, art. 8º ao 19º e anexo III da Resolução SME 005/2015, devendo ser utilizado como critério :1° Aprovação em concurso Público Homologado em vigor, no conteúdo específico, observada a ordem de classificação, com comprovação de habilitação específica. 2°Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor no conteúdo, em Escola Pública Municipal de Muriaé,até 31/12/2016. 3° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço em função de magistério, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31/12/2016.4° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo se serviço como Professor em Escola Pública Estadual de Muriaé, no conteúdo , até 31/12/2016.5° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor em Escola Pública Municipal e Estadual de outros municípios, no conteúdo, até 31/12/2016.6° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor no conteúdo, em Escola Pública

Municipal de Muriaé, até 31/12/2016.7° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço em função de magistério, em escola Pública Municipal de Muriaé, até 31/12/2016.8° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor em Escola Pública Estadual de Muriaé, no contudo, até 31/12/2016.9° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo se serviço como Professor em Escola Pública Municipal e Estadual de outros municípios, no conteúdo, até 31/12/2016.10º Critério de desempate:maior idade

DIA:16 /08 /2017
HORÁRIO: 16:00 horas e 10 Minutos
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
PROFESSOR / 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Língua Inglesa

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo do afastamento
E.M. Gilberto José Tanus Braz	18	Matutino e Vespertino	**17/08/2017 a 18/12/2017**	Desistência de Contrato

Muriaé, 15 de agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:A4B2FA58

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS Nº101

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal, no ano de 2017, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, art. 8º ao 19º e anexo III da Resolução SME 005/2015, devendo ser utilizado como critério :1° Aprovação em concurso Público Homologado em vigor, no conteúdo específico, observada a ordemde classificação, com comprovação de habilitação específica. 2°Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor no conteúdo, em Escola Pública Municipal de Muriaé,até 31/12/2016. 3° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço em função de magistério, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31/12/2016.4° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo se serviço como Professor em Escola Pública Estadual de Muriaé, no conteúdo , até 31/12/2016.5° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor em Escola Pública Municipal e Estadual de outros municípios, no conteúdo, até 31/12/2016.6° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor no conteúdo, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31/12/2016.7° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço em função de magistério, em escola Pública Municipal de Muriaé, até 31/12/2016.8° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor em Escola Pública Estadual de Muriaé, no contudo, até 31/12/2016.9° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo se serviço como Professor em Escola Pública Municipal e Estadual de outros municípios, no conteúdo, até 31/12/2016.10º Critério de desempate:maior idade

DIA:16 /08/2017
HORÁRIO: 16 Horas e 20 Minutos
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
PROFESSOR / 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Matemática

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo do afastamento
E.M. Professora Esmeralda Vianna	06	Matutino	**21/08/2017 a 18/12/2017**	Vago

Muriaé, 15 de agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:D63518C0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.457 / 2017

"Altera a Lei Municipal n. 5.441, de 21 de junho de 2017, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1o – Fica acrescida a alínea "c" no inciso IV do art. 30da lei Municipal n. 5.441, de 21 de junho de 2017, na forma seguinte:

"c – a área compreendida ao Bairro Parque Florestal João VI."

Art. 2o – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 5.363/2016.

Muriaé, 09 de agosto de 2017.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:7486F992

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.454/2017

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar, para inclusão de fonte, dentre outras providências

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 03 – Convênios-
10.301.0037.2.117 – Estratégia Saúde da Família
3190.13.00 – 483 -Obrigações Patronais – INSS - .....R$ 50.000,00
3390.36.00 – 487 -Serv. Terceiros Pessoas Física.....R$ 130.000,00
3190.94.00 – 484 - Indenização e restituição Trabalhista.....R$ 10.000,00
10.301.0037.2.120 – Manutenção das Atividades do Saúde Bucal
3190.13.00 – 492 -Obrigações Patronais – INSS.....R$ 10.000,00
3390.36.00 – 496 - Serviços terceiros Pessoa Física.....R$ 10.000,00
3190.94.00 – 493 -Indenização e Restituição trabalhista.....R$ 10.000,00
10.301.0037.2.124 – Manutenção das Atividades do NASF
3190.13.00 –508 - Obrigações Patronais – INSS .....R$ 10.000,00
3390.36.00 – 513 - Serviços terceiros Pessoas Físicas.....R$ 10.000,00
3190.94.00 – 509 - Indenização e restituição Trabalhista.....R$ 10.000,00

2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente da seguinte anulação de dotação orçamentária:

10.301.0042.1.214 – Construção e Reforma da Farmácia de Minas
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 250.000,00
Reduzido 9 23

Art 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de Agosto de 2017.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:21E73E81

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.455/2017

Autoriza Abertura de Crédito Especial Adicional e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal, através da Autarquia DEMSUR, autorizado a abrir Crédito Especial Adicional para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – DEMSUR
03.01.17 - SANEAMENTO
03.01.17.452.0044.2 - Profissionalização, Capacitação, Qualificação e Ressocialização de Presos Reclusos na Unidade Prisional – Dr Manoel Martins Lisboa Jr.
3350.41.00 – Contribuições.....R$ 141.000,00
FONTE: 1.00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial Adicional serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente da seguinte anulação de dotação orçamentária:

Órgão 03 – DEMSUR
03.01.17 - SANEAMENTO
03.01.17.122.0001.2.225 – Pagamento Pessoal, Adicionais e Encargos Sociais – Divisão Administrativa.
3190.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 141.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário, conforme estabelecido no art. 8º da Lei 5.360/2016, no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de Agosto de 2017.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:D61F9E61

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.456 / 2017

"Altera o art. 30 da Lei 5.441/2017 que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Muriaé/MG"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1o – Inclui a alínea j, no inciso III, do artigo 30, passando a seguinte redação:

J) a área compreendida da Rua Dr. Evaristo de Carvalho, bairro Chácara da Gávea.

Art. 2o – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da presente lei.

Muriaé, 09 de agosto de 2017.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:CE4BC241

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 156/2017

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de Motorista de Veículos Leves e Pesados para suprir a falta de servidores afastados por motivo de saúde e aposentados, visando o regular funcionamento de serviços públicos essenciais desta autarquia;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso público em vigor, visando a contratação de servidores por parte da Autarquia, e ainda a premente necessidade de manutenção do quadro de motoristas, cujos serviços são essenciais para atividade do DEMSUR, na coleta de lixo, no aterro sanitário e demais serviços prestados;
CONSIDERANDO a ata da última reunião em 19 de maio de 2017, entre o Ministério Público, na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Muriaé e o Diretor Jurídico desta autarquia, ocasião em que ficou ajustado que o DEMSUR realizaria contratações temporárias para o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados com base na lista de aprovados do último concurso, conforme anexo;
CONSIDERANDO que foi feita a convocação dos aprovados no último Concurso Público Edital nº 001/2014, na ordem de classificação, e que apenas o Sr. Leandro Eugênio da Silva Nascimento, inscrito no CPF nº 053.689.836-70, aceitou o cargo;
CONSIDERANDO a insuficiência de candidatos aptos e interessados convocados do último concurso passou-se ao aproveitamento da listagem do último Processo Seletivo Edital nº 002/2013, para contração de Motorista de Veículos Leves e Pesados por tempo determinado, conforme citado anteriormente, na ordem de classificação, no qual o Sr. Wanderley Luzia Alves, inscrito no CPF nº 684.524.206-25, aceitou o cargo;
CONSIDERANDO que foi dada continuidade a convocação dos aprovados no último Processo Seletivo Edital nº 002/2013, na ordem de classificação, o Sr. Nilzon Pereira Vilela, inscrito no CPF nº 051.245.356-01, aceitou o cargo;
CONSIDERANDO que foi convocado da listagem dos aprovados no último Processo Seletivo Edital nº 002/2013, na ordem de classificação, o Sr. Custódio de Souza, inscrito no CPF nº 060.927.236-54, aceitou o cargo;
CONSIDERANDO o Ofício nº 046/2017 de 18 de julho de 2017 que notificou o candidato convocado Sr. Nilzon Pereira Vilela, dando-lhe um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o comparecimento ao trabalho a contar daquela data;
CONSIDERANDO o não comparecimento do mesmo ao trabalho, no prazo estipulado na notificação e assim tornou sem efeito a Portaria nº 139/2017 que nomeou o mesmo;
CONSIDERANDO a insuficiência de motoristas mesmo após a convocação de todos os de candidatos aptos, interessados e aprovados no último Concurso Público nº 001/2014 e Processo Seletivo nº 002/2013, obedecendo a ordem de classificação, e com a desistência de um destes contratados;
CONSIDERANDO a necessidade de contratar mais um candidato, convocou o motorista que trabalhou na empresa Verde – Logística Ambiental Ltda e prestou serviços na coleta de lixo para esta autarquia.
RESOLVE:

Art. 1º- Contratar pelo período de **06 (seis) meses** o Sr. **ADRIANO CARMO DA SILVA,** CPF 057.323.426-48, para exercer a função de **Motorista de Veículos Leves e Pesados**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de agosto de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:0BB4328A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 157/2017

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de Motorista de Veículos Leves e Pesados para suprir a falta de servidores afastados por motivo de saúde e aposentados, visando o regular funcionamento de serviços públicos essenciais desta autarquia;
CONSIDERANDO a inexistência de concurso público em vigor, visando a contratação de servidores por parte da Autarquia, e ainda a premente necessidade de manutenção do quadro de motoristas, cujos serviços são essenciais para atividade do DEMSUR, na coleta de lixo, no aterro sanitário e demais serviços prestados;
CONSIDERANDO a ata da última reunião em 19 de maio de 2017, entre o Ministério Público, na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Muriaé e o Diretor Jurídico desta autarquia, ocasião em que ficou ajustado que o DEMSUR realizaria contratações temporárias para o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados com base na lista de aprovados do último concurso, conforme anexo;
CONSIDERANDO que foi feita a convocação dos aprovados no último Concurso Público Edital nº 001/2014, na ordem de classificação, e que apenas o Sr. Leandro Eugênio da Silva Nascimento, inscrito no CPF nº 053.689.836-70, aceitou o cargo;
CONSIDERANDO a insuficiência de candidatos aptos e interessados convocados do último concurso passou-se ao aproveitamento da listagem do último Processo Seletivo Edital nº 002/2013, para contração de Motorista de Veículos Leves e Pesados por tempo determinado, conforme citado anteriormente, na ordem de classificação, no qual o Sr. Wanderley Luzia Alves, inscrito no CPF nº 684.524.206-25, aceitou o cargo;
CONSIDERANDO que foi dada continuidade a convocação dos aprovados no último Processo Seletivo Edital nº 002/2013, na ordem de classificação, o Sr. Nilzon Pereira Vilela, inscrito no CPF nº 051.245.356-01, aceitou o cargo;
CONSIDERANDO que foi convocado da listagem dos aprovados no último Processo Seletivo Edital nº 002/2013, na ordem de classificação, o Sr. Custódio de Souza, inscrito no CPF nº 060.927.236-54, aceitou o cargo;
CONSIDERANDO o Ofício nº 046/2017 de 18 de julho de 2017 que notificou o candidato convocado Sr. Nilzon Pereira Vilela, dando-lhe um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o comparecimento ao trabalho a contar daquela data.
CONSIDERANDO o não comparecimento do mesmo ao trabalho, no prazo estipulado na notificação e assim tornou sem efeito a Portaria nº 139/2017 que nomeou o mesmo.
CONSIDERANDO a insuficiência de motoristas mesmo após a convocação de todos os de candidatos aptos, interessados e aprovados no último Concurso Público nº 001/2014 e Processo Seletivo nº 002/2013, para contratação por tempo determinado, conforme citado anteriormente, obedecendo a ordem de classificação, com a desistência de um destes contratados e a ainda havendo a necessidade de contratar mais um candidato. Convocou o motorista que trabalhou na empresa Verde – Logística Ambiental Ltda e prestou serviços na coleta de lixo para esta autarquia, Sr. Adriano Carmo da Silva, inscrito no CPF nº 057.323.426-48, que aceitou o cargo;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna (C.I.) S. Transporte nº 017/2017 que informou que o servidor contratado Leandro Eugênio da Silva Nascimento, matrícula nº 1.390, do cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados, estava agindo de maneira imprópria com o caminhão prensa placa OXK-7181, somando a prejuízos para a autarquia, conforme descrito em anexo;
CONSIDERANDO a cláusula sétima do contrato de trabalho firmado com o mesmo que determina a rescisão contratual a qualquer tempo, por ambas as partes, sem que caiba ao contratado direito a indenização.
RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor contratado **LEANDRO EUGÊNIO DA SILVA NASCIMENTO,** matrícula nº 1.390, CPF nº 053.689.836-70, na função de **Motorista de Veículos Leves e Pesados**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de agosto de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:4928CCBA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 158/2017

Dispõe sobre a reversão do servidor José Geraldo Fagundes ao quadro de pessoal do DEMSUR.

O Diretor Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 a 42 da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), que versa os casos de reversão do servidor público cuja aposentadoria foi anulada.
CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo nº 001/2017, instaurado pelo Muriaé-Prev e no qual concluiu-se pelo vício de motivo na concessão do benefício na concessão de aposentadoria do servidor José Geraldo Fagundes.
CONSIDERANDO a Portaria nº 056/2017 de 01/08/2017 do Muriaé-Prev, que anulou a Portaria nº 05/2016 de 19/01/2016, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição com base no art. 3º da EC 47/05 ao servidor José Geraldo Fagundes, conforme anexo.
CONSIDERANDO que a anulação do ato de aposentadoria acarreta a necessidade de reingresso do servidor ao serviço público, por meio de reversão, ao cargo que ocupava antes da concessão da aposentadoria, na forma do art. 42 da Lei nº 3.824/09.

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor **JOSÉ GERALDO FAGUNDES**, matrícula nº 0110 fica **REVERTIDO** ao cargo de **Auxiliar de Serviços de Saneamento**, padrão de vencimento **PEFM-13**, mantendo-o na **Divisão de Águas e Esgotos (DAE)** a partir do dia 02/08/2017.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta reversão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de agosto de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:4E51F0EB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 166/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade n° MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, com o endereço profissional à Av. Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contido no anexo I;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Assessor de Projetos (GAS-01 - CC – 03), JORGE CÉLIO FRAGA GODINHO**.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2017.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 11 de agosto de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:1AE6E38B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA MÉDICA 07/2017

LICENÇAS MÉDICAS
SERVIDORES DO DEMSUR

NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	06/06/2017	04 DIAS
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	13/06/2017	02 DIAS
NORMANDES ROSA DA SILVA	1321	13/06/2017	02 DIAS
SEBASTIÃO ANDRÉ ROSA DE OLIVEIRA	1028	14/06/2017	10 DIAS
ANTÔNIO CELSO DA SILVA	0980	19/06/2017	03 DIAS
ANDRÉ PEREIRA DE JESUS	1067	14/06/2017	03 DIAS
ANDRÉ PEREIRA DE JESUS	1067	19/06/2017	15 DIAS
CRISTINA MARIA DA COSTA	0835	19/06/2017	01 DIA
SÉRGIO SCHIMITH DE NOVAES	0162	20/06/2017	04 DIAS
ESTER CESÁRIO DIONÍSIO	1074	19/06/2017	05 DIAS
WINSTON FELÍCIO AZEVEDO	0066	20/06/2017	15 DIAS
ERMÍCIO BERALDO ALVES	0654	20/06/2017	01 DIA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	20/06/2017	03 DIAS
LUIZ CARLOS MARINHO DIAS	1097	19/06/2017	05 DIAS
LINDOVAL NEVES DE SOUZA	0200	21/06/2017	01 DIA
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0826	20/06/2017	01 DIA
MARIA INÊS DE OLIVEIRA	1118	22/06/2017	02 DIAS
ANTÔNIO CELSO DA SILVA	0980	22/06/2017	02 DIAS
FABIANO LEITE SILVA	0597	22/06/2017	01 DIA
MARIA EVA DE JESUS DIAS	0830	22/06/2017	01 DIA
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	22/06/2017	10 DIAS
MARIA APARECIDA DA SILVA SABINO	0411	26/06/2017	05 DIAS
LUIZ CARLOS DE SOUZA II	1096	25/06/2017	15 DIAS
ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO	0840	26/06/2017	01 DIA
ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA	0501	21/06/2017	15 DIAS
ERNANDO MÓIA ARAÚJO	0691	23/06/2017	15 DIAS
WELLINGTON JOSÉ VILELA	1104	23/06/2017	15 DIAS
FELIPE MOREIRA LISBOA	1339	26/06/2017	02 DIAS
ANTÔNIO JOSÉ DA VEIGA	0993	29/06/2017	15 DIAS
ALOÍSIO ANTÔNIO DA M. PEREIRA	0972	28/06/2017	15 DIAS
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	28/06/2017	01 DIA
MARIA INÊS DE OLIVEIRA	1118	27/06/2017	01 DIA
JOSÉ ANTÔNIO MENEZES	0611	26/06/2017	01 DIA
JOSÉ ANTÔNIO MENEZES	0611	30/06/2017	01 DIA
ALBERTO PASCHOAL DE FREITAS	1381	03/07/2017	05 DIAS
DARCIEL JÚNIOR DA SILVA SANTOS	0804	05/07/2017	02 DIAS
NADIR MARIA ANTUNES NOGUEIRA	0421	05/07/2017	01 DIA
MAYRLA PAULA DE O.BRITO	1155	05/07/2017	01 DIA
MARCOS MIGUEL DE CASTRO	0923	03/07/2017	05 DIAS
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	05/07/2017	01 DIA
FELIPE MOREIRA LISBOA	1339	03/07/2017	01 DIA
JOSÉ MARIA NEVES	0525	05/07/2017	01 DIA
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	05/07/2017	03 DIAS
MARIA INÊS DE OLIVEIRA	1118	05/07/2017	02 DIAS
PAULO ALBERTO RAMOS BRIGGS	0358	03/07/2017	01 DIA
ELEMAR CORTAT	0911	06/07/2017	15 DIAS
JOSÉ ANTÔNIO MENEZES	0611	03/07/2017	05 DIAS
SÉRGIO SCHIMITH DE NOVAES	0162	04/07/2017	15 DIAS

ROBERTA KELLY DA SILVA	1093	10/07/2017	01 DIA
TELMA PEREIRA BARBOSA	1035	12/07/2017	01 DIA
JOSÉ ONOFRE MARINHO	1123	12/07/2017	01 DIA
MARCIEL VIEIRA NUNES	0912	11/07/2017	01 DIA
FELIPE MOREIRA LISBOA	1339	10/07/2017	01 DIA
ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA	0501	12/07/2017	03 DIAS
PAULO ALBERTO RAMOS BRIGGS	0358	13/07/2017	15 DIAS
MARIA EVA DE JESUS DIAS	0830	12/07/2017	05 DIAS
ANDRÉ PEREIRA DE JESUS	1067	14/07/2017	01 DIA
ADRIANO ELLIS DA SILVA	0944	16/07/2017	15 DIAS
MARIANA BERGAMASCHI GUEDES	1099	14/07/2017	01 DIA
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	14/07/2017	01 DIA
SIMONE MARIA DA SILVA ANDRADE	1175	12/07/2017	04 DIAS
ERMÍCIO BERALDO ALVES	0654	14/07/2017	01 DIA
MARCOS MIGUEL DE CASTRO	0923	17/07/2017	04 DIAS
VERA LÚCIA DA SILVA PEREIRA	0883	11/07/2017	04 DIAS
SEBASTIÃO DA SILVA CLEMENTE	1108	12/07/2017	12 DIAS
DARCIEL JÚNIOR DA SILVA SANTOS	0804	20/07/2017	02 DIAS
DULCINÉIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA	0837	20/07/2017	01 DIA
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	19/07/2017	06 DIAS
LUCIANO MACHADO DA SILVA	0535	17/07/2017	03 DIAS
ANTÔNIO JOSÉ DA VEIGA	0993	21/07/2017	15 DIAS
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0992	24/07/2017	01 DIA
MARIA JOSÉ DA SILVA	1117	20/07/2017	02 DIAS
JOSIANE MARIA FREITAS PASSON	0976	24/07/2017	02 DIAS
SANDRO DUARTE HUNGRIA	0790	24/07/2017	02 DIAS
TEREZINHA APARECIDA BENTINHO FELÍCIO	0637	25 e 27/07/2017	02 DIAS
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	27/07/2017	02 DIAS
ERMÍCIO BERALDO ALVES	0654	27/07/2017	02 DIAS
ERMÍCIO BERALDO ALVES	0654	25/07/2017	01 DIA
MARCELO GOMES DE LIMA	1378	28/07/2017	01 DIA
MARCELO GOMES DE LIMA	1378	30/07/2017	03 DIAS
VERA LÚCIA DA SILVA PEREIRA	0426	24/07/2017	05 DIAS
JOSÉ ANTÔNIO MENEZES	0611	28/07/2017	04 DIAS
JOSÉ ANTÔNIO MENEZES	0611	20/07/2017	01 DIA
NORMANDES ROSA DA SILVA	1321	28/07/2017	01 DIA
NORMANDES ROSA DA SILVA	1321	31/07/2017	01 DIA

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:7A14A5C0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA FALECIMENTO 07/2017

LICENÇA FALECIMENTO DO MÊS DE JULHO/2017
SERVIDORES DO DEMSUR

NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
CARLOS ROBERTO DE SOUZA II	0077	25/07/2017	08 DIAS	FALECIMENTO DA MÃE
ROSEMAR CARNEIRO DA SILVA BANDEIRA	0148	29/07/2017	08 DIAS	FALECIMENTO DO PADASTRO

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:48A9E3AA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
QUINQUÊNIO 07/2017

QUINQUÊNIOS DO MÊS DE JULHO/2017
SERVIDORES DO DEMSUR

NOME	MASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
AILSON PAULO DE LAIA	0777	julho/17	03
CRISTIANO GOMES REIS	0766	julho/17	03
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	julho/17	03
PAULO JORGE DOS SANTOS	0393	julho/17	04
ROSELANE RODRIGUES DA ROCHA	0772	julho/17	03
MANOEL FERREIRA DA SILVA	0081	julho/17	06

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:54AB60D8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES 08/2017

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR
Agosto/2017

NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO
DANIELA MURUCCI MONTEIRO	1153	123/03/2016 A 12/03/2017
GLAUCO CAMPOS RIBEIRO	1346	11/11/2015 A 10/11/2016
ISABEL CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	0548	01/02/2016 A 31/01/2017
LEONARDO DE OLIVEIRA VILLELA	1018	04/05/2015 A 03/05/2016
MAYRLA PAULA DE OLIVEIRA BRITO	1155	19/03/2016 A 18/03/2017
ANTÔNIO DE FARIA MOTA	0177	02/05/2014 A 01/05/2015
CARLOS ROBERTO DE SOUZA ll	0077	30/06/2015 A 29/06/2016
CELSO GARCIA DE OLIVEIRA	0033	01/01/2015 A 31/12/2015
DAVID ORONDINO	1343	06/10/2015 A 05/10/2016
JORGE CRESPO DE OLIVEIRA	0653	03/06/2016 A 20/07/2017
NATALINO FELIX CARNEIRO	0161	01/09/2014 A 31/08/2015
RENATO ALESSANDRO DE OLIVEIRA	1010	01/04/2016 A 31/03/2017
ROBERTO GALDINO DA SILVA	0132	01/09/2012 A 31/08/2013
RODRIGO FERNANDO DE SOUZA SILVA	0565	08/04/2015 A 07/04/2016
VILMAR VIEIRA VASCONCELOS	0473	20/05/2016 A 19/05/2017
WALTER DE PAULA	0775	01/07/2016 A 30/06/2017
GILBERTO BATISTA DA SILVA	0977	02/06/2015 A 01/06/2016
ADALBERTO DO NASCIMENTO	0487	05/02/2015 A 04/02/2016
CLÁUDIO ANTÔNIO SEVENINI	0090	06/04/2014 A 05/04/2015
JOSÉ ANTÔNIO MENEZES	0611	19/05/2016 A 25/07/2017
ROGÉRIO BATISTA GUIMARÃES	0771	01/07/2015 A 30/06/2016
ARTHUR VIANA BRAGA	1348	11/03/2016 A 10/03/2017
CÉLIO FRANCISCO DE PAULO	0362	08/08/2013 A 07/08/2014
CRISTIANO GOMES REIS	0766	01/07/2014 A 30/06/2015
EDNAN ANDRADE DE AREDES	0973	12/05/2016 A 11/05/2017
ERALDO JOSÉ CARNEIRO	0492	03/10/2013 A 16/12/2014
ERCI CARVALHO DE SOUZA	0353	23/07/2016 A 22/07/2017
IVO GONÇALVES DOS SANTOS	1326	09/06/2016 A 08/06/2017
JERFERSON SALMOS DE FARIAS	1331	15/07/2016 A 14/07/2017
JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA	0483	02/02/2016 A 01/02/2017
LAERTE DOS SANTOS PEREIRA	1300	14/04/2016 A 13/04/2017
LUCIANO DA SILVA PEIXOTO	0646	08/03/2016 A 07/03/2017
LUCIANO FERREIRA DA SILVA	1332	28/07/2016 A 27/07/2017
LUIZ DA SILVA RIBEIRO	0769	01/07/2014 A 26/01/2016
MÁRCIO BITTENCOURT ADÃO	1025	14/07/2016 A 13/07/2017
MARCOS MARINHO DE PAULA	0890	22/07/2016 A 21/07/2017
MARIA APARECIDA DE SOUZA COELHO	0573	06/05/2015 A 05/05/2016
PAULO LOURENÇO DE LAIA	0528	02/03/2015 A 01/03/2016
ROZANA BENTO DA SILVA CANDIDO	1263	01/07/2016 A 30/06/2017
SÉRGIO RODRIGUES GUIMARÃES	0774	08/07/2016 A 07/07/2017
VILMA DE LOURDES ROSA EVARISTO	1142	31/05/2016 A 13/07/2017
WELLINGTON COUTINHO DIAS DE SOUZA	1327	10/06/2016 A 09/06/2017

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:2E2F193C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS PRÊMIO 07/2017

RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR
GOZO

julho/2017			
NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOSÉ ROGÉLIO GOMES	0456	01/04/1999 A 16/04/2004	A PARTIR DE 03/07/2017 (90 DIAS)
ANTÔNIA LUCIANA DE MORAES LAIA	0810	10/12/2002 A 09/12/2007	A PARTIR DE 03/07/2017 (30 DIAS)
ARISTIDES DONZELIS VIANNA	0952	01/06/2005 A 31/05/2010	A PARTIR DE 01/08/2017 (30 DIAS)
ANDRÉ PEREIRA DE JESUS	1067	05/04/2010 A 27/04/2015	A PARTIR DE 18/07/2017 (90 DIAS)
MANOEL SEBASTIÃO PEREIRA	1112	28/02/2011 A 27/02/2016	A PARTIR DE 01/08/2017 (30 DIAS)

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:66743CBE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Fica prorrogado o contrato por tempo determinado celebrado entre a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e o servidor

Marcelo Rodrigues Lopes, nos termos do Edital nº 01/2017, na função de Professor de Música para dar continuidade às atividades da Escola Municipal de Música "Leonel Vargas" no período de 15/08/2017 a 12/12/2017, visto que a servidora Gilca Maria Hubner Napier, MASP 1255001, cargo Professor de Música, encontra-se de férias no referido período.

Muriaé, 15 de agosto de 2017.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luisa Soares Paulo
Código Identificador:0D79068C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2017

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 - PREGÃO Nº 021/2017 – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SERVIDORES E EQUIPE DE APOIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG, QUE ESTARÃO A TRABALHO NO EVENTO "GASTRONOMIA NA SERRA" 7ª EDIÇÃO NO DISTRITO DE PIRAPANEMA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG - CONTRATADA: NIRA MARIA DE ANDRADE CAVALHER COSTA 78328292653 - VALOR: R$ 3.660,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 10/08/2017 E ENCERRA-SE EM 10/08/2018 - DOTAÇÃO:
04.01.02.13.392.0013.1.051.3390.30.00-083

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:104C813B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2017

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017 - PREGÃO Nº 023/2017 – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: 3 R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - VALOR: R$ 10.932,90 - PRAZO: INICIA-SE EM 11/08/2017 E ENCERRA-SE EM 11/08/2018 - DOTAÇÃO:
04.01.02.13.392.0013.2.050.3390.30.00-065;
04.01.02.13.392.0013.1.051.3390.30.00-083;
04.01.04.13.122.0001.2.031.3390.30.00-097;
04.01.02.13.392.0013.2.051.3390.30.00-119;
04.01.02.13.392.0013.2.051.3390.30.00-127;
04.01.02.13.392.0013.2.051.3390.30.00-160;
04.01.04.13.392.0013.2.049.3390.30.00-207

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5B3B6C8E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2017

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 - PREGÃO Nº 023/2017 – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: ESCOBAR GOMES DE SOUZA FILHO - VALOR: R$ 6.403,92 - PRAZO: INICIA-SE EM 11/08/2017 E ENCERRA-SE EM 11/08/2018 - DOTAÇÃO:
04.01.02.13.392.0013.2.050.3390.30.00-065;
04.01.02.13.392.0013.1.051.3390.30.00-083;
04.01.04.13.122.0001.2.031.3390.30.00-097;
04.01.02.13.392.0013.2.051.3390.30.00-119;
04.01.02.13.392.0013.2.051.3390.30.00-127;
04.01.02.13.392.0013.2.051.3390.30.00-160;
04.01.04.13.392.0013.2.049.3390.30.00-207

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:176F683B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço nº 064/2017. Processo Licitatório nº. 0213/17, modalidade Pregão Presencial nº 051/17, Registro de Preços nº 035/17 do tipo menor preço por item para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de radiadores e ar condicionados dos veículos da frota municipal- Signatária: Cezar Augusto da Silva Bernardes EPP Valor estimado R$ 125.625,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). Validade: 14/08/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D581EF7A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0234/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/17, REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/17

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0234/17, modalidade Pregão Presencial nº 054/17, Registro de Preços nº 037/17 do tipo menor preço por lote, registro de preços para contratação de ME/EPP ou Equiparadas para futura e eventual aquisição de produtos agropecuários, grama e palmeira, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 29/08/2017 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
www.ourofino.mg.gov.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C8467E13

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 235/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/17

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 235/17, modalidade Pregão Presencial nº 055/17, do tipo menor preço por lote, para prestação de serviços de montagem de palco, som e banheiro químico para o desfile de sete de setembro. O

credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 29/08/2017 até às 14:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:14077F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 038/2017, por meio de requisição do setor: **Secretaria de Administração Geral**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **095/2017**, modalidade Pregão Presencial Nº **067/2017**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de extintores novos e recargas para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 15 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:13D52D95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.328/2017

LEI N.º 3.328, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre denominação da Travessa Nair Ferreira Guimarães e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Travessa Nair Ferreira Guimarães, o logradouro público conhecido como Travessa Júlia Camargos, localizado entre a Rua Landim e Rua Tupis, paralelo à Praça Júlia Camargos, no Bairro Paracatuzinho.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da rua de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de Agosto de 2017, aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:A93076A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.329/2017

LEI N.º 3.329, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação da construção de mata-burros no Município de Paracatu – Minas Gerais.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Os mata-burros edificados nas estradas municipais de Paracatu- Minas Gerais deverão ser construídos com quatro longarinas e as transversinas confirmando o sentido transversal das mesmas, no sentido do eixo da via, com espaçamento de 14 (quatorze) centímetros uma da outra, observadas as especificações técnicas do DEER/MG – Departamento de Edificações e Estradas de Rodagens de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de Agosto de 2017, aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:EB919CDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
RESOLUÇÃO 01/2017

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da realização da I Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD/ Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal Nº 5658/2014, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária realizada 02 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** a realização da I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, no dia 26 de setembro de 2017, com o tema "Políticas sobre Drogas para a Juventude."

Art. 2º – Fica instituída a Comissão Organizadora, composta por conselheiros(as) do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD responsável pela organização da I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.

Art. 3º – As diretrizes e funcionamento da Conferência serão estabelecidos por Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º – Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 02 de agosto de 2017.

NEIDE MARIA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas
COMAD

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:28D85E1C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 15/08/2017

ONDE SE LÊ:

RESULTADO DO PREGÃO Nº 066/17 – PROCESSO Nº 877/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 066/2017 – PRC nº 065/2017 – RP 033/2017**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: MARLA CONSTRUÇÕES LTDA. Item: 001. COMERCIAL JV EIRELI. Item: 002.

Pará de Minas, 14 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

LEIA-SE:

RESULTADO DO PREGÃO Nº 066/17 – PROCESSO Nº 877/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 066/2017 – PRC nº 0877/2017 – RP 033/2017**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: MARLA CONSTRUÇÕES LTDA. Item: 001. COMERCIAL JV EIRELI. Item: 002.

Pará de Minas, 14 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:66B923E8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2017 REFERÊNCIA: PREGÃO N.º 066/2017 – PROCESSO (PRC) N.º 877/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO N.º 066/2017 – PROCESSO (PRC) N.º 877/2017
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2017

O Município de Pará de Minas, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços e o **FORNECIMENTO CANTONEIRA E TELA SOLDADA GALVANIZADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0730

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR

MARLA CONSTRUÇÕES LTDA;
COMERCIAL JV EIRELI.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$ 14.849,50** (quatorze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, **durante o exercício de 2017**, diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada à Rua José Assunção, n.º 105, bairro São Pedro, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, iniciando-se a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade.

7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:

ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pará de Minas, 14 de agosto de 2017.

OBS: O ANEXO I ENCONTRA-SE NO SITE DA PREFEITURA: www.parademinas.mg.gov.br

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:BA3A0609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO N° 118/2017
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2017

LICITAÇÃO N° 118/2017 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2017

AVISO DE LICITAÇÂO

O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 28 (VINTE OITO) de agosto 2017, às 13h (treze horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO.**
Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 07 h às 11 h e de 13h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail:

PIRAPETINGA, 15 de Agosto de 2017.

Publique-se

DOUGLAS DA SILVA CORNELIO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Siva Cornelio
Código Identificador:5263667A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.852, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.830, de 21 de junho de 2017, que autorizou a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O item Atividade, do quadro da dotação orçamentária, do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.830, de 21 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância epidemiológica	
Programa	0004	Pouso Alegre com mais prevenção e saudável	
Atividade	**2303**	**Doenças de Interesse Epidemiológico**	
Elemento de Despesa	339030.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	339014.00	DIÁRIAS	5.000,00
	339033.00	DESPESAS COM PASSAGEM E LOCOMOÇÃO	5.000,00
	339036.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
	339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	280.845,80
TOTAL			330.845,80
FONTE DE RECURSO	155	Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Saúde	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de agosto de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Republicada tendo em vista incorreção constante no texto publicado em 10/08/2017, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 2061, página 90.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:81E26AC3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.818, DE 28 DE JULHO DE 2017

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.797/1994, que dispõe sobre o pagamento de despesas por meio de adiantamento no âmbito do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na conformidade do disposto no art. 69, VII, da Lei Orgânica do Município e art. 9º, da Lei nº 2.797, de 25 de março de 1994, decreta:
Art. 1º - O recebimento de verbas para o pagamento de despesas pelos órgãos da Administração Direta do Município por meio de adiantamento obedecerá às normas da Lei Municipal nº 2.797/1994.
Art. 2º - Considera-se adiantamento a entrega ao responsável ou titular do órgão, precedida de regular empenho na dotação orçamentária própria, de numerário destinado à realização de despesa que, por sua natureza ou em razão de urgência comprovada, não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação.
Art. 3º - O regime de adiantamento é aplicável, sempre com o caráter de exceção, aos seguintes casos:
I – despesas judiciais;
II – despesas extraordinárias e comprovadamente urgentes, cuja realização dependerá, sempre, de justificativa;
III – despesas a serem pagas em outro Município, salvo se puderem subordinar-se ao processo normal de aplicação;
IV – despesas miúdas de pronto pagamento;
V – despesas com serviços de terceiros, de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo de emprego com a Prefeitura;
VI – despesas com as viagens administrativas de servidores e as de transporte de carentes.
§ 1º - Consideram-se despesas miúdas de pronto pagamento, para os fins do inciso IV do caput deste artigo, as que se realizarem com:
I – encadernações avulsas, formulários e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato, desde que inexista material idêntico ou similar nos almoxarifados da Prefeitura;
II – artigos farmacêuticos e laboratoriais, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais;
III – aquisição avulsa de livros técnicos, periódicos e outras publicações jurídicas pela Procuradoria-Geral do Município;
IV – confecção de chaves, reparos de fechaduras e outros artigos e serviços indispensáveis à segurança dos bens públicos municipais;
V – confecção de carimbos; e
VI – artigos e serviços indispensáveis para benfeitorias necessárias em imóveis utilizados por órgãos públicos municipais com funcionamento ininterrupto.
VII – pequenos dispositivos de informática para reposição em virtude de avarias ou desgaste compreendendo mouse, teclado, baterias, cabos, plugs e conexões.
§ 2º - A despesa com as viagens administrativas de servidores será regulamentada consoante às disposições da Lei nº 4.455/2006.
Art. 4º - As requisições de adiantamento serão encaminhadas ao Secretário de Administração e Finanças para análise e despacho final quanto à disponibilidade orçamentária, à exceção de casos especiais ou relacionados a participação de servidores em congressos, cursos,

seminários, simpósios ou eventos similares que, preparados, serão remetidos ao Chefe do Poder Executivo para decisão.
§ 1º - As requisições deverão ser feitas pelos órgãos e responsáveis previstos no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 2.797/1994.
§ 2º - O valor máximo mensal do adiantamento será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); exceto para a Secretaria Municipal de Saúde, cujo limite será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), observando-se os parâmetros do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
§ 3º - Solicitações especiais envolvendo requisições de valores superiores ao estabelecido no parágrafo anterior poderão ser apreciadas e decididas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º - O adiantamento se realizará por meio de cartão magnético de pagamento, em nome do órgão gestor e operacionalizado por instituição financeira autorizada, devendo ser portado pela autoridade máxima do órgão.
§ 1º- Ocorrendo saldo remanescente de um mês para o outro, o mesmo será descontado do próximo crédito do cartão, sendo indispensável a prestação de contas para que se possa calcular o valor do próximo crédito.
§ 2º - Não será concedido novo crédito na pendência de prestação de contas.
Art. 6º - O processamento de despesas pelo regime de adiantamento obedecerá as normas relativas a licitações para compras, obras e serviços, sendo vedada a realização com as seguintes despesas:
I - aquisição de material de uso ou consumo imediato ou a longo prazo, idênticos ou similares aos existentes nos Almoxarifados da Prefeitura;
II - aquisição de equipamentos que, por sua característica ou natureza, exijam o registro na Seção do Patrimônio da Secretaria de Administração e Finanças;
III - serviços de terceiros e fornecimentos que possam ser atendidos mediante contrato formal, subordinados ou não;
IV - cuja liquidação pelo processo normal de aplicação estiver prevista em Leis ou Atos Administrativos.
Art. 7º - As compras e serviços realizados por meio de adiantamento deverão ser precedidas de pesquisa de preço em pelo menos 3 (três) estabelecimentos que comercializem os bens ou serviços a serem contratados, com vistas à escolha da proposta mais vantajosa.
Parágrafo único - O resultado da pesquisa de preço de que trata este artigo deverá constar em relatório, instruído com cotações comprobatórias, subscrito pelo servidor responsável pela pesquisa, ou, na sua impossibilidade, com as devidas justificativas.
Art. 8º - A aplicação do adiantamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua liberação.
§ 1º - É vedada a aplicação do adiantamento em despesas de classificação diversas daquela para a qual foi o mesmo autorizado.
§ 2º - Esgotado o prazo previsto para aplicação do adiantamento, o órgão ou servidor que o recebeu, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá fazer a competente prestação de contas à Controladoria Geral do Município, a qual, com parecer final determinará a remessa do processo para a Secretaria de Administração e Finanças ou órgão que o substituir, para o competente arquivamento.
§ 3º - Os processos de prestação de contas de adiantamentos serão autuados nos órgãos de origem e conterão:
I – nota de empenho;
II – nota de liquidação;
III – documentos originais legíveis e sem rasuras que comprovem as despesas realizadas dentro do prazo de aplicação;
IV – comprovante da transação realizada com o cartão magnético de pagamento;
V – o relatório de que trata o artigo 7º, parágrafo único, deste Decreto.
§ 4º - Todo servidor que participar de congressos, cursos, seminários, simpósios ou eventos similares, além da prestação de contas a que se referem os parágrafos segundo e terceiro deste artigo, fica obrigado:
I - a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, minucioso relatório das atividades desempenhadas, consubstanciado em material de apoio fornecido pela organização do evento;
II - comprovar sua participação, mediante certificado ou declaração de participação emitido pelos organizadores do evento;
III – repassar aos demais servidores de sua seção ou departamento que desempenhem as mesmas funções, ou a seus subordinados, quando pertinente, as informações agregadas pela participação no evento e orientações necessárias, com vistas à melhoria e desenvolvimento do serviço público, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
Art. 9º - Fica vedado o adiantamento para atender despesa já realizada, para servidor responsável por dois adiantamentos e para servidor que não tenha prestado contas de adiantamento recebido anteriormente no prazo regulamentar, ou que tiver recusada a respectiva prestação de contas.
Art. 10 - Fica vedada a inscrição de adiantamento em restos a pagar.
Art. 11 - No que este Regulamento for omisso aplicam-se as normas da Lei nº 2.797/94.
Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais nº 2.136/1995, 2.584/2003, 2.724/2005, 3.113/2008, 3.657/2011, 4.140/2013, 4.474/2015 e 4.521/2016.

Pouso Alegre, 28 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4F67B621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
RESOLUÇÃO Nº007/2017

ALTERA O ART. 5º, DA RESOLUÇÃO Nº003, DE 22/05/2017 QUE "Autoriza a câmara municipal do prata a firmar convênio de disposição de estágiarios com o ministério público do estado de minas gerais, através Procuradoria-geral de justiça do estado de minas gerais, para implantação de programa de estágio, e dá outras providências"

A Câmara Municipal do Prata APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 5º, da Resolução nº003, de 22 de maio de 107, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Estagiário receberá o valor mensal da bolsa-auxílio que será de R$1.205,00 (mil duzentos e cinco reais), além de R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) por dia de atividade, a título de auxílio-transporte pela execução da carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais ou R$1.446,00 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais), além de R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) por dia de atividade, a título de auxílio-transporte pela execução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 14 de agosto de 2017.

JOÃO BATISTA ALVES SILVA
Presidente

GIL SANTOS SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:8B35FAB6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 217/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 102/2017.

Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho CPAP "Contiunous Positive Airway Pressure" - (Pressão Positiva Contínua na Via Aérea) e 02 (duas) máscaras nasais wisp, utilizadas no aparelho CPAP, para a paciente Maria Inácia Dias Souza, conforme determinação de Ação Judicial nº 0005088-91.2016.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **SAGA COMERCIAL LTDA - ME.**
Valor Total Global: R$4.352,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 15/08/2017.
Data da Assinatura: 15/08/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:CF4341DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 048/2017

Extratos de Contratos
Nº:27/2017
TIPO: Fornecimento de gêneros alimentícios
PARTES: Município de Recreio, Contratante e Jarbas Rodrigues dos Santos, Contratado
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos de educação básica da rede pública municipal de Recreio
VALOR: R$ 9.354,00 (nove mil trezentos e cinqüenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.306.0042.5058.3.3.90.32.00
DATA DE ASSINATURA:01/08/2017
VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos ou até 31/12/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 11.947/2009, Resoluções CD/FNDE nº 026/2013 e 04/2015, Processo Licitatório nº048/2017 - Chamada Pública nº 002/2017
SIGNATÁRIOS: José Maria Andre de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pela Contratante e Jarbas Rodrigues dos Santos, Contratado.
Nº:28/2017
TIPO: Fornecimento de gêneros alimentícios
PARTES: Município de Recreio, Contratante e Job José de Melo, Contratado
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos de educação básica da rede pública municipal de Recreio
VALOR: R$ 4.624,00 (quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.306.0042.5058.3.3.90.32.00
DATA DE ASSINATURA:01/08/2017
VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos ou até 31/12/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 11.947/2009, Resoluções CD/FNDE nº 026/2013 e 04/2015, Processo Licitatório nº048/2017 - Chamada Pública nº 002/2017
SIGNATÁRIOS: José Maria Andre de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pela Contratante e Job José de Melo, Contratado.
Nº:29/2017
TIPO: Fornecimento de gêneros alimentícios
PARTES: Município de Recreio, Contratante e José Eduardo Ruback Junior, Contratado
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos de educação básica da rede pública municipal de Recreio
VALOR: R$ 3.132,00 (três mil cento e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.306.0042.5058.3.3.90.32.00
DATA DE ASSINATURA:01/08/2017
VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos ou até 31/12/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 11.947/2009, Resoluções CD/FNDE nº 026/2013 e 04/2015, Processo Licitatório nº048/2017 - Chamada Pública nº 002/2017
SIGNATÁRIOS: José Maria Andre de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pela Contratante e José Eduardo Ruback Junior, Contratado.
Nº:30/2017
TIPO: Fornecimento de gêneros alimentícios
PARTES: Município de Recreio, Contratante e Walmir Costa de Oliveira, Contratado
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos de educação básica da rede pública municipal de Recreio
VALOR: R$ 10.609,40 (dez mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.306.0042.5058.3.3.90.32.00
DATA DE ASSINATURA:01/08/2017
VIGÊNCIA:atéaentregatotaldosprodutosouaté31/12/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 11.947/2009, Resoluções CD/FNDE nº 026/2013 e 04/2015, Processo Licitatório nº048/2017 - Chamada Pública nº 002/2017
SIGNATÁRIOS: José Maria Andre de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pela Contratante e Walmir Costa de Oliveira, Contratado.
Nº:31/2017
TIPO: Fornecimento de gêneros alimentícios
PARTES: Município de Recreio, Contratante e Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Ribeiro Junqueira, Contratado
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos de educação básica da rede pública municipal de Recreio
VALOR: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.306.0042.5058.3.3.90.32.00
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2017
VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos ou até 31/12/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 11.947/2009, Resoluções CD/FNDE nº 026/2013 e 04/2015, Processo Licitatório nº048/2017 - Chamada Pública nº 002/2017
SIGNATÁRIOS: José Maria Andre de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pela Contratante e Maurício Delfim Pimentel, Contratado.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:92F49597

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2017 - PL 033/2017 - PP 025/2017 - RP 021/2017. Objeto: Aquisição de Equipamento/ Material Permanente Nº da Proposta: 11944.441000/1160-01 (Secretaria Municipal de Saúde)
PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- ME . CNPJ: N° 12.082.502/0001-98 Valor registrado R$ 6.728,20 (Seis mil setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos.) Vigência da ARP: 02/05/2017 à 02/05/2018.

RECREIO MG 02 de Maio de 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Munipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:7E32A031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 047/2017. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de proposta referente ao Pregão Presencial nº. 047/2017, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes operacionais e administrativos, bonés, toucas e coletes para os servidores municipais. Foi constatada a participação das empresas Brasil Minas Uniformes Profissionais Ltda e Estampagem Confecções Ltda - ME. Ambas as empresas tiveram suas propostas desclassificadas. Foi aberto prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas licitantes apresentem novas propostas de preço, em conformidade com o edital, de acordo com o art. 48, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93. Ficam convocados os licitantes Brasil Minas Uniformes Profissionais Ltda e Estampagem Confecções Ltda - ME, para no dia 30 de agosto, as 12:30 h, apresentar novo envelope de Proposta de Preços e dar continuidade da sessão A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 15 de agosto de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:E31C5A41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação n° 106/2017
Modalidade de Pregão Presencial n° 033/2017
O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 10:00h do dia 29 de agosto de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Rua Getúlio Vargas, n° 27, bairro Centro, município de RIO PRETO, será realizada licitação para a contratação de interessados para o fornecimento de ARTEFATOS DE CONCRETO, tipo Menor Preço por Item pelo SISITEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 15 de agosto de 2017.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:05FA0053

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação n° 108/2017
Modalidade de Pregão Presencial n° 035/2017
O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 15:00h do dia 29 de agosto de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Rua Getúlio Vargas, n° 27, bairro Centro, município de RIO PRETO, será realizada licitação para a contratação de interessados no fornecimento de LEITE ESPECIAL, tipo Menor Preço por Item pelo SISITEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 15 de agosto de 2017.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:34114430

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação n° 107/2017
Modalidade de Pregão Presencial n° 034/2017
O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 29 de agosto de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Rua Getúlio Vargas, n° 27, bairro Centro, município de RIO PRETO, será realizada licitação para a contratação de interessados para o fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 15 de agosto de 2017.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:791DE29A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 098 / 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 011/2008, Art. 179 a 188.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e o Dr. Lucas Parma Caputo
Objeto – Prestação dos Serviços de Médico Clínico Geral, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nos centro municipal de saúde Alfredo Pereira Silva.
Valor–R$2.430,87 (Dois mil quatrocentos e trinta reais e oitenta sete centavos).
Vigência – 17/08/2017 a 16/08/2018.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Lucas Parma Caputo - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:4268B0AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3735/2017

Concede conversão de Férias-Prêmio em Pecúnia e sua a indenização a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos art. 76, §§ 2º e 3º, e art. 195A da Lei Complementar nº 011/2008, tendo em vista o requerimento do servidor aposentado

Resolve:

Art. 1º Conceder a Luiz Carlos Paschoalino, matrícula nº 0029, aposentado em 14/08/2017, a conversão em pecúnia de três meses de férias-prêmio não gozadas pelo exercício do cargo de Motorista, e sua indenização na forma da Lei.

Art. 2º As férias-prêmio serão indenizadas na proporção de um mês de férias-prêmio não gozada a cada mês subsequente a contar de setembro do corrente ano, sempre no dia 10 de cada mês.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:6E8C61A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3736/2017

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio a servidora Claudia Gonçalves Vanelli Oliveira, matrícula nº 0399, no período de 15/08/2017 a 13/09/2017.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:75F2BB62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3737/2017

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor Rogério Lúcio Paschoalino, matrícula nº 0492, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) do servidor mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:C549A668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 213/2017 - DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

PORTARIA Nº 213, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Determina a abertura de Processo Administrativo, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o interesse público que determina a apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos municipais no exercício de suas atribuições, mediante a abertura de Processo Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório pleno;

Considerando também que o referido servidor público municipal efetivo GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, após detida análise de sua pasta funcional, foi constatado que o mesmo quando de sua nomeação estava com os direitos políticos suspensos, por tal razão não poderia tomar posse.

Considerando, finalmente, a necessidade de nomeação de comissão processante para apuração dos fatos acima indicados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo contra o servidor público municipal efetivo GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para proceder à apuração dos atos ilegais que levaram a sua nomeação.

Art. 2° - Ficam nomeados, como membros da Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

– **HÉLIA BRANDE FERREIRA** (Presidente).
– **LILIANE FERREIRA ALMEIDA** (Secretária).
– **ELVANIA PEGO COSTA SILVA** (Membro).

§ 1º - A Comissão Processante ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir o processo administrativo disciplinar, admitida a prorrogação, por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.

§ 2º - Na instrução do Processo Administrativo a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações e todas as medidas e diligencias necessárias para a coleta de prova e elucidação da denúncia, assegurando ao investigado direito de acompanhar o processo, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, e de exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório pleno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 28 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:988C3038

GABINETE
PORTARIA Nº 225/2017 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº. 225 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura, do Município de Rubelita/MG., o senhor **JOSÉ MARCOS SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-7.667.854 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 024.798.406-03, para o qual foi nomeado na data de 05 de janeiro de 2017, conforme Portaria nº 016/2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 15 de agosto de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:C630953A

GABINETE
PORTARIA Nº 226/2017 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº. 226 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **ÍSIS SOUZA SILVA,** brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n° MG-20.102.789 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 141.183.136-50 para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Cultura.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 15 de agosto de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:73C4D29D

GABINETE
PORTARIA Nº 227/2017 - DETERMINA RELOTAÇÃO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº: 227, de 15 de Agosto de 2017.

Determina a relotação de servidora do município e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Osvan Otávio David Miranda, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM)
e ainda:

CONSIDERANDO as informações levadas a efeito pelo Secretário de Administração em relação à situação funcional dos servidores e suas respectivas lotações, seja em relação à eficiência e qualidade do serviço prestado;

CONSIDERANDO que a servidora foi reintegrada ao serviço através do Mandado de Segurança, Proc. Nº: 0570 17 000946-0, em trâmite na 1ª Vara Cível, Crime e VEC da Comarca de Salinas/MG;

CONSIDERANDO que a nomeação da servidora se deu no último quadrimestre da Administração 2013/2016, violando o artigo 169 da Constituição Federal e artigo 21, § único, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a servidora foi reintegrada, nos moldes estabelecidos pela decisão judicial, para desempenhar suas funções na Limpeza do PSF do Povoado de Riachinho, situado na zona rural do Município de Rubelita/MG, sendo que no local já existe outra servidora efetiva também reintegrada através de Mandado de Segurança, desempenhando a mesma função;

CONSIDERANDO que o referido PSF de Riachinho, possui pequeno espaço físico sendo desnecessária mais de uma servidora para realização da limpeza;

CONSIDERANDO que a servidora passa a maior parte do dia ociosa, devido a ausência de serviço, por conta do excesso de pessoas desempenhando a mesma função, enquanto o serviço de limpeza urbana está ficando a desejar, serviço este imbricado com a questão da salubridade pública;

CONSIDERANDO que dentre as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais previstos em lei de regência, encontra-se como uma delas a limpeza, coleta de lixo e varrição de ruas;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a lotação do servidor do município às reais necessidades da Administração;

CONSIDERANDO que o quadro atual de lotação da servidora, ora reintegrada, não atende tais necessidades do serviço público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de um melhor aproveitamento da servidora, somado com objetivo de atender as demandas dos serviços públicos, dentro de nova reorganização que se pretende implantar no município;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público para que o município evite a contratação de servidor sem concurso público, haja vista os comandos insertos no artigo 37, inciso II, que determina expressamente que para o ingresso no serviço público como servidor há a necessidade de prévia aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO que os servidores contratados que prestavam serviços de auxiliar de serviços gerais na limpeza das ruas do Município foram exonerados, alternativa não há senão relotar a

servidora ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais para prestar serviços na Limpeza, varrição e Coleta de detritos das Ruas do Povoado de Lagoa de Baixo, cidade de Rubelita, visando evitar transtornos com o acúmulo do lixo urbano e ao bom andamento dos serviços.

CONSIDERANDO que a atuação da administração em produzir resultados mais favoráveis à consecução dos fins que cabem ao Município alcançar, para obtenção deste resultado, mister se faz que haja uma reforma neste, que implique em melhorias em sua organização e em seu pessoal, de forma a permitir que o mesmo tenha uma relação harmoniosa e positiva com a sociedade, visando que os serviços operem de modo eficiente;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, e tendo como corolário, o objetivo de atender às necessidades coletivas, com a consequente ampliação do próprio conceito de serviço público, cujos princípios são de observância obrigatória, onde o servidor é um meio do qual se vale a administração para alcançar suas finalidades;

CONSIDERANDO que os direitos do servidor titular de cargo público restringem-se ao seu exercício, às prerrogativas da função e aos vencimentos e vantagens decorrentes da investidura, sem que o mesmo tenha propriedade do lugar, ou local do exercício, podendo a administração no uso de suas prerrogativas suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da aquiescência de seu titular, de vez que o servidor não tem direito adquirido à inamovibilidade, nem à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias;

CONSIDERANDO que a lotação caracteriza-se por ser um ato administrativo típico e discricionário, da competência privativa do Poder Executivo, no que concerne aos serviços, cuja movimentação se dá por ato exclusivo do Executivo, conforme as necessidades do serviço.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica a servidora ZELIA MADALENA DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Limpeza do PSF do Povoado de Riachinho, situado na zona rural do Município de Rubelita/MG relotada para exercer as funções de seu cargo, na limpeza, varrição e coleta de detritos das ruas do povoado de Lagoa de Baixo, cidade de Rubelita/MG.

Art. 2º - Fica determinado que a referida servidora nos termos do artigo 1º entrará em exercício na limpeza, varrição e coleta de detritos das ruas do povoado de Lagoa de Baixo, cidade de Rubelita a partir do dia 17 de Agosto de 2017.

Parágrafo Único – O descumprimento da determinação por parte da servidora relotada implicará na tomada de providências funcionais tais como a perda da remuneração pelos dias faltosos, advertência, suspensão e destituição de cargo e função.

Art. 3º. –. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Rubelita/MG, 15 de Agosto de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:FAC49EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - TP 004/17

À ADC - Administração de Construção Ltda – ME
Solicitamos o comparecimento do representante legal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, para assinar o contrato decorrente da licitação Tomada de Preços nº 004/17, devendo trazer consigo os documentos descritos na cláusula V no item V.3.1 do edital de licitação em referência.

Santa Bárbara, 15 de agosto de 2017.

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:BAE7CC1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3360/2017

Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e taxas de serviços para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 83 do Código Tributário Municipal (Lei n.º 1029/97), **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as datas e as formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e das taxas de serviço previstas na Lei Municipal n.º 1029/97 relativos ao exercício de 2017, da seguinte forma:

I – Parcela única ou 1ª Parcela: 29/09/2017;
II – 2ª Parcela: 31/10/2017;
III – 3ª Parcela: 30/11/2017.

Parágrafo único: O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única, observada a data de vencimento prevista no *caput*, terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 07 de agosto de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:4B0A4976

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3359/2017

Atualiza monetariamente os valores da Planta Anual de Valores de Terreno e da Tabela Anual de Valores de Construção para fins de incidência do IPTU no ano de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal n.º 101/00 que prevê como requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

Considerando a necessidade de se proceder à atualização monetária dos valores constantes da planta anual de valores de terreno e da tabela anual de valores de construção;

Considerando que de acordo com o art. 72, §3º, do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1029/97) a atualização monetária dos

valores constantes da Planta Anual de Valores de Terreno e da Tabela Anual de Valores de Construção será feita por Comissão especial designada por Decreto do Prefeito;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento de feito com repercussão geral reconhecida, RE 648.245/MG, Rel. Min. Gilmar Mendes, reiterou seu entendimento no sentido de que, com base no princípio da reserva legal (art. 150 , I , da CF), somente por lei em sentido formal é possível instituir, alterar ou majorar a base de cálculo do IPTU, cabendo apenas sua atualização por meio de decreto, desde que em patamar inferior aos índices inflacionários oficiais de correção monetária.

Considerando, por fim, o relatório elaborado pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal n.º 3111/2016;

DECRETA:

Art. 1º. A atualização monetária dos valores da Planta Anual de Valores de Terreno e a Tabela Anual de Valores de Construção, para fins de incidência do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, será de 4,21% (quatro inteiros e vinte e um centésimos por cento).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 07 de agosto de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:46679CBC

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, em Santa Bárbara/MG, e COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, por meio do CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR, situado na rua Prof.; Mário Werneck, s/n.º, Campus da UFMG, Belo Horizonte-MG;
OBJETO: A formalização da intenção de se celebrar parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse ambiental público recíproco, mediante a execução de atividades estabelecidas em projetos de cunho acadêmico, científico e tecnológico.
VALOR: Não há previsão de repasse de recursos financeiros.
DATA: 02/08/2017.

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:10659333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 270/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 040/2017 – Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Informática. Vencedores: Medfen Materiais e Equipamentos Ltda - ME – CNPJ - 12.931.676/0001-88 – Lote 01 – Valor total R$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais) – L & V Varejo Atacado e Serviço Ltda – ME – CNPJ 26.941470/0001-43 – Lote 02 – Valor total R$ 43.600,00 (quarenta três mil e seiscentos reais) – Souza e Santos Soluções em Tecnologia Ltda - ME – CNPJ – 17.855.375/0001-36 – Lote 03 – Valor total R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) – MP Informática Ltda – ME – CNPJ – 26.204.770/0001-40 – Lote 04 – Valor total R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Santa Barabara do Leste 15/08/2017.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:4D0C5859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURO MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PAULO ROBERTO PIRES e o Pregoeiro OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, designado pela Portaria nº 011/2017, datada de 02 de Janeiro de 2017 e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 001/2010 e alterações, torna público a retificação do aviso de licitação publicado em 09/08/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA
Onde se lê: "PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2017"
Leia-se: "PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2017"

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam mantidas as demais informações constantes do aviso de licitação.

Santo Antônio do Aventureiro, 15 de agosto de 2.017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:5A930EEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURO MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PAULO ROBERTO PIRES e o Pregoeiro OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, designado pela Portaria nº 011/2017, datada de 02 de Janeiro de 2017 e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 001/2010 e alterações, torna público a retificação do aviso de licitação publicado em 14/08/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tela de arame galvanizado e para o fornecimento de arame liso, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA
Onde se lê: "PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2017"
Leia-se: "PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2017"

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam mantidas as demais informações constantes do aviso de licitação.

Santo Antônio do Aventureiro, 15 de agosto de 2.017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:768E0626

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

O Município de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que fará Processo de Licitação nº 070/2017/Pregão Presencial nº 045/2017, cujo objeto é a contratação de serviços para manutenção da rede de iluminação pública do Município de Santo Antônio do Aventureiro, o certame será realizado no dia 29/08/17, às 09hs30min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Santo Antônio do Aventureiro, 15 de agosto de 2.017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:832CA9C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

O Município de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que fará Processo de Licitação nº 071/2017/Pregão Presencial nº 046/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte de passageiros em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio do Aventureiro, o certame será realizado no dia 29/08/17, às 10hs30min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Santo Antônio do Aventureiro, 15 de agosto de 2.017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:F138CB03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

O Município de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que fará Processo de Licitação nº 072/2017/Pregão Presencial nº 047/2017, para contratação de serviços de empresa especializada para a reforma do paço municipal em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro/MG. O certame será realizado no dia 29 de agosto de 2.017, às 13hs30min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Santo Antônio do Aventureiro, 15 de agosto de 2.017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:48486CBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

O Município de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que fará Processo de Licitação nº 073/2017/Pregão Presencial nº 048/2017, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção e consumo para a reforma do paço municipal em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro/MG. O certame será realizado no dia 29 de agosto de 2.017, às 14hs30min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Santo Antônio do Aventureiro, 15 de agosto de 2.017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:1AD1D095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LISTA DE MÉDICOS CREDENCIADOS -PSF

Credenciamneto nº 003/2017, processo administrativo nº 003/2017.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (Pessoa Fisica) DA ÁREA MÉDICA, CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTOS AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF 40 HORAS SEMANAIS,**conforme necessidade do Município, os serviços a serem executados serão nos PSF's do Municipio, com valores constantes da tabela anexa do edital.
GUSTAVO RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 099.287.676-10, CRM/MG: 73170;

Santo Antônio do Jacinto/MG, 02 de agosto de 2017.

THAINAN RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente
Portaria nº 033 de 01 de fevereiro de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:15695BB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LISTA DE MÉDICO CREDENCIADO -PLANTONISTA

LISTA DE MÉDICOS CREDENCIADOS -PSF
credenciamneto nº 003/2017, processo administrativo nº 003/2017.
Objeto: **CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL EM PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG**.
GUSTAVO RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 099.287.676-10, CRM/MG: 73170;

Santo Antônio do Jacinto/MG, 02 de agosto de 2017.

THAINAN RODRIGUES DE CARVALHO
Portaria nº 033 de 01 de fevereiro de 2017
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:71969439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2017

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 70/2017

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e recapeamento em CBUQ em diversas ruas do Municipio de Santo Antônio do Monte, conforme Contrato de Repasse nº 1029790-38/2016 junto ao Ministério das Cidades.

ADITIVO de prorrogação da vigência contratual até 26 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 25 de julho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1D6A4361

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2017

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 71/2017

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e recapeamento em CBUQ em diversas ruas do Municipio de Santo Antônio do Monte, conforme Contrato de Repasse nº 1029796-61/2016 junto ao Ministério das Cidades.

ADITIVO de prorrogação da vigência contratual até 26 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 25 de julho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C941E43A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 042/2017. OBJETO: **Aquisição de Máquinas e equipamentos destinados aos serviços de Tapa Buracos.** Atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Credenciamento: **29/08/2017:** de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão: 09:00hs. Evanilso Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 3631-1420. Edital:
www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:653AE745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 064/2017/Pregão presencial nº. 037/2017/Registro de preço nº 031/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.276.514/0001-81, com sede na Rua Santo Miquelito, nº. 165, Loja, Bairro Santa Edwiges, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais e equipamentos de construção para atendimento das Secretarias Municipais do município de São Francisco do Glória .VALOR: R$ 16.205,18 (Dezesseis mil e duzentos e cinco reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO:
02.002.04.122.0003.2.008-33.90.30-41 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo;
02.002.06.181.0005.0.009-33.90.30-59 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Material de Consumo;
02.003.12.361.0007.2.019-339030-111 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.041-33.90.30-187 - Manutenção das Atividades de Saúde — Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.132-33.90.30-234 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo;
02.004.10.305.0008.2.044-33.90.30-294 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo;

02.005.04.122.0003.2.023-33.90.30-303 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo;
02.006.08.244.0015.2.052-33.90.30-379 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material de Consumo;
02.007.04.122.0010.2.061-33.90.30-390 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo e
02.008.04.122.0003.2.071-33.90.30-448 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 15 de agosto de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:CA6199D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 064/2017/Pregão presencial nº. 037/2017/Registro de preço nº 031/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **JOMAC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 26.090.142/0001-80, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 307, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais e equipamentos de construção para atendimento das Secretarias Municipais do município de São Francisco do Glória .VALOR: R$ 160.773,60 (Cento e sessenta mil e setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO:
02.002.04.122.0003.2.008-33.90.30-41 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo;
02.002.06.181.0005.0.009-33.90.30-59 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Material de Consumo;
02.003.12.361.0007.2.019-339030-111 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.041-33.90.30-187 - Manutenção das Atividades de Saúde — Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.132-33.90.30-234 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo;
02.004.10.305.0008.2.044-33.90.30-294 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo;
02.005.04.122.0003.2.023-33.90.30-303 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo;
02.006.08.244.0015.2.052-33.90.30-379 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material de Consumo;
02.007.04.122.0010.2.061-33.90.30-390 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo e
02.008.04.122.0003.2.071-33.90.30-448 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 15 de agosto de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:9B6C2DA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 064/2017/Pregão presencial nº. 037/2017/Registro de preço nº 031/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.628.137/0001-37, com sede na Rua Domiciano Martins de Andrade, nº. 140, Bairro Vila Conceição, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais e equipamentos de construção para atendimento das Secretarias Municipais do município de São Francisco do Glória .VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais). DOTAÇÃO:
02.002.04.122.0003.2.008-33.90.30-41 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo;
02.002.06.181.0005.0.009-33.90.30-59 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Material de Consumo;
02.003.12.361.0007.2.019-339030-111 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.041-33.90.30-187 - Manutenção das Atividades de Saúde — Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2.132-33.90.30-234 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo;
02.004.10.305.0008.2.044-33.90.30-294 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo;
02.005.04.122.0003.2.023-33.90.30-303 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo;
02.006.08.244.0015.2.052-33.90.30-379 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material de Consumo;
02.007.04.122.0010.2.061-33.90.30-390 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo e
02.008.04.122.0003.2.071-33.90.30-448 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 15 de agosto de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:E93E4DC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2.017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2.017
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 068/2017/Pregão Presencial nº. 041/2017/Registro de Preço nº. 034/2.017, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica em geral, lanternagem e pintura, retífica de motores, serviços elétricos, torno e solda e serviços de guincho, para veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 28 de agosto de 2017, com início às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se

houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico:
licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site
www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 15 de Agosto de 2.017.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:3ACCCCB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2.017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2.017
REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 069/2017/Pregão Presencial nº. 042/2017/Registro de Preço nº. 035/2.017, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para todas as Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 28 de agosto de 2017, com início às 13hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail:
licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico:
licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site
www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 15 de Agosto de 2.017.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:8E40CCC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2.017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.017
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 070/2017/Pregão Presencial nº. 043/2017/Registro de Preço nº. 036/2.017, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem nos veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 29 de agosto de 2017, com início às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico:
licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site
www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 15 de Agosto de 2.017.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:DB57D7B4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 091/2017

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, WALACE FERREIRA PEDROSA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 890/2006 e nos termos da Lei Municipal nº 891/2006;
Considerando resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, realizado em 16 de agosto de 2015, conforme Edital n° 001/2015, devidamente homologado pelo Decreto Municipal 004/2016 e ainda conforme convocação feita através do Edital de Convocação de 18 de janeiro de 2017 RESOLVE:
Artigo 1º- Fica nomeado a senhorita **KALICIA INGRID DE LACERDA RABELO,** nacionalidade brasileira, solteira, portadora do CPF nº 084.741.956-83, para o cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Nível XI, GRAU I, ANEXO II, LEI 890/2006 E LEI 1.138/2014, a partir de 15 de agosto de 2017, em virtude de sua aprovação em concurso público – Edital 001/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 15 de agosto de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Paiva de Oliveira
Código Identificador:8561EAA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº: 007/2014

4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 081/2014, Processo Licitatório nº: 053/2014 – Tomada de Preço nº: 007/2014 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: CONSTRUTORA PERCAM LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.835.924/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a construção da escola na comunidade de vera cruz.

Fica prorrogada a vigência contratual até 30 de dezembro de 2017, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:55A69846

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

A Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 008, de 02 de janeiro de 2017, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 025/2017– Pregão Presencial SRP n°: 018/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para **fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para uso hospitalar,** para atender as necessidades da FUMASA, de forma parcelada, conforme detalhado no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA

CONTRATADAS: Ata de Registro de Preços nº 040/2017 - **HEALTH SANTA LUZIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.602.134/0001-39 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil).

Ata de Registro de Preços nº 041/2017 - **INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.799.407/0001-56, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 042/2017 - **LICITAPATOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.704.844/0001-65 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$163.380,00 (Cento e sessenta e três mil e trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/08/2017 à 14/08/2018.

São João da Ponte, 14 de Agosto de 2017.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:93367F4B

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 045/2017

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 008, de 02 de janeiro de 2017, torna se público o extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 069/2017– Pregão Presencial n°: 045/2017, que tem como objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, **para o fornecimento instalação de concertina, incluindo mão de obra, para atender as necessidades de segurança das instalações do prédio público Municipal**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme detalhado no Projeto Básico.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Ponte
CONTRATADA: Contrato nº 119/2017 - **LUIZ FERNANDO FERREIRA DA SILVA 10510855601 ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.428.477/0001-05, VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 47.457,60 (Quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/08/2017 à 31/12/2017.

São João da Ponte, 15 de Agosto de 2017.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:8468D4CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

Ata da Sessão Pública Referente ao Pregão Presencial nº 022/2017.

Processo Administrativo de Licitação nº 046/2017.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual locação de sistemas de sonorização, iluminação, palco e estruturas para eventos realizados pelo Município de São João do Pacuí**, pelo critério de menor preço.

Tipo: Menor Preço por item.

PREÂMBULO

No dia 15 (quinze) de Agosto de 2017, às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, sita na Praça João Dias de Castro, nº 64, Bairro Cidade Nova, o Pregoeiro, Senhor **SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR**, e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 003/2016), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Em função de estar gozando férias a servidora Claudilene (Membro da Equipe de Apoio) e de licença do servidor João Conceição de Brito Neto, ambos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro nomeia para esta sessão, os servidores Júlio Fagner Costa Guimarães e Carla Alexandra Cardoso Leite, ambos membros da Comissão Permanente de Licitações, para comporem a Equipe de Apoio.

O Pregoeiro solicitou que fizesse constar em ata que os licitantes que participaram da visita técnica na data de 11/08/2017, a fizeram através de seus representantes de ff. 83/117, todos no mesmo veículo; solicitou que fizesse constar ainda que o Pregoeiro acompanhou pessoalmente os trabalhos da visita técnica.

O Pregoeiro proibiu o uso de celular durante a sessão pública, bem como comunicou que a sessão pública de julgamentos está sendo gravada.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
ESPAÇO NEGRO PRODUÇÕES LTDA ME	08.374.520/0001-76	Luiz Mércio Andrade Santos	MG-8.212.767
MINAS INTERAÇÃO EIRELI ME	17.460.233/0001-70	André Luiz Marinho Ferreira	MG-11.604.174
WALTER FRAGA SANTANA ME	25.372.472/0001-04	Walter Fraga Santana	MG-15.863.913

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos no instrumento convocatório, conforme item 4 e subitens.

Em diligência, o Pregoeiro aceitou os documentos que farão parte dos autos sem a devida autenticação, com o objetivo de ampliar a ampla disputa, em virtude de se estar na fase de credenciamento, bem como pelo fato de na sessão estarem presentes apenas dois licitantes.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08:57 horas.

Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo as Propostas.

1) **REGISTRO DO PREGÃO** - Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, constatando as seguintes ocorrências:

PROPOSTA ESCRITA (inicial) APURADA PELO SISTEMA SÍNTESE:
ESPAÇO NEGRO PRODUÇÕES LTDA ME **– R$ 394.330,00 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta reais).** A proposta apresentada em mídia digital da empresa foi apresentada com nome de arquivo diverso daquele solicitado pelo edital. Aplicou-se, no caso, o item 6.3 do instrumento convocatório.
MINAS INTERAÇÃO EIRELI ME **– R$ 392.280,00 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais).**
WALTER FRAGA SANTANA ME **– R$ 392.280,00 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais).** A empresa não apresentou a proposta em mídia digital no formato de arquivo disponibilizado pela Comissão de Licitações. Constata-se que em data de 07/08/2017, às 18:12 horas, minutos a planilha, sendo respondida e enviada em 08/08/2017, às 07:57 horas, conforme atesta o documento de f. 77 dos autos. Para fins de homenagear o princípio da ampla disputa, o Pregoeiro considerará a proposta apresentada em Mídia CD, aplicando-se o disposto no item 6.3 do instrumento convocatório.

As propostas escritas e aquelas impressas pelo sistema Síntese HLH, foram rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

2) **CLASSIFICAÇÃO** - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.
2.1 – Havendo o empate nos preços de todos os itens das licitantes **MINAS INTERAÇÃO EIRELI ME** e **WALTER FRAGA SANTANA ME**, o Sistema Síntese HLH de apuração fez o sorteio para o início da rodada de lances, sendo aplicado o disposto no § 2º, do art. 45 da Lei 8.666/93, que no caso se aplica de forma subsidiária.

3) **NEGOCIAÇÃO** – Não houve negociação dos itens em virtude da inabilitação dos participantes, quando do julgamento do item 01.

HABILITAÇÃO – Em seguida foi aberto o Envelope do Licitante, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital no que tange a habilitação, com as seguintes ressalvas:

4.1 – Conferida a documentação de habilitação da empresa **ESPAÇO NEGRO PRODUÇÕES LTDA ME**, verificou-se que a empresa não apresentou os seguintes documentos, exigidos no edital: 7.2.2; 7.2.4; 7.3, alíneas "C" e "D"; 7.3 alínea "H" com data de validade vencida; item 7.3, alínea "i" (apresentou o Ofício 375-7º BBM/4ª Cia PV em lugar de (Comprovação de Registro no Corpo de bombeiros militar de Minas Gerais da licitante, para as atividades de instalação do sistema preventivo de combate a incêndio, conforme estabelecido no decreto 44.746/081, e na instrução técnica 342 Credenciamento de empresas e responsáveis técnicos); 7.4.2 (apresentou apenas a declaração sem o Livro de Registro de Caixa. À Vista de tal constatação a empresa **ESPAÇO NEGRO PRODUÇÕES LTDA ME**, foi declarada **INABILITADA**. Os documentos foram ordenados conforme a exigência editalícia e foram numerados pelo próprio licitante. O Caderno de documentos de Habilitação da empresa será anexada aos autos com a numeração feita a próprio punho pelo licitante, estando tal numeração fora de ordem.

4.2 – Conferida a documentação de habilitação da empresa **MINAS INTEIRAÇÃO EIRELI ME**, constatou-se a ausência dos seguintes documentos: ITEM 7.1.2 (Ausência do documento do sócio, apresentado no Credenciamento); item 7.3, alínea "B" (Declaração assinada apenas pelo sócio, sem as assinaturas dos respectivos RT´s); item 7.3, alínea "H" (não foi apresentado); alínea "J" (apresentou apenas uma declaração e não foi apresentado o certificado). O Caderno contendo a documentação de Habilitação do licitante não foi numerado, conforme exigência do item 7.6.4 do instrumento convocatório. O Pregoeiro, após conferência da documentação, fez a numeração dos documentos, cujo caderno contém 141 páginas. À vista de tais constatações a empresa foi declarada **INABILITADA**.
4.3 - Conferida a documentação de habilitação da empresa **WALTER FRAGA SANTANA ME**, constatou-se a ausência dos seguintes documentos: item 7.3, alínea "H" (foi apresentado o Ofício 350-7º - BBM, de 30/07/2017, no lugar de "Comprovação de Registro no Corpo de bombeiros militar de Minas Gerais da licitante, para as atividades de instalação do sistema preventivo de combate a incêndio, conforme estabelecido no decreto 44.746/081, e na instrução técnica 342); item 7.4.2 (foi apresentado o Recibo de entrega). O Caderno contendo a documentação de Habilitação do licitante não foi numerado, conforme exigência do item 7.6.4 do instrumento convocatório. O Pregoeiro, após conferência da documentação, fez a numeração dos documentos, cujo caderno contém 124 páginas. À vista de tais constatações e inconsistências, a empresa foi declarada **INABILITADA**.

O art. 41 da Lei 8.666/93, que se aplica de forma subsidiária, estabelece que "***A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada***". Com fulcro no mandamento legal mencionado, o Pregoeiro, com as constatações e inconsistências da documentação de habilitação dos participantes, DECLARA inabilitados todos os participantes.

À vista da inabilitação, aplicar-se-á, de forma subsidiária, o parágrafo 3º, do art. 48, da Lei de Licitações, que assim estabelece:

Art. 48. Serão desclassificadas:
(...)
"§ 3º - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias uteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis".

Assim, ficam as licitantes ESPAÇO NEGRO PRODUÇÕES LTDA ME, MINAS INTERAÇÃO EIRELI LTDA ME e WALTER FRAGA SANTANA ME, intimadas a apresentarem a documentação que as inabilitaram, na data de 25/08/2017, às 08:00 horas, quando será retomada a sessão de julgamentos. Os licitantes, através de seus representantes legais, saem intimados dos prazos aqui estabelecidos.

Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

RESULTADO - À vista da inabilitação de todas as empresas participantes, foi então suspensa a sessão, que retomará seu julgamento no dia 25/08/2017, às 08:00 horas.
5.1 – Consultados sobre a intenção em interpor recursos das decisões tomadas nesta sessão os representantes legais dos participantes manifestaram-se favoráveis à interposição de recursos, sintetizando assim suas razões:

WALTER FRAGA SANTANA ME – "de acordo com a apresentação do extrato/recibo a empresa foi inabilitada porque não apresentou a declaração, pois não constava no edital."

6) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados, FICANDO OS AUTOS COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS À

PARTIR DE 16/08/2017 e devendo a presente ata ser publicada no Diário Oficial e expedientes de publicações oficiais do Município.

São João do Pacuí, 15 de Agosto de 2017.

ASSINAM:
PREGOEIRO OFICIAL: **Sebastião Gomes de Souza Júnior.**

Equipe de Apoio:

_____
SANDRO RAMOS DOURADO

_____
JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES

_____
CARLA ALEXANDRA CARDOSO LEITE

Participantes com Representantes Legais na Sessão:

Espaço Negro Produções LTDA ME
08.374.520/0001-76
LUIZ MÉRCIO ANDRADE SANTOS
MG-8.212.767

Minas Interação EIRELI ME
17.460.233/0001-70
ANDRÉ LUIZ MARINHO FERREIRA
MG-11.604.174

Walter Fraga Santana ME
25.372.472/0001-04
WALTER FRAGA SANTANA
MG-15.863.913

Publicado por:
João Conceição de Brito Neto
Código Identificador:7EA7A6A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.394 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.394

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes do art. 90, incisos IX, XII, XIII, XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 02 (dois) anos, através do protocolo nº. 580/GRH de 03/08/2017, da Gerência de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236 de 01/08/2011; **considerando** que compete a Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora pública municipal, concursada, **Srª. Adriana Ribeiro de Brito**, ocupante do cargo de **"Médica Pediatra"**, nomeada através da Portaria nº 023/2002, datada de 21/06/2002, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/09/2017.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de agosto de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2559C001

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.395 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.395

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes do art. 90, incisos IX, XII, XIII, XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 03 (três) anos, através do protocolo nº. 582/GRH de 03/08/2017, da Gerência de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236 de 01/08/2011; **considerando** que compete a Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a servidora pública municipal, concursada, **Srª. Rosana Maria Gonçalves**, ocupante do cargo de **"Professora I"**, nomeada através do Decreto nº. 1.373 de 21/07/2000, a partir de 28/08/2017.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de agosto de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EE309BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.387 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.387

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.19, §4º, combinado com os incisos IX, X, XII e XVII, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização de bens públicos que se encontra sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do

Requerimento nº. 19.219 de 09/06/2017, protocolizado junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida, a título precário, à empresa Drogaria e Farmácia Americana São Lourenço Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.821.001/0001-65, situada à Rua Wenceslau Braz, nº. 116, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pela Srª. Fernanda de Carvalho Forasteiro, portadora do RG nº. M-9.208.901 – SSP/MG e CPF nº. 041.020.526-58, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art.2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para promover o bem-estar e a relação inter-pessoal em evento Comemorativo ao Dia da Amizade, no dia 30/07/2017, a partir das 08h00min.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da empresa autorizada.

Art.4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.387
Folha 02

Art.5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E9E65161

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.396 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.396

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.19, §4º, combinado com os incisos IX, X, XII e XVII, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização de bens públicos que se encontra sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 20.403 de 26/07/2017, protocolizado junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida, a título precário, à Associação de Eventos Culturais e Artísticos das Cidades Estâncias do Brasil - AECACEBRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.094.218/0001-80, situada à Rua L, nº. 31 - A, bairro Santa Tereza, Caxambu/MG, representada pelo Sr. Carlos Alberto Annibal, portador do RG nº. MG-18.268.235 - PC/MG e CPF nº. 183.762.586-72, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Calçadão Rui Garcia Machado, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art.2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do show "1º Tributo a Bossa Nova", homenagem da BLU BRASIL ao Maestro "Celso Murilo" no dia 09/09/2017, no horário das 21h00min às 23h00min.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da empresa autorizada.

Art.4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.396
Folha 02

Art.5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de agosto de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FAF7D428

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.595 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 0001/2017, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

DECRETO Nº 6.595

Dispõe sobre a homologação final do resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado Público nº 0001/2017, para provimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores; **considerando** os termos dos subitens 8.2 e 8.16, do Edital de Processo Seletivo Simplificado Público nº 0001/2017, para provimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde, realizado no exercício de 2017; **considerando** que compete a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica homologado, nos termos dos subitens 8.2 e 8.16, do Edital de Processo Seletivo Simplificado Público nº 0001/2017, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público de que trata o respectivo Edital para o cargo de Agente Comunitário de Saúde das Unidades Básicas de Saúde dos bairros Porta do Céu, Carioca, Canãa, Federal, Biquinha e Nossa Senhora de Lourdes, constante da listagem final do resultado do processo, com regular publicação da classificação geral dos candidatos pelos meios oficiais, a partir desta data.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de agosto de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AED883A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.597 EXONERA ASSESSORA JURÍDICA DO GABINETE DO ADVOGADO GERAL.

DECRETO Nº 6.597

Exonera Assessora Jurídica do Gabinete do Advogado Geral.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** a solicitação da titular do cargo de Assessora Jurídica do Gabinete do Advogado Geral, realizada através do ofício datado de 14/08/2017, protocolizado sob o nº. 0517 em 14/08/2017, nesta Secretaria Municipal de Governo, sobre sua exoneração em virtude da aprovação em concurso público da Câmara Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Cinthya Maria Brito Silveira,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessora Jurídica do Gabinete do Advogado Geral"**, previsto no Anexo II, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 15/08/2017.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de agosto de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:89AB7695

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.596 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 27.123,17 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.596

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 27.123,17 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 27.123,17 (vinte e sete mil, cento e vinte e três reais e dezessete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034 - 3.3.90.30.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota- - R$ 2.740,00
Total da Sub-Unidade 00 -- - - - R$ 2.740,00
Total da Unidade 4 - - - -- - R$ 2.740,00
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0049 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Secretaria De Educação - - - -R$ 500,00
2.05.00.12.122.0037.2.0051 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Transporte Escolar - - - - - - - R$ 5.883,17
2.05.00.12.122.0037.2.0051 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Transporte Escolar - - - - - -R$ 11.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 17.383,17
Total da Unidade 5 - - - - - - R$ 17.383,17
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde

2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.1.90.11.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - R$ 1.700,00
2.06.01.10.303.0004.2.0079 - 3.3.93.39.00 Tratamento Fora Do Domicílio - - - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 4.700,00
Total da Unidade 6 - - - - - - - - - - - R$ 4.700,00
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091 - 3.1.90.04.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social-R$ 2.300,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R$ 2.300,00
Total da Unidade 7 - - - - - - - - - R$ 2.300,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - R$ 27.123,17

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.596
Folha 02

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034 - 3.3.90.36.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota -- R$ 2.740,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - R$ 2.740,00
Total da Unidade 4 - - - - - - - - R$ 2.740,00
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.00.12.122.0037.2.0051 - 3.3.90.36.00 Gestão Do Transporte Escolar - - - - - - - - - R$ 5.883,17
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 5.883,17
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 4.4.90.51.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - - - R$ 11.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 11.500,00
Total da Unidade 5 - - -- - - - - - - - - - R$ 17.383,17
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.1.90.11.00 Gestão Do SUS - - - - R$ 1.700,00
2.06.01.10.305.0003.2.0081 - 3.1.90.13.00 Vigilância Epidemiológica - - - -- R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 4.700,00
Total da Unidade 6 - - - - - - - R$ 4.700,00
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência SOCIAL
2.08.00.08.244.0042.2.0127 - 3.1.90.11.00 Gestão Do Sistema Único De Assistência Social - R$ 2.300,00
Total da Sub-Unidade 00 - - --- - - - R$ 2.300,00
Total da Unidade 8 - - - - - - - - - - R$ 2.300,00
Total Geral - - - - - -- - - - - - - - - R$ 27.123,17

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 03

DECRETO Nº 6.596
Folha 03

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 08 de agosto de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0F720BF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE SUPRESSÃO TP 005/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Processo Administrativo nº 01340/2015 – Tomada de Preço nº 005/2015. Termo de Supressão Contratual – Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços de recuperação de pavimento (frezagem) e recapeamento asfáltico na Avenida Manoel de Oliveira Mafra, no trecho entre a Avenida Antonio Rodrigues da Silveira e Rua Urias Rodrigues Nunes, de acordo com contrato nº 1017982-62/2014/MCIDADES, projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiros e memoriais descritivos anexos ao processo. Da Supressão: Supressão contratual de R$ 4.836,21 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), o que representa aproximadamente 1,72% do contrato inicial firmado em 28/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

CETENGE ENGENHARIA LTDA.
Contratada:

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

15/08/2017.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:DA5D368D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5° ADITIVO TP 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 5° aditivo. Processo TP 004/2014. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias. Contratado: Construtora Empreendimentos Quaresma e CIA - LTDA - ME, CNPJ/MF 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, s/n, Zona Rural, Sem Peixe /MG.

Sem Peixe, 10 de agosto de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:3BDC4988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 188

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público que fará realizar o Processo de Licitação nº 188/2017, Pregão presencial nº 106/2017, cujo objeto é a

Prestação de serviços de nutricionista. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 13 de agosto de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:53405305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEI Nº 737/2017.

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimento de todos: Lei nº. 737 de 14 de agosto de 2017, cujo objetivo "Estabelece as Diretrizes Gerais para Elaboração do Orçamento do Município de Silveirânia para o Exercício de 2018 e dá outras providências".

Silveirânia, 14 de agosto de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:975888C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 128, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

"Exonera o Secretário Municipal de Saúde"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. JOSÉ ROBERTO CORREIA,** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no âmbito do Município de Teófilo Otoni, a partir do dia 04 de agosto de 2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 03 de agosto de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:215D0107

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 130, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

"Nomeia Secretário de Saúde"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO,** para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no âmbito do Município de Teófilo Otoni, a partir do dia 05 agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 03 de Agosto de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:E02B484F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MÉDICA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2016.

Contratado: CLINICA PROMATER LTDA. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 01/08/2017 a 31/10/2017.

Três Marias, 10 de agosto de 2017.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias IPREM

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:EBC10DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO PREÇOS Nº 062/2017

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO
39	Toner HP – 83A/CF283A/283A - Genuíno HP.	UND	300	R$ 33,94

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO
39	Toner HP – 83A/CF283A/283A - Genuíno HP.	UND	300	R$ 214,26

Com essa alteração fica **PRORROGADA** a data de abertura e julgamento das propostas para o dia 28/08/2017 às 13:00 horas, nos termos do art. 21 §4º, da Lei nº 8.666/93.

Ratifico as demais cláusulas condições estabelecidas no presente edital.
Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de agosto de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:37532982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 004/2017 - PROCESSO Nº 296/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Delegação de 30 (trinta) Permissões para veículos a motor de aluguel para o serviço de transporte individual de passageiros, devidamente habilitados e licenciados pelo Município de Três Pontas, referente à fase de **"PROPOSTAS"**. Restaram classificados, por atenderem todas as disposições do edital, na seguinte ordem os licitantes: **Ponto Fixo 01 – Praça Dr. Tristão Nogueira**: Jose de Arimatéia Vitor; Cleida Tempesta Andrade; Mozar Rodrigues; Rodrigo Antonio Paulino; Tarcísio Pacifico; Manoel Messias da Luz Cougo; Silvio Mendonça Dias; Marcos Antonio de Abreu. Ressalta-se que o licitante Sebastião Vilela da Silva está em cadastro de reserva. **Ponto Fixo 02 - Ponto Fixo 02 – Praça Cônego Vítor:** Jaime Tempesta; Jose Trindade Nunes dos Santos; Walter Jose de Azevedo; Claudio Jose Pereira; Paulo de Andrade; Eduardo Tolentino Alves; Antonio Jose Paulino; Gervásio Moreira Delfino; Virgilio Perpetuo Cougo; Tiago Gabriel de Andrade; Miller de Paula Alves Cougo; Rafael Brito Rosa; Hewelton Fagundes da Silva; Sergio Ramos Ferreira Lopes. Ressalta-se que os licitantes Walter Marques e Aureliano Divino Martins estão em cadastro de reserva. **Ponto Fixo 03 – Terminal Rodoviário:** Luiz Roberto de Figueiredo; Mauro Morais da Silva; Alaor de Souza; Cesar Adolfo dos Santos Junior e Perla Cristina dos Santos. **Ponto Fixo 05 – Martinho Campos**: Tiago Roberto Soares.

TRÊS PONTAS-MG, 14 DE AGOSTO DE 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:025A152E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 080/2017 – PROCESSO Nº 735/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Placas de Inauguração e Homenagens em Aço Inox.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site:
www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 28 de agosto de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE AGOSTO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:CB749046

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 081/2017 – PROCESSO Nº 736/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Palco.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 28 de agosto de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE AGOSTO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:18C45660

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 082/2017 – PROCESSO Nº 740/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação de Extensão de Rede de Distribuição de Energia Elétrica no Bairro Jardim das Esmeraldas em Três Pontas**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 29 de agosto de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE AGOSTO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:027371A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO 088/2017
PREGÃO PRESENCIAL 044/2017
Objeto: Contratação de instituição financeira com exclusividade para prestação dos serviços de pagamento dos servidores municipais, por um período de 5 anos por se tratar de serviços de natureza continua nos termos do artigo 57, II da Lei Federal de licitações.
O pregoeiro Julio Lopes Pereira, designado pelo Decreto 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a seguinte retificação: ONDE SE LÊ abertura no dia 21/08/2017 – LEIA-SE abertura no dia 30/08/2017 as 09h00m.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 15 de agosto de 2017

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro - Oficial

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:60B1ACE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG E A EMPRESA KVX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.885/0001-42, estabelecida na Rua dos Esportes, 63 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Virgilio Tacito Penalva Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KVX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, sediada a Rua Rio Pardo, 401 – Centro – Taiobeiras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.469.513/0001-07, doravante denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 030/2017 – CONVITE 003/2017, resolvem aditar este termo ao contrato nº 034/2015, firmado em 15 de março de 2017, na forma abaixo: referente à Licitação CONVITE de Preços nº 003/2017 – Processo 030/2017, mediante sujeição às seguintes clausulas contratuais:
CLAUSULA PRIMEIRA: DO DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 030/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/2017, referente a contratação de empresa especializada para construção civil para prestação de serviços de reforma da UBS do Centro do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 02 (Dois) meses, a vigorar a partir de 14 de julho de 2017 estendendo-se até 15 de setembro de 2017.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrangem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos municípios mineiros, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam à cumpri-lo.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 11 de julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
Contratante

KVX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF nº

02)_____
CPF nº

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:F9D883E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG E A EMPRESA KVX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.885/0001-42, estabelecida na Rua dos Esportes, 63 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Virgilio Tacito Penalva Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KVX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, sediada a Rua Rio Pardo, 401 – Centro – Taiobeiras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.469.513/0001-07, doravante denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 031/2017 – CONVITE 004/2017, resolvem aditar este termo ao contrato nº 035/2015, firmado em 15 de março de 2017, na forma abaixo: referente à Licitação CONVITE nº 004/2017 – Processo 031/2017, mediante sujeição às seguintes clausulas contratuais:
CLAUSULA PRIMEIRA: DO DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 031/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/2017, referente a contratação de empresa especializada para construção civil para prestação de serviços de reforma em vários prédios escolares do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 02 (Dois) meses, a vigorar a partir de 11 de julho de 2017 estendendo-se até 15 de setembro de 2017.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrangem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos municípios mineiros, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam à cumpri-lo.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 11 de julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
Contratante

KVX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

01)____
CPF nº

02)____
CPF nº

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:7E646818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG E A EMPRESA KVX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.885/0001-42, estabelecida na Rua dos Esportes, 63 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Virgilio Tacito Penalva Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KVX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, sediada a Rua Rio Pardo, 401 – Centro – Taiobeiras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.469.513/0001-07, doravante denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 031/2017 – CONVITE 004/2017, resolvem aditar este termo ao contrato nº 035/2015, firmado em 15 de março de 2017, na forma abaixo: referente à Licitação CONVITE nº 004/2017 – Processo 031/2017, mediante sujeição às seguintes clausulas contratuais:
CLAUSULA PRIMEIRA: DO DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 031/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/2017, referente a contratação de empresa especializada para construção civil para prestação de serviços de reforma em vários prédios escolares do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 02 (Dois) meses, a vigorar a partir de 15 de maio de 2017 estendendo-se até 15 de julho de 2017.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrangem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos municípios mineiros, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam à cumpri-lo.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 11 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
Contratante

KVX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF nº

02)_____
CPF nº

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:227A6BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG E A EMPRESA KVX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.885/0001-42, estabelecida na Rua dos Esportes, 63 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Virgilio Tacito Penalva Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KVX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, sediada a Rua Rio Pardo, 401 – Centro – Taiobeiras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.469.513/0001-07, doravante denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 030/2017 – CONVITE 003/2017, resolvem aditar este termo ao contrato nº 034/2015, firmado em 15 de março de 2017, na forma abaixo: referente à Licitação CONVITE de Preços nº 003/2017 – Processo 030/2017, mediante sujeição às seguintes clausulas contratuais:
CLAUSULA PRIMEIRA: DO DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 030/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/2017, referente a contratação de empresa especializada para construção civil para prestação de serviços de reforma da UBS do Centro do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 02 (Dois) meses, a vigorar a partir de 15 de maio de 2017 estendendo-se até 15 de julho de 2017.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrangem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos municípios mineiros, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam à cumpri-lo.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 11 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
Contratante

KVX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF nº

02)_____
CPF nº

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:E4426CDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 057/2015

Extrato do terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 057/2015- Partes- Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa- Jarede Miler Oliveira Alves & CIA Ltda Objeto prorrogação por 03 meses, a vigência do contrato inicial.

Arinos 15 de agosto de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:250CEC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 057/2015

Extrato do quarto Termo Aditivo ao contrato nº 057/2015- Partes- Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa- Jarede Miler Oliveira Alves & CIA Ltda Objeto Acréscimo de 9,78% relativo ao acréscimo de materiais e serviços, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores-

Arinos 15 de agosto de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:CCBB8DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015

Extrato do quinto Termo Aditivo ao contrato nº 018/2015- Partes- Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa- Empreendimentos M.M Ltda, Objeto prorrogação por 60 dias, a vigência do contrato inicial -

Arinos 15 de agosto de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:C8A5FAFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CTO 98/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 39/2017 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2017 – RENATO DE PAIVA FERREIRA ME. Valor: 7.800,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos. Dotação Orçamentária: 02.02.04.26.782.0101.2.011.339030.0093 - Assinatura: 02/08/2016 - Vigência: 31/12/2017

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:152D0E47

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CTO 10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 89/2016 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017 – HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE. Valor: 118,30. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material de higiene e limpeza par atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.02.03.10.301.0105.2.028.339030.0210 - Assinatura: 10/08/2017 - Vigência: 31/12/2017

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1260C145

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 75/2017, modalidade Pregão Presencial nº 22/2017, do tipo menor preço por item, para registro de preços para aquisição de peças e equipamentos de informática para os diversos setores da administração. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29/08/2017, às 09 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224. Email: compras.bomrepouso@micropic.com.br

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D9C3F99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 164/2017-ERRATA I MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO

PPREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ERRATA I – Processo Licitatório nº 164/2017, autuado em 07/08/2017, Pregão Presencial 077/2017, retifica o valor global sendo R$ 980.899,32 (novecentos e oitenta mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), e no item 4.0 Proposta Comercial, letra **"e"**.

Cláudio, 15 de Agosto de 2017

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E86AE703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 157-ERRATA PAINEL MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ERRATA-Processo de Licitação nº 157/2017, autuado em 26/07/2017, Inexigibilidade-015/2017; retifica o valor global sendo R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Cláudio, 15 de Agosto de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:D11FB8ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 169/2017- FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA EVENTO SAÚDE MENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 169/2017, autuado em de 14/08/2017, Dispensa 064/2017, ratifico a dispensa de licitação cujo é a contratação de filmagem e transmissão simultânea de evento em Saúde Mental (Dia da Luta antimanicomial), através da Senhora: VANUSA PREIHSNER SILVA FAGUNDES, 060.792.476-40, no valor global de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 15 de Agosto de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:46C5E80B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 168/2017-AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 168/2017, autuado em de 14/08/2017, Dispensa 063/2017, ratifico a dispensa de licitação cujo objeto é aquisição de 01 notebook a ser utilizado pelo Conselho Municipal de Saúde em reuniões para acompanhamento de recursos destinados a esse fundo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa: SITE TELECOM LTDA-ME, CNPJ nº 04.278.762/0001-05, no valor global de R$ 2.222,54 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos); com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 15 de Agosto de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B2EA31C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA MOISES RODRIGUES BARBOSA.

Ref.: Pregão Presencial nº. 001/2017.

Processo nº 004/2017

Contrato nº 008

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES neste ato por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **MOISÉS RODRIGUES BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.010.902/0001-37, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, 46, LOJA B, bairro Centro, Cidade: Oliveira Fortes, CEP 36.250-000, representado pelo Sr MOISÉS RODRIGUES BARBOSA, CPF nº 063.729.356-86, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
DO OBJETO
É objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO EM ESPECIAL A MERENDA ESCOLAR, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
81	Pão de Cachorro Quente	UNI	2700	0,39	1053,00
82	Pão de Hambúrguer	UNI	1700	0,4	680,00
83	Pão de Sal 50grs.	UNI	45500	0,35	15.925,00
Valor Total R$ 17.658,00					

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pelo Órgão Municipal de Educação.

DO PRAZO

O prazo do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Oliveira Fortes, 03 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:DE67DAE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA - COPAP

Aos 03 dias do mês de agosto de 2.017, às 09 horas e 31 minutos, no Salão Nobre Prof. "Arduíno Bolivar", no Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, **reuniu-se ordinariamente**, o Comitê de Gestão de Parcerias Público Privadas-COPAP, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 01 – Discussão e aprovação do Projeto de Lei que institui o Programa de Parcerias Público Privadas de Viçosa e 02 – Discussão e aprovação sobre a minuta do Projeto de Lei que insere a PPP na LDO, em vigor, e outros temas correlatos. Os membros, pela simplicidade da minuta do projeto de lei que insere a PPP na LDO, dispensam o prazo de 5 dias para a sua análise, nos termos do art. 11, § 2º, do RI do COPAP. **Dada a palavra ao Sr. Luiz Cézar, presidente *ad hoc* da sessão, agradeceu a presença de todos. Ordem do Dia:** Aberta a Ordem do Dia, o Comitê, por maioria absoluta, vencido o membro Luiz César, que rejeita integralmente o PL, porque entende que a Lei Federal nº 11.079/2004 já fornece os elementos necessários para a implantação das PPP em Viçosa, declara aprovado os termos da minuta do Projeto de Lei, carreada às fls. 02/15 dos autos do processo administrativo nº 1.599/2017. O Comitê, por maioria absoluta, vencidos os membros Lutércia Maria e Edylene Meyre, que mantinham o parágrafo primeiro do art. 39-A, declara aprovado os termos da minuta do projeto de lei que insere o Programa de Parcerias Público Privadas na Lei Municipal nº 2.630/2017/LDO, constante às fls 02, dos autos do processo administrativo nº 1.942/2017. **Participaram como ouvintes os suplentes Murilo Pizzato Marques e Layra Monique de Assis. Leonardo Paiva Pereira, suplente, representa a Superintendência de Gestão Pública e Governança. Ausente, justificadamente, Luciano Piovezan Lemos, em razão de compromissos do Município, em Belo Horizonte/MG. Ausentou-se o membro Paulo Márcio, às 10 e 29, para tratar de assuntos particulares. Aprovados os termos das minutas dos projetos de Lei constantes dos processos administrativos nº 1.599/2017 e 1.942/2017, encaminham-se os mesmos à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. 2º, I, do RICOPAP.** Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a reunião às 11 horas e 10 minutos. Eu, _____ Josenaldo de Oliveira Rios, Secretário Executivo, digitei e conferi a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:C07E1E2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 28/2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato 28/2017. Contratado: Padaria Itapoã de Pirapora Ltda – ME. Processo: 64/2017 – Pregão Presencial 16/2017. Objeto: Pães. Valor: R$10,25/quilo de pão francês 50 g e R$11,25/quilo pão doce liso. Vigência: 1º/08/2017 às 31/12/2017. Data assinatura contrato: 1º de agosto de 2017.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE
Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:B663B544

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITIVO CONTRATO 03/2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 03/2017. Contratado: Albatroz Mix Ltda – ME. Objeto: Gêneros alimentícios. Altera em 25% o quantitativo inicial contratado para os itens margarina 500 g e leite integral. Valor do aditivo: R$1.038,76. Altera o período de vigência do contrato que passa a ter término em 31/08/2017. Data assinatura aditivo: 28/07/2017.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE
Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:CF0CD0A8

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITAMENTO CONTRATO 22/2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 22/2017. Contratado: Distribuidora de Gás Super Rápido de Buritizeiro Eireli -ME. Objeto: Gás de cozinha 13K. Altera o prazo de vigência do contrato que passa a ter término em 31/08/2017. Data assinatura contrato: 04/08/2017.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE
Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:0EDB9B42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3066 DE 01/08/2017

DECRETO Nº 3066 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

APROVA O REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº4595, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 83, da Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei Municipal nº 4595, de 01 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento da Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal do Município de Boa Esperança, que integra este Decreto.

REGULAMENTO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA.

CAPIÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O presente Regulamento estabelece as normas que regulam no Município de Boa Esperança a Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal na forma da Lei Municipal nº 4595, de 01 de junho de 2017.

Art. 3º - A Inspeção Sanitária e Industrial de produtos de origem animal será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca através do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM.

Art. 4º - Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização o abate de animais para açougue, o leite, o ovo, o mel e a cera de abelha, o peixe, bem como seus produtos, subprodutos e derivados, e qualquer espécie que se preste ao consumo humano.

§ 1º - São considerados animais de açougue os bovídeos, os equídeos, os muares, os suínos, os caprinos e ovídeos, as aves e os coelhos.

§ 2º - A inspeção e a fiscalização, a que se refere este artigo, abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais, o recebimento, a manipulação, a transformação, a elaboração, o preparo, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, o depósito, a rotulagem, o trânsito e o consumo de todo produto de origem animal e seus derivados, adicionados ou não de vegetal, destinados à alimentação humana.

§ 3º - A inspeção e a fiscalização abrangem também outros produtos, tais como coalho e coagulantes, fermentos e outros usados na indústria de produtos de origem animal.

Art. 5º - A inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal têm por objetivo:

I - incentivar a melhoria da qualidade dos produtos;

II - proteger a saúde do consumidor;

III - estimular o aumento da produção.

Art. 6º - A inspeção e a fiscalização, de que trata este Regulamento, será realizada:

I - no estabelecimento industrial, especializado no abate de animais e no preparo ou industrialização de seus subprodutos, sob qualquer forma;

II - na propriedade rural, no entreposto de leite e derivados e no estabelecimento industrial que recebam, produzam, manipulem, conservem, acondicionem ou armazenem produtos de origem animal e seus derivados;

III - no entreposto de ovos e na indústria de produtos deles derivados;

IV - no estabelecimento que produza ou receba mel e cera de abelha para beneficiamento ou industrialização;

Art. 7º - O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM pode coletar amostra de produto de origem animal, sem ônus para si, para análise laboratorial a ser realizada em laboratório oficial ou credenciado.

Art. 8º - O estabelecimento registrado, na forma deste Regulamento, é obrigado a apresentar ao SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM relação de seus fornecedores de matéria-prima de origem animal, acompanhada dos respectivos atestados sanitários dos rebanhos, de acordo com as normas regulamentares vigentes.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E ENTREPOSTOS

Art. 9º - Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos:

I - abatedouros de bovinos, abatedouros de suínos, abatedouros de aves, coelhos, abatedouros de caprinos, ovinos, peixes e demais espécies devidamente aprovadas para o abate, fábricas de conservas, charqueadas, fábricas de gordurosos, entrepostos e fábricas de carnes e derivados, fábricas de produtos de origem animal não comestíveis;

II - entrepostos de laticínios, fábrica de laticínios, usinas de beneficiamento de leite;

III - entrepostos de ovos;

IV - unidade apícola e entreposto de mel, cera de abelha e derivados.

Parágrafo único. A critério do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, a concessão do cadastro definitivo para os estabelecimentos descritos neste artigo pode ser precedida de concessão de cadastro provisório, por um prazo de um ano, no qual serão avaliadas as condições de funcionamento do estabelecimento.

Art. 10 - O cadastro será requerido à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:

I - requerimento, dirigido ao SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, solicitando o registro;

II - comprovante de Cadastro Ambiental - CAR, quando for o caso de propriedade rural;

III - registro no Cadastro Geral de Contribuintes do ICMS ou Inscrição de Produtor Rural na Secretaria de Estado da Fazenda (cartão de Produtor Rural);

V - alvará de licença da Prefeitura Municipal;

VI - planta baixa com cortes e fachadas da construção, acompanhada do memorial descritivo de construção;

VII - relação descritiva do maquinário e fluxograma com especificação volumétrica;

VIII - carteira de saúde ou atestado de saúde dos empregados do estabelecimento.

IX - outros atestados ou exames a critério do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM;

X - análise microbiológica e físico químico da água de abastecimento.

Art. 11 - Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto instalações, só podem ser feitas após aprovação prévia dos projetos pelo SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM.

Art. 12 - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana é considerada básico, para efeito de cadastro, a apresentação prévia de boletim oficial de exame de água de consumo do estabelecimento, que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos e físico-químicos vigentes.

Art. 13 - Satisfeitas as exigências fixadas nos artigos 8º e 9º deste Decreto o responsável pelo SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM autorizará a expedição do "CADASTRO" ou "CADASTRO PROVISÓRIO".

Parágrafo único. Na hipótese de expedição de "CADASTRO PROVISÓRIO" o documento conterá a data limite de sua validade.

Art. 14 - O estabelecimento que interromper seu funcionamento por espaço superior a 12 (doze) meses, só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

Art. 15 - O estabelecimento registrado só poderá ser vendido ou arrendado com a competente transferência de responsabilidade do registro junto ao SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM.

CAPÍTULO III

DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 16 - O funcionamento dos estabelecimentos industriais e entrepostos somente será licenciado mediante atendimento das seguintes condições básicas e comuns:

I - dispor de luz natural e artificial, e de ventilação suficientes em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis e localizar-se em ponto distante de fonte produtora de odores indesejáveis, de qualquer natureza;

II - possuir pisos e paredes lisos de cor clara, impermeabilizados de maneira a facilitar a limpeza e higienização;

III - possuir, nas dependências de elaboração de comestíveis, forro de material resistente a umidade e a vapores, construídos de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, de fácil limpeza e higienização podendo o mesmo ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação a entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma perfeita higienização;
IV - dispor de dependências e instalações mínimas, respeitadas as finalidades a que se destina para recebimento, industrialização, embalagem, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separados, por meio de paredes totais das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;
V - dispor de mesas com revestimento impermeável para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis, construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização;
VI - dispor, quando necessário, de dependências para a administração, oficinas, e depósitos diversos, separados, preferentemente, do corpo industrial;
VII - dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável, de superfície lisa e de fácil lavagem e higienização;
VIII - dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente, às necessidades do trabalho;
IX - dispor de água fria abundante e, quando necessário, de instalações de vapor e água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos como de subprodutos não comestíveis;
X - dispor de rede de esgotos em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento;
XI - dispor, conforme legislação especifica, de vestiários e instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal, com acesso indireto as dependências industriais, quando localizadas em seu corpo;
XII - possuir, quando necessário, instalações de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade do estabelecimento;
XIII - dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, obedecidos aos princípios da técnica industrial e facilidade de higienização, sendo facultativo o aproveitamento e preparo de subprodutos não comestíveis;
XIV - dispor, quando necessário, de equipamento gerador de vapor com capacidade para as necessidades do estabelecimento, instalado em dependência externa;
XV - dispor de depósitos adequados para ingredientes, embalagens, continentes, materiais ou produtos de limpeza;
XVI - o estabelecimento que não possuir equipamento de aproveitamento e preparo de subprodutos não comestíveis deverá dar destino a estes rejeitos de forma não causadora de poluição ambiental.

CAPÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 17 - Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I - abatedouro de bovinos;
II - abatedouro de suínos;
III - abatedouro de aves e coelhos;
IV - abatedouro de caprinos e ovinos;
V - fábrica de conservas;
VI - entrepostos de carnes e derivados e açougues;
VII - charqueadas.
§ 1º - Entende-se por "matadouro" o estabelecimento industrial, cujos produtos serão destinados ao comércio no Município de Boa Esperança, dotado de instalações completas e, equipamentos adequados para o abate dos animais de açougue, elaboração, preparo e conservação das carcaças, devendo possuir instalações de frio adequadas.
§ 2º - Entende-se por "fábrica de conservas" o estabelecimento que industrializa a carne das várias espécies de açougue, sem sala de matança anexa, e que em qualquer dos casos seja dotada de instalações de frio adequadas, sendo facultativo a aparelhagem para o preparo de subprodutos não comestíveis.
§ 3º - Entende-se por "entreposto de carnes e derivados e açougues" o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, manipulação, conservação, acondicionamento, e distribuição de carnes resfriadas ou congeladas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais. Aceitando-se nesse caso a fabricação de embutidos frescos e ou defumados, desde que atenda os padrões mínimos exigidos para instalações, equipamentos e condições higiênico-sanitárias a critério do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM.
§ 4º - Entende-se por "charqueada" o estabelecimento que produza charque, dispondo obrigatoriamente de instalações próprias para o aproveitamento integral e perfeito de todas as matérias-primas.
Art. 18 - Considera-se "carne de açougue" as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente e que procede dos animais abatidos sobre inspeção veterinária.
§ 1º - Quando destinada à elaboração de conservas em geral, por "carne" (matéria-prima) devem-se entender as massas musculares despojadas de gordura aponeuroses, vasos, gânglios, tendões e ossos.
§ 2° - Considera-se "miúdos" os órgãos e vísceras dos animais de açougue, usados na alimentação humana, além dos pés, mãos e cauda.
Art. 19 - O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido de cabeça, mocotós, cauda, couro, órgãos e vísceras torácicas e abdominais tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".
§ 1º - Nos suínos, para efeito de reinspeção, desde que venham acompanhados dos respectivos certificados de inspeção, as suas carcaças podem ou não incluir o couro, cabeça e pés.
§ 2° - A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá as "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, dão os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.
Art. 20 - A simples designação "produto", "subproduto" "mercadoria" ou "gêneros", significa, para efeito do presente Regulamento, que se trata de produto de origem.

Seção Única

Do Funcionamento de Estabelecimento de Carnes e Derivados

Art. 21 - Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer as seguintes condições, a critério do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM:
I - ser localizados em área de expansão urbana ou rural, dispondo de suficiente pé direito nas salas de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente de trilhagem aérea, numa altura adequada à manipulação das carcaças higienicamente, e demais matérias-primas;
II - dispor de currais e/ou pocilgas cobertas convenientemente pavimentadas e providas de bebedouros;
III - dispor, no caso de estabelecimento de abate de meios que possibilitem a lavagem e a desinfecção dos veículos utilizados nos transportes dos animais segundo critério do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM;
IV - dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de dependências de matança suficientemente amplas para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, e preferencialmente evitem contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas;
V - dispor, nos estabelecimentos de abate, de dependências para o esvaziamento e limpeza dos estômagos e intestinos, a manipulação de cabeças e línguas e das demais vísceras comestíveis;

VI - dispor, de acordo com este Regulamento, de graxaria para o aproveitamento de matérias-primas gordurosas e subprodutos não comestíveis, de câmaras frias, de sala de desossa, de dependências tecnicamente necessárias à fabricação de produtos de salsicharia e conservas, de depósito e salga de couros, de salga e ressalga e secagem de carne, de depósito de subprodutos não comestíveis e de depósitos diversos, proporcionais à capacidade do estabelecimento;
VII - dispor de equipamento completo e adequado, tais como: plataformas, mesas, carros, caixas, estrados, pias, esterilizadores, e outros utilizados em quaisquer das fábricas de recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número suficiente e construídos com material que permita fácil e perfeita higienização;
VIII - possuir dependências específicas para higienização de carretilhas e/ou balancins, carros, gaiolas, bandejas e outros componentes de acordo com a finalidade do estabelecimento;
IX - dispor de equipamento gerador de vapor ou similar com capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento, bem como de instalações de vapor de água em todas as dependências de manipulação e industrialização.
Art. 22 - Os estabelecimentos destinados ao abate de AVES e COELHOS devem satisfazer as seguintes condições específicas:
I - dispor de plataforma coberta para recepção dos animais, protegida dos ventos dominantes da incidência direta dos raios solares;
II - dispor de mecanismo que permita realizar as operações de sangria, esfola, evisceração e preparo de carcaça (toilete) e couro, as aves ou coelhos devem ficar suspensos pelos pés e/ou cabeças;
III - dispor de dependências exclusivas para a operação de sangria;
IV - dispor de dependências exclusivas para as operações de escaldagem e depenagem, ou de esfola, no caso de coelhos;
V - dispor de dependências para as operações de evisceração, "toilete", pré-resfriamento, gotejamento, classificação e embalagem;
VI - dispor, quando for o caso, de dependências para a realização de cortes de carcaças.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 23 - Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I - fábricas de laticínios;
II - usinas de Beneficiamento de Leite.
III – entreposto de Leite
§ 1º - Entende-se por "fábricas de laticínios" os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite, para pasteurização manipulação, conservação, fabricação de derivados lácteos, maturação, embalagem e expedição destes produtos acabados.
§ 2º - Entende-se por "usinas de beneficiamento de leite" os estabelecimentos localizados nas propriedades rurais equipadas com instalações adequadas para o processamento do leite destinado ao abastecimento na área geográfica do Município de Boa Esperança.

Seção Única

Do Funcionamento do Estabelecimento de Leite e Derivados

Art. 24 - O estabelecimento de leite e derivados deve satisfazer, ainda, as seguintes exigências:
I - quando se tratar de seção industrial, possuir altura e dimensão compatíveis com o volume e o produto processado;
II - possuir dependência ou local próprio para higienização do vasilhame e do carro tanque, quando for o caso, os quais devem ser higienizados antes do retorno ao ponto de origem;
III - dispor de cobertura adequada no local de carregamento e descarregamento de leite e seus derivados;
IV - ter dependência para recebimento de matéria-prima ou produto;
V - dispor de dependência distinta para tratamento do leite e parcial manipulação do produto, bem como para equipamento de produção de frio, visando mantê-lo em condição adequada de temperatura, quando destinado à coagulação do leite e a sua parcial manipulação, até a obtenção de massa cozida, semi-cozida ou filada, de requeijão ou de caseína;
VI - contar com dependência adequada para resfriamento, seleção, pro-beneficiamento e remessa de leite em carro tanque isotérmico destinado ao beneficiamento complementar ou à industrialização em outro estabelecimento;
VII - quando o estabelecimento se destinar ao recebimento de matéria-prima para o preparo de produtos e derivados de leite, acabados ou semi-acabados, ou destinado a receber esses produtos, para complementação e distribuição:
a) possuir dependência para elaboração ou fabricação de produtos derivados, sua conservação e demais operações, incluindo-se a câmara de salga e cura de queijo com temperatura e umidade controladas, quando for o caso;
b) contar com as dependências e os equipamentos previstos nos incisos V e VI, tendo em vista o produto que será fabricado.

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DE MEL E CERA DE ABELHAS

Art. 25 - Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:
I - apiário;
II - entreposto de mel e cera de abelhas.
§ 1º - Entende-se por "apiário" o estabelecimento destinado à produção, podendo dispor de instalações e equipamentos destinados ao processamento e classificação do mel e seus derivados.
§ 2º - Entende-se por "entreposto de mel e cera de abelhas" o estabelecimento destinado ao recebimento classificação e industrialização do mel e da cera de abelhas.

Seção Única

Do Funcionamento de Estabelecimentos de Mel, Cera de Abelhas e Derivados

Art. 26 - Os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados deverão satisfazer as seguintes exigências:
I - dispor de dependências de recebimento totalmente isolada do meio exterior, dotadas de equipamentos e utensílios em quantidade e capacidade adequadas para o recebimento e estocagem higiênica do mel e dos produtos apícolas, além do local apropriado para depósitos de caixas, quadros, melgueiras, etc.
II - dispor de dependência de manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto;
III – para a produção do mel serão necessárias as etapas de extração, filtração, decantação e envase;
IV – o processamento da própolis, da geleia real e do pólen deverá ser realizado em local separado da sala de processamento de mel ou, nesse ambiente quando não estiver sendo processado o mel (dias alternados).
V - para o processamento do pólen, a sala devera ter sistema de desumidificação do ambiente e equipamento adequado para secagem do produto;
VI – o setor de processamento da cera deverá ser totalmente isolado do setor de processamento dos outros produtos apícolas;
VII – os equipamentos e utensílios compõem-se basicamente de: facas, desoperculadores, tanques ou mesas para desoperculação, centrífuga, baldes, filtros, tanques de decantação, tanques de depósitos, mesas.

CAPÍTULO VII

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 27 - Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - entreposto de ovos;
II - fábrica de conserva de ovos.
§ 1º - Entende-se por "entreposto de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, dispondo ou não de instalações para sua industrialização.
§ 2º - Entende-se por "fábrica de conserva de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos.

Seção Única

Do Funcionamento de Estabelecimento de Ovos e Derivados

Art. 28 - Os estabelecimentos de ovos e derivados devem satisfazer as seguintes condições:
I - dispor de sala ou área coberta para recepção dos ovos;
II - dispor de área para ovoscopia, exame de fluorescência da casca e verificação do estado de conservação dos ovos;
III - dispor de área para classificação comercial;
IV - dispor, quando necessário, de câmaras frigoríficas.

CAPÍTULO VIII

DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 29 - Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Parágrafo único. O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome cientifico.

Art. 30 - Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

Paragrafo único - Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Seção Única

Do Funcionamento de Estabelecimento de Pescado e Derivados

Art. 31 - Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção post mortem de rotina:

I - observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II - exame de cabeça, narinas e olhos;

III - exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

IV - exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

V - exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 32 - O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9ºC (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

§1º - O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

§2º - Uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

§3º - Desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 33 - No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 34 - Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 35 - O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3ºC (três graus Celsius).

Art. 36 - É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 37 - O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 38 - Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

I - em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;

II - que apresente coloração, odor ou sabor anormais;

III - portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;

IV - que apresente infecção muscular maciça por parasitas;

V - tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM;

VI - recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

VII – que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

VII – apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,

VIII - quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

Parágrafo único. O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 39 - É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.

Art. 40 - Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, do pescado que se apresentar:

I - injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados;

II - proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO IX
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 41 - Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e apos a realização dos trabalhos de rotina e industriais, dando-se o devido destino às águas servidas e residuais, de acordo com a legislação ambiental pertinente.

Art. 42 - O maquinário, carros, tanques, vagonetes, caixas mesas, demais materiais e utensílios serão convenientemente marcados de modo a evitar equívocos entre os destinos de produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis, ou ainda utilizados na alimentação de animais, usando-se as denominações COMESTÍVEIS e NÃO COMESTÍVEIS.

Art. 43 - Os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios utilizados na indústria, devem ser lavados diariamente e convenientemente desinfetados, neste caso, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM.

Art. 44 - Os estabelecimentos devem ser mantidos limpos, livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos ou animais prejudiciais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinada à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante a autorização da Inspeção Municipal não sendo permitido o emprego de produtos biológicos.

Parágrafo único. É proibida a permanência de cães, gatos e outros animais estranhos no recinto dos estabelecimentos e locais de coleta de matéria-prima.

Seção Única
Das Condições de Higiene Pessoal

Art. 45 - Todo pessoal que trabalhe com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deve usar uniformes próprios, de cor clara e limpos, inclusive gorros.

Art. 46 - O pessoal que manipula produtos condenados ou trabalhe em necropsias fica obrigado a desinfetar as mãos, instrumentos e vestuários, com antissépticos apropriados.

Art. 47 - É proibido fazer refeições nos locais onde se realizam trabalhos industriais, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência ou ainda guardar roupas de qualquer natureza.

Art. 48 - Os manipuladores envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais ficam obrigados a cumprir as praticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 49 - É vedada à circulação dos manipuladores entre área suja ou limpa, evitando a contaminação cruzada.

Art. 50 - Os manipuladores deverão manter-se rigorosamente barbeados.

Art. 51 - É proibido o uso de pulseiras e/ou relógios de pulso, outros adornos, unhas compridas, esmaltes e perfumes.

Art. 52 - Proíbe-se que os manipuladores se retirem do estabelecimento vestindo os uniformes de trabalho, devendo os mesmos ser usados exclusivamente nos recintos da indústria.

Art. 53 - Os manipuladores uniformizados durante os intervalos dos trabalhos e nas horas de descanso, não poderão sentar-se diretamente no chão, gramados ou outros locais que venham comprometer a sua higiene, deverão ser instalados bancos e/ou cadeiras nos pátios, os quais serão mantidos permanentemente limpos.

Art. 54 - Proíbe-se o ingresso de qualquer pessoa no prédio industrial sem que seja devidamente uniformizada.

Art. 55 - Deverão ser atendidas as boas praticas de fabricação conforme legislação vigente.

Art. 56 - Os funcionários do estabelecimento deverão fazer pelo menos um exame de saúde anual.

§1º - A inspeção médica é exigida, tantas vezes quantas necessárias, para qualquer empregado do estabelecimento, inclusive seus proprietários, se exercerem atividades industriais.

§ 2º - Sempre que fique comprovada a existência de dermatose, de doença infectocontagiosa ou repugnante e de portadores indiferentes de salmonelas, em qualquer pessoa que exerça atividade industrial no estabelecimento, será imediatamente afastada do trabalho, cabendo à Inspeção Municipal comunicar o fato à autoridade de Saúde Pública (Vigilância Epidemiológica).

Art. 57 - Não é permitido o acondicionamento de matérias-primas e produtos destinados à alimentação humana em carros, recipientes ou continentes que tenham servido para produtos não comestíveis, sem exceção.

Art. 58 - Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames antes de seu retorno às propriedades de origem.
Art. 59 - O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM - poderá exigir em qualquer ocasião, desde que julgue necessário, quaisquer medidas higiênicas nos estabelecimentos, áreas de interesse, suas dependências e anexos.

CAPÍTULO X

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 60 - Aos proprietários de estabelecimentos compete:
I - observar e fazer observar as exigências contidas no presente Regulamento;
II - responsabilizar-se pela qualidade do produto, sob o ponto de vista higiênico-sanitário e tecnológico;
III - fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado julgado indispensável aos trabalhos de inspeção, inclusive acondicionamento e autenticidade de amostra para exames de laboratório;
IV - fornecer aos empregados uniformes completos e adequados aos diversos serviços uma ou mais vezes ao ano, de acordo com a recomendação do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM;
V - avisar, com antecedência de 24 horas, da chegada de animais a serem abatidos e fornecer todos os dados que sejam solicitados pela Inspeção Municipal;
VI - fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de materiais e produtos normais e peças patológicas, que devem ser remetidas aos laboratórios;
VII - fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de limpeza, desinfecção, esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;
VIII - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não houver instalações para sua imediata transformação;
IX - manter pessoal habilitado e/ ou qualificado na realização dos trabalhos do estabelecimento;
X - manter a disciplina interna dos estabelecimentos.
Art. 61 - Os estabelecimentos manterão um livro de "OCORRÊNCIAS" e “INTERCORRENCIAS”, onde deverão ser registrados todos os fatos adversos acontecidos nesse local, o qual será supervisionado e vistoriado pelo fiscal de inspeção municipal.

CAPÍTULO XI

DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 62 - Os produtos e matérias-primas de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para consumo.
§ 1º - Os produtos e matérias-primas que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo devem ser destinados ao aproveitamento, à juízo do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM como subprodutos industriais, derivados não comestíveis e alimentação animal, depois de retiradas as marcas oficiais e submetidas à desnaturação se for o caso.
§ 2º - Quando ainda permitirem aproveitamento condicional ou beneficiamento, a Inspeção Municipal deve autorizar desde que sejam submetidos aos processos apropriados, a liberação dos produtos e/ou matérias-primas.
Art. 63 - Nenhum produto de origem animal pode entrar em estabelecimento sob Inspeção Municipal sem que seja registrado em Serviço de Inspeção Oficial.
Parágrafo único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem de produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios para consumo, devendo-se promover sua transformação ou inutilização.
Art. 64 - Na reinspeção de carne em natureza ou conservada pelo frio deve ser condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.
Art. 65 - Confirmada a condenação da matéria-prima, do produto ou partida, a Inspeção Municipal determinará sua destinação.
Art. 66 - A Inspeção pode fiscalizar o embarque, trânsito e desembarque de matérias-primas e produtos de origem animal, bem como as condições higiênicas e instalações dos carros, vagões e de todos os meios de transporte utilizados.
Art. 67 - Na reinspeção dos produtos de origem animal será permitido o reaproveitamento dos produtos e matérias-primas pelos estabelecimentos de origem, exceto nos casos de condenação total destes.
Art. 68 - A mercadoria contaminada ou alterada, não passível de aproveitamento como estabelece este Regulamento, será destruída pelo fogo, ou outro agente físico ou químico.

CAPÍTULO XII

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 69 - Os produtos e matérias-primas de origem animal, satisfeitas as exigências legais e as reinspeções, terão livre curso sanitário no Município de Boa Esperança.
Art. 70 - Qualquer produto de origem animal destinado à alimentação humana deverá, obrigatoriamente, para transitar dentro do Município de Boa Esperança, portar o rótulo ou carimbos de inspeção registrados no SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, para aplicação no produto ou na nota fiscal, ou estar em conformidade com o Regulamento de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 71 - Em se tratando de trânsito de produtos de origem animal procedentes de outros Estados, será obedecido o que estabelece a legislação federal.

CAPÍTULO XIII

DOS EXAMES DE LABORATÓRIO

Art. 72 - Os produtos de origem animal para consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames laboratoriais microbiológicos e físico-químicos efetuados em conformidade com o Código Sanitário Municipal, Lei nº 3066 de 25 de novembro de 2005.
Parágrafo único. O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, a seu critério, poderá exigir exames laboratoriais periódicos a serem realizados em laboratórios particulares ou públicos, devidamente credenciados, sem ônus para o estabelecimento que deu origem à amostra, exceto nos casos de análise laboratorial destinada a contraprova, que ficará sobre a responsabilidade do proprietário o seu custeio.

CAPÍTULO XIV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 73. O descumprimento do disposto no presente Regulamento, em atos complementares ou instruções que forem expedidas, constitui infração que será punida administrativamente, conforme prevê a Lei Municipal Nº4595 de 01 de junho de 2017.
Parágrafo único. Entre as infrações se incluem os atos que procuram embaraçar a ação da inspeção municipal no exercício de sua função, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de inspeção e de fiscalização, bem como os de desacato, suborno ou simples tentativa, informação inexata sobre dado estatístico referente à qualidade, quantidade ou procedência do produto e, de modo geral, qualquer irregularidade que, direta ou indiretamente, interesse à inspeção e à fiscalização sanitária de produto de origem animal.
Art. 74. Serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penas:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa de até dois mil UFM, aplicável também ao infrator primário que agir com dolo ou má-fé;

III - apreensão, condenação e inutilização da matéria-prima, do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal que não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou quando estiverem adulterados;
IV - suspensão da atividade, e ou cancelamento de registro, quando houver risco ou ameaça de risco de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação de produto ou quando inexistir condição higiênico-sanitária ou ambiente adequado.
Parágrafo único. A interdição total ou parcial poderão ser revogadas após atendidas as exigências que a motivaram.
Art. 75 - As despesas decorrentes da apreensão, interdição e inutilização de produto e subproduto de origem animal, incluídas as de manutenção e as de sacrifício de animal, serão custeadas pelo respectivo proprietário.
Art. 76 - Para efeitos de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, considera-se impróprio para o consumo, no todo ou em parte, o produto de origem animal:
I - que se apresente danificado por umidade ou fermentação, rançoso, mofado ou bolorento, com característica física ou organoléptica anormal, contendo sujidade ou que demonstre pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II - que for adulterado, fraudado ou falsificado;
III - que contiver substância tóxica ou nociva à saúde;
IV - que for prejudicial ou imprestável para a alimentação, por qualquer motivo;
V - que não estiver de acordo com o previsto neste Regulamento ou nas normas específicas determinadas pelo SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM.
Art. 77 - Além dos casos específicos previstos neste Regulamento, são consideradas adulteração, fraude ou falsificação, como regra geral:
I - adulteração:
a) quando o produto tiver sido elaborado em condição que contrarie as especificações e determinações a ele referentes;
b) quando, no preparo do produto, tiver sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
c) quando tiver sido empregada substância de qualidade, tipo e espécie diferente da composição normal do produto, sem prévia autorização do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM;
d) quando o produto contiver qualquer aditivo sem prévia autorização e sem declaração no rótulo;
e) quando se constatar intenção dolosa de mascarar a data de fabricação e o prazo de validade;
II - fraude:
a) alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com o padrão estabelecido;
b) execução das operações de manipulação e de elaboração com intenção deliberada de estabelecer falsa impressão do produto fabricado;
c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento de volume ou de peso do produto, em detrimento da sua composição normal ou de seu valor nutritivo intrínseco;
d) conservação com substância proibida;
e) especificação total ou parcial, na rotulagem, de produto que não seja o contido na embalagem ou no recipiente;
III - falsificação:
a) quando o produto for elaborado, preparado e exposto ao consumo com forma, característica e rótulo que constituam processo especial de privilégio ou exclusividade de outrem, sem prévia autorização do seu legítimo proprietário;
b) quando for usada denominação diferente da prevista neste Regulamento ou em fórmula aprovada.
Art. 78 - Ao estabelecimento que infringir as disposições da Lei, na forma deste Regulamento, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – apreensão ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulteradas;
III – multa de até 25 UFM no caso de reincidência, dolo ou má-fé;
IV – suspensão das atividades dos estabelecimentos se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço a ação fiscalizadora;
V – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§1º - As multas poderão ser elevadas até o máximo de 50 vezes quando o volume do negócio do infrator fizer prever que a punição será ineficaz;
§2º - Constituem agravantes o uso de artifícios, ardis, simulações, desacato ou embaraço à ação fiscal;
§3º - A interdição poderá ser levantada após o atendimento das exigências que a motivarem;
§4º - Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze (12) meses será cancelado o registro definitivo;
§5º - As sanções serão aplicadas:
I - ao que descumprir qualquer exigência sanitária, sobretudo no tocante ao funcionamento do estabelecimento e à higiene da dependência, do equipamento, do trabalho de manipulação, preparo de matéria-prima e de produto;
II - ao que permitir a permanência em trabalho de pessoa que não possua carteira de saúde ou documento equivalente, expedido pelo órgão de Saúde Pública competente;
III - ao que acondicionar ou embalar produto em continente ou recipiente não permitido;
IV - ao que não colocar em destaque, na esteira do continente, no rótulo ou no produto, o carimbo do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM;
V - ao que elaborar ou comercializar produto que não contenha data de fabricação, prazo de validade, composição e temperatura de conservação;
VI - ao estabelecimento de leite e derivados que não realizar a perfeita higienização do vasilhame, carro-tanque e demais veículos;
VII - ao estabelecimento que, após o término do trabalho industrial e durante as fases de manipulação e preparo, não proceder à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos, destinados ao trabalho de matéria-prima e de produto para alimentação humana e animal;
VIII - ao que expedir ou transportar produto de origem animal em desacordo com as determinações do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM;
IX - ao estabelecimento que mantiver produto estocado em desacordo com os critérios do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM e que possa ficar prejudicado em sua condição para consumo;
X - ao estabelecimento que abater animal em desacordo com a legislação vigente, tendo em vista a defesa da produção ou a preservação da espécie;
XI - ao que vender, em mistura, ovos de diversos tipos;
XII - ao que adquirir, manipular, expuser à venda ou distribuir produto de origem animal oriundo de outro município, procedente de estabelecimento não registrado ou relacionado na inspeção estadual ou federal;
XIII - à pessoa física ou jurídica que embaraçar ou burlar a ação de servidor do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM no exercício de sua atividade;
XIV - ao que ultrapassar a capacidade máxima de abate, estocagem, industrialização ou beneficiamento;

XV - ao estabelecimento, sob inspeção municipal, que enviar para consumo produto sem rótulo;
XVI - ao estabelecimento que fizer comércio intermunicipal sem que seu produto tenha sido previamente registrado ou relacionado na inspeção estadual ou federal;
XVII - ao que receber e mantiver guardado em estabelecimento registrado, ingrediente ou matéria-prima proibida, que possam ser utilizados na fabricação de produto de origem animal;
XVIII - ao que, embora notificado, mantiver na produção de leite animal em estado de magreza extrema ou portador de doença infecto - contagiosa;
XIX - ao que expuser à venda produto oriundo de um estabelecimento como se fosse de outro;
XX - ao que adulterar, fraudar ou falsificar produto de origem animal;
XXI - ao que aproveitar, no preparo de produto usado na alimentação humana, matéria-prima condenada ou procedente de animal não inspecionado;
XXII - ao que subornar ou usar de violência contra servidor do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM no exercício de suas atribuições;
XXIII - ao que burlar determinação quanto ao retorno de produto destinado ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem;
XXIV - ao que der aproveitamento condicional diferente do que for determinado pelo SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM.
Art. 79 - As penalidades previstas neste Regulamento serão aplicadas sem prejuízo de outras que possam ser impostas na forma da lei.
Art. 80 - As penas de suspensão da inspeção municipal e de cassação do registro serão aplicadas quando se constatar que o estabelecimento não apresenta as condições mínimas necessárias à fabricação de um produto com qualidade e segurança alimentar.
Art. 81 - Não pode ser aplicada multa sem que previamente seja lavrado o auto de infração com o nome do infrator e seu respectivo endereço, especificando a falta cometida, o dispositivo legal infringido e a natureza do estabelecimento.
Art. 82 - O auto de infração será lavrado pelo servidor do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, que irá citar a fundamentação legal, de acordo com este Regulamento e fixará a sanção ou o valor da multa a ser aplicada.
Art. 83 - O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que a constatou e pelo proprietário do estabelecimento ou seu representante.
Art. 84 - O infrator poderá apresentar defesa, recurso ao SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM até quinze (15) dias a contar da data de recebimento do auto de infração.

CAPÍTULO XV
DAS TAXAS DE SERVIÇOS

Art. 85 - Será cobrada taxa de inspeção dos estabelecimentos registrados no SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, nos termos da legislação tributária vigente.
Art. 86 - Será fixada uma taxa anual para abertura e renovação do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM.
§1º - Inicialmente será liberado um selo provisório com validade máxima de 180 dias, podendo ser prorrogados por igual período.
§2º - O valor cobrado pelo selo provisório será calculado pelo departamento de arrecadação de acordo com o tamanho do espaço físico declarado e comprovado pelo requerente mediante documentação apresentada junto ao SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM.
§3º - Apos a liberação do Selo permanente, a renovação será realizada anualmente, e os valores atualizados de acordo com o tamanho do espaço físico da linha de produção, mediante documentos exigidos pelo SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM.
§4º - As taxas de abate serão cobradas através de guia de recolhimento emitido pelo SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, o valor será calculado de acordo com a apresentação de notas fiscais de entrada e saída de matéria prima e produto final.
§5º - O reajuste das taxas ocorrerão anualmente, seguindo a correção da UFM (Unidade Fiscal Municipal).
Art. 87 - Fica estabelecido os valores a serem cobrados pelo SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, conforme descrito na tabela do Anexo I desse Decreto.

Seção Única
Da Responsabilidade Técnica

Art. 88 - O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM exigirá responsável técnico para controle de qualidade no estabelecimento, devendo o profissional e a empresa satisfazerem as exigências previstas na legislação específica de registro no respectivo Conselho de fiscalização do exercício da profissão.
§ 1º - O responsável técnico será corresponsável pela qualidade higiênico-sanitária do produto e pela manutenção das instalações e equipamentos em condições adequadas à atividade do estabelecimento.
§ 2º - O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM pode dispensar a contratação de responsável técnico para estabelecimento de pequeno porte, ficando o seu proprietário ou preposto obrigado a notificar a ocorrência de qualquer irregularidade.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 89 - Os valores arrecadados com as cobranças de taxas e aplicações de multas serão alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, alocado na Pasta da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, Pecuária e Pesca.
Art. 90 - Os servidores do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM em serviço da inspeção terão livre acesso, em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento relacionado no artigo 5º deste Regulamento.
Art. 91 - No estabelecimento sob inspeção municipal, a fabricação de produto somente será permitida se o mesmo for embalado e rotulado, e o rótulo deve apresentar as seguintes informações:

I - nome do produto e razão social do estabelecimento produtor;

II - endereço completo do estabelecimento do produtor, especificando rua, bairro, número, CEP, Município e Estado;
III - número de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e da IE (Inscrição Estadual), no caso de pessoa jurídica;
IV - número de CPF (Cadastro de Pessoa Física) e da IPR (Inscrição de Produtor Rural), no caso de pessoa física e estabelecimento localizado na propriedade rural;

V - número de registro do estabelecimento junto ao SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, obedecendo as seguintes especificações:
VI - a especificação “INDÚSTRIA BRASILEIRA”;

VII - carimbo oficial da inspeção municipal obedecendo ao modelo estabelecido.

Art. 92 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança MG, 01 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CUSTO PARA SERVIÇOS PRESTADOS PELO SIM	
DESCRIÇÃO	
SELO PROVISÓRIO PARA CONSTRUÇÃO DE ATE 250 m² / valor em UFM	
Estabelecimentos de carnes e derivados	50 UFM
Estabelecimentos de leite e derivados, peixe e derivados, aves e derivados	30 UFM
Estabelecimentos de mel e derivados	25 UFM
SELO PROVISÓRIO PARA CONSTRUÇÃO ACIMA DE 250 m² / valor em UFM	
Estabelecimentos de carnes e derivados	100 UFM
Estabelecimentos de leite e derivados, peixe e derivados, aves e derivados	60 UFM
Estabelecimentos de mel e derivados	50 UFM
SELO PERMANENTE PARA CONSTRUÇÃO DE ATE 250 m² / valor em UFM	
Estabelecimentos de carnes e derivados	65 UFM
Estabelecimentos de leite e derivados, peixe e derivados, aves e derivados	45 UFM
Estabelecimentos de mel e derivados	35 UFM
SELO PERMANENTE PARA CONSTRUÇÃO ACIMA DE 250 m² / valor em UFM	
Estabelecimentos de carnes e derivados	120 UFM
Estabelecimentos de leite e derivados, peixe e derivados, aves e derivados	90 UFM
Estabelecimentos de mel e derivados	80 UFM
TAXAS DE ABATE DE ANIMAIS	
	VALOR EM UFM P/ CADA 1.000 KG
BOLVINO E DERIVADOS	60 UFM
SUINO E DERIVADOS	48,1 UFM
PEIXE E DERIVADOS	36,1 UFM
AVES E DERIVADOS	36,1 UFM
LEITE E DERIVADOS	36,1 UFM
OVOS E DERIVADOS	30,1 UFM
MEL E DERIVADOS	30,1 UFM

Prefeitura Municipal de Boa Esperança MG, 01 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA OBTENÇÃO DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM. LEI MUNICIPAL Nº 4595/2017.

1	Requerimento, dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal, solicitando o registro;
2	Planta baixa ou croqui das construções, acompanhadas do memorial descritivo;
3	Cópia do contrato ou estatuto social da firma, registrada no órgão competente (no caso de firma constituída);
4	Cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física -CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme for o caso;
5	Registro no Cadastro de Contribuinte do ICMS ou Inscrição de Produtor Rural na Secretaria de Estado da Fazenda (Cartão do produtor Rural), conforme for o caso;
6	Alvará de funcionamento, ou documento equivalente, fornecido pela prefeitura municipal;
7	Licença ambiental ou dispensa de licença ambiental fornecida pelo órgão ambiental competente;
8	Boletim de exames físico - químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes.
9	Boletim de exames comprovantes da saúde do animal.
10	Manual de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos - BPF.
11	Comprovante de pagamento da taxa de registro.
12	Relação Descritiva do Maquinário e fluxograma com especificação volumétrica.
13	Carteira de Saúde ou atestado de saúde dos empregados do estabelecimento.
14	Boletim comprovante de análise do produto.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança MG, 01 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO III

Requerimento			
Ilmo. Sr. (a). CHEFE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA.			
I. DADOS DO REQUERENTE			
Nome			
RG	**CPF**	**Insc. Estadual**	**Telefone**
II. DADOS DA ATIVIDADE			
Nome / Razão Social			
CNPJ	**Insc. Estadual**	**Insc. Municipal**	**Nº Produtor Rural**
Endereço / Rua / Avenida	**Vila / Comunidade / Bairro**		
Numero	**CEP**	**Complemento**	**Coordenadas Geogr.**
Município	**Telefone**	**E-mail**	

Requeiro registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM do estabelecimento classificado como:

1. ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS (Bovinos, Suínos, Aves)			
( )Matadouro – Frigorifico	( )Fabrica de Produtos Cárneos		( ) Entrepostos de Carnes
2. ESTABELECIMENTOS DE LEITE			
( )Posto de Refrigeração	( ) Granja Leiteira	( ) Usina de Beneficiamento	( ) fabrica de Laticínios.
3. ESTABELECIMENTOS DE OVOS			
( ) Granja Avícolas	( ) Entrepostos de Ovos		( ) Fabrica de Produtos de Ovos
4. ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS			
( ) Apiários	( ) Entrepostos de Mel e Cera de Abelhas		

Que irá Produzir: _____.

Solicito a V. Sª. A analise da documentação anexa necessária ao requerido.
Assumo o compromisso de acatar todos os requisitos constantes no Regulamento da Prévia Inspeção e Fiscalização Agroindustrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Município de Boa Esperança – MG, Aprovado pelo Decreto Nº _____, em Cumprimento a Lei Municipal Nº 4595/2017.
Assinatura do Proprietário ou Representante Legal:

Local:_____Data:_____/_____/_____

IDENTIFICAÇÃO DO FORMULÁRIO			
S.I. M do Estabelecimento	Nome do Produto		
I. PETIÇÃO			
SENHOR CHEFE DO SERVIÇO E INSPEÇÃO MUNICIPAL. O estabelecimento abaixo qualificado, através de seu Representante Legal, requer que seja providenciado o atendimento o atendimento de solicitação especificada neste documento.			
II. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social / Nome do Produtor (a)	**Nome Fantasia**		
Proprietário / Responsável Legal			
Classificação	**CNPJ**		
RG	**Insc. Estadual**		**Insc. Municipal**
Celular	**Telefone / Fax**		**E-mail**
Endereço			
Nº	**Bairro**	**CEP**	**Complemento**
Município	**Estado**		
Zona			
( ) Rural	( )Urbana		( )Mista
III. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO			
Nome do Produto:	**Marca:**		
IV. NATUREZA DA SOLICITAÇÃO			
	Cadastro		Alteração de Formulário de Cadastro de Produto
	Alteração do Rótulo		Plano de Marcação
	Cancelamento		Outros:
V. CARACTERISTICAS DO RÓTULO E EMBALAGEM			
ROTULO EMBALAGEM			
	Impresso		Plástico
	Etiqueta		Papel
	Litografado		Lata
	Gravado em Relevo		Embalagem Natural
VI. PROCESSO DE EMBALAGEM			
TIPO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA			
INDICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE			
QUANTIDADE DE PRODUTO POR EMBALAGEM			
VII. PROCESSO DE EMBALAGEM			

Observação: nos casos de alteração no rotulo, deve-se anexar o(s) leiaute(s) do(s) rótulos do produto, com assinatura do responsável legal e/ou técnico. Para alteração de rotulo apresentar apenas a folha 1.

_____/_____/_____ Data	Assinatura do Representante Legal	
VIII. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO		
Matéria Prima	**Kg ou L**	**%**
Sub Total		
Ingredientes		
Total		
IX. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Quantidade por porção de ( )	**Quantidade**	**%**
_____/_____/_____ Data	Assinatura do Representante Legal	
X. PROCESSO DE FABRICAÇÃO		
_____/_____/_____ Data	Assinatura do Representante Legal	
XI. CONTROLE DE QUALIDADE		

XII. EXPEDIÇÃO E TRANSPORTE DO PRODUTO	
_____/_____/_____ Data	Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Boa Esperança MG, 01 de agosto de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:0547C866

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ERRATA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO FUTURA DE PALCOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS DIVERSOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO.
O Município de Boa Esperança/MG, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 02/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, a errata referente ao Anexo I – Termo de Referência do edital, conforme abaixo:

No item 1 constante do Anexo I - Termo de Referência:

LEIA-SE:

1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO
a- A especificação do objeto, bem como o preço máximo a ser aceito pela administração é de conformidade com a tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03
1	SRV	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO, 10 M X 8 M - DIMENSÕES: 10 METROS DE FRENTE, POR 8 METROS DE FUNDO ; ALTURA DO PISO MÍNIMA DE1,50 METRO DO SOLO ; ALTURA ENTRE O PISO E O TETO MÍNIMA DE 7 METROS ; COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS OU ALUMÍNIO; SENDO NO FORMATO DUAS AGUAS , COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO, COM SOMBRITE E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ; ESCADA COM CORRIMÃO DOS DOIS LADOS E COM MÍNIMO DE INCLINAÇÃO POSSÍVEL; DUAS AREAS DE SERVIÇO , NAS LATERAIS DO PALCO , MEDINDO 3 X 3 M² ; DOIS CAMARINS MEDINDO3 X 3 M² , LOCALIZADO EM CIMA OU ABAIXO DO PALCO, PROXIMA À ESCADA. EMPRESA COM INSCRIÇÃO NO CREA.	3.800,00	-	2.850,00
2	SRV	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO, 14 M X 12 M - DIMENSÕES : 14 METROS DE FRENTE, POR 12 METROS DE FUNDO ; ALTURA DO PISO MÍNIMA DE1,50 METRODO SOLO ; ALTURA ENTRE O PISO E O TETO MÍNIMA DE 7 METROS ; COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS OU ALUMÍNIO; SENDO NO FORMATO DUAS AGUAS , COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO, E FUNDO COM SOMBRITE E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ; ESCADA COM CORRIMÃO DOS DOIS LADOS E COM MÍNIMO DE INCLINAÇÃO POSÍVEL; DUAS AREAS DE SERVIÇO , NAS LATERAIS DO PALCO , MEDINDO 3 X 3 M² ; DOIS CAMARINS MEDINDO3 X 3 M² , LOCALIZADO EM CIMA OU ABAIXO DO PALCO, PROXIMA À ESCADA. EMPRESA COM INSCRIÇÃO NO CREA.	6.300,00	-	5.000,00

Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Edital.

Boa Esperança/MG, 15 de agosto de 2017.

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:734B73D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL 001/2017 CHAMENTO PUBLICO OSC

Edital 001/2017 – Chamamento Público para a Apresentação de Propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC)

Chamamento público para a apresentação de propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2° da lei 13.019/2014, para a seleção de natureza continuada no exercício de 2017, para transporte de estudantes para centros universitários.

O**MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG** comunica aos interessados que está procedendo no **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, localizadas neste Município para a celebração de termo de colaboração – Fomento, para, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade, para o transporte de estudantes do PROGRAMA PRONATEC conforme abaixo:

DESTINO	KM IDA E VOLTA	QUANTIDADE DE ESTUDANTES	HORÁRIOS
GRÃO MOGOL	60	20	Saída 18:00
			Retorno 23:00

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal nº 241, de 09 de agosto de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão entregues e abertas no setor de licitações, neste Município, conforme cronograma abaixo.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no setor de licitações da prefeitura.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	**Data ou prazos**
Publicação do edital	14 de agosto de 2017
Impugnação do edital	18 de agosto de 2017
Entrega dos documentos e plano de trabalho	24 de agosto de 2017
Sessão pública para apresentação de propostas	24 de agosto de 2017 às 08 horas
Julgamento preliminar das propostas	24 de agosto de 2017
Divulgação do julgamento preliminar	24 de agosto de 2017
Recursos: apresentação e análise	25 de agosto de 2017
Homologação do resultado final	26 de agosto de 2017
Publicação do resultado final	26 de agosto de 2017

1. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1.1. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até o dia 18 de agosto de 2017, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois)dias úteis.

1.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria de Administração e protocolizados durante o horário de expediente da Administração.

· **– DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1.A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada encontra-se prevista na lei municipal.

· **– DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A Administração disponibilizará para a execução do objeto da parceria recursos financeira no montante de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2. Será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na prestação de contas da entidade.

4 – DO OBJETO

4.1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através termo de colaboração – fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividade no exercício de 2017, com a finalidade de execução de transporte escolar aos estudantes do município matriculados no PROGRAMA PRONATEC, pólo de Grão Mogol/MG.

5 – DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se na data prevista neste edital, junto ao Poder Executivo Municipal.

5.2. Admitir-se-á o envido das propostas por correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no Setor de Protocolo do Poder Executivo, em dias de expediente.

5.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC Nº 001/2017
ENVELOPE DE PROPOSTA
Nome da Proponente: ……..
Endereço Completo: ……

5.4. O envelope de propostas deverá conter:

5.4.1. Proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste edital, contemplando:

I – indicação do objeto da parceria;
II – descrição da realidade objeto da parceria e com a atividade ou o projeto proposto;
III – ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

IV – prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
V – o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.

5.5. A entidade proponente, DEVERÁ também fazer entrega juntamente com a proposta prevista no item anterior os documentos e itens probantes descritos no item 10.2, em outro envelope denominado como DOCUMENTAÇÃO.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção previamente designada.

6.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

6.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos da política de auxílio ao estudante, do plano de trabalho – Anexo II, deste Edital, do programa em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência estimado no item 3.1 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, de 40 (quarenta) pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto em relação ao praticado no mercado	Compatível	De 0 (zero) á 20 (vinte)
	Incompatível	
	Razoalmente compatível	
A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade proposto.	Apresenta	De 0 (zero) á 20 (vinte)
	Não apresenta	
	Razoalmente apresenta	
O plano de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.	Compatível	De 0 (zero) á 20 (vinte)
	Incompatível	
	Razoalmente compatível	
A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	Praticável	De 0 (zero) á 20 (vinte)
	Impraticável	
	Razoavelmente praticável	
TOTAL		80 PONTOS

7.4. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

7.5. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 3.1 deste edital.

7.6.A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.7. As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes nos Anexos II e III (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

8 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

8.2. A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

8.3. Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do Anexo IV do presente edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

8.4. Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

8.5. Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

8.6. Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 6, deste edital.

8.7.A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

8.8.A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.9. Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

9 – DOS RECURSOS

9.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

9.2.A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

9.3. Os recursos e as contra-razões deverão ser apresentados por meio do Setor de Protocolo do Poder Executivo, neste Município.

9.4.A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão.

9.5. No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da qual não caberá novo recurso.

9.6. As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

10.2. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.3.A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

11 – DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar os documentos mencionados no item 11.2, deste edital.

11.2.A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no Setor de Protocolo do Poder Executivo, neste Município, no horário de expediente, no prazo indicado no item 11.1, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I– cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas;

II– comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 05 (cinco) anos com cadastro ativo;

III– comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
b) comprovação de realização de licitação/pesquisa de preços para a contratação dos serviços objeto deste termo;

c) Adoção de regulamento de compras;

d) Alvará de funcionamento da entidade, emitido pelo Município.
e) Atas, declarações ou termos de parcerias e/ou convênios já realizados.

IV– Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

V– Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município;

VI– Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VII– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII– relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

IX– declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

X– declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes):
a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou dirigente da Administração Pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

XI– declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

11.3. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

11.4.A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

11.5. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 11.2, deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

12 – DOS IMPEDIMENTOS

12.1.Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I – suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria com a administração pública; e

II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

13.1.O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 11.2, deste edital.

13.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 11.2, deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 11.2, deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 10 (dias) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1. Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração, a qual dar-se-á como aprovada, com a formalização do Termo de Colaboração ou Fomento.

15 – DOS PARECERES TÉCNICO E JURÍDICO

15.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

16 – DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

16.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, o Município encaminhará projeto de lei para aprovação no Legislativo e após, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração – Fomento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

17 – DA CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

17.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 11.2, deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

17.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 17.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 11.2 e 14.1. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 11.2, a 11.5 deste edital, observado o procedimento do item 13, deste edital.

17.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 14 a 16, deste edital.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

19. **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

19.1.O Termo de Colaboração terá vigência até o término do respectivo ano civil.

19.2.O prazo de vigência poderá ser prorrogado/aditivado por no máximo 36 (trinta e seis) meses nos seguintes casos:

I – mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e

II – de ofício pela Administração Pública em situações de interesse público e aceite da organização da organização da sociedade civil.

20 – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração, que integra o presente edital (Anexo I).

20.3. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no diário oficial dos municípios AMM no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Cristália, 14 de agosto de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MINUTA – TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração firmado pelo Município e OSC ___nos termos da Lei 13.019/2014, para transporte de estudantes para centros universitários.

O Município de Cristália-MG, inscrito no CNPJ sob o nº _____-, com sede Administrativa _____, neste Município, Estado de Minas Gerais - MG, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, RG nº _____ – expedida pela SSP-___, CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ……., doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. **DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade para a o transporte d estudantes matriculados no PRGRAMA PRONATEC, pólo Grão Mogol-MG, para os itinerários de Cristália para Grão Mogol e vice-versa.

2. **DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ _____ (_____ reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.
2.2. Para o exercício financeiro de 2017, fica estimado o repasse de R$ _____ (_____ reais), correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:_____

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
3.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
II – Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para correção;
IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
VII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
VIII – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº0241/2017, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV – Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade e igualdade entre os usuários,
VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4. **DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI – realizar despesas com:
multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
1. b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
2. c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.
4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
1. a) a parcial mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
2. b) a final até 60 (sessenta dias) do término da vigência do presente Termo de Colaboração.

6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do termo inicialmente previsto; e
6.2. de ofício pela Administração Pública em situações de interesse público e aceite da organização da sociedade civil.
6.3. O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado/aditado por até 36 meses nas mesmas condições e proporcionalidades de valores constante do Termo Principal.

7. **DAS ALTERAÇÕES**
7.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. **DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**
8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
8.3. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
8.4. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
8.5. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. **DA RESCISÃO**
9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

10. **DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**
10.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.3 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.5 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. **DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**
11.1. O foro desta Comarca é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.
11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

12. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho e aplicação anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cristália, _____,_____ de 2017.

_____
Prefeito Municipal

_____
Presidente da OSC
OSC

Testemunhas:
_____
_____

Anexo II –Modelode plano de trabalho

1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade:		C.N.P.J:	
Endereço:			
Município:	U.F.	C.E.P:	DDD/Telefone/FAX:
Conta Bancária:	Banco:	Agência:	
Data de constituição da OSC			
Nome do Responsável:	C.P.F.:		
Período do mandato:	C.I. Órgão Expedidor:	Cargo:	
Endereço:	C.E.P.		
Caracterização da OSC:			
Finalidade			
Histórico e área de atuação da OSC:			

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:	Prazo de Execução:
Objetivo geral:	
Público alvo:	
Objeto da parceria:	
Descrição da realidade:	
Impacto social esperado:	

3. **CRONOGRAMA DE EXECUÇAO DE METAS**

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

4. **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Meta		**Ações**	
1		**1**	
		2	
		…	
2		**1**	
		2	
		…	

5. **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R$1,00)**

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
Total geral			

6. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11 º mês	12º mês

7. **ESTIMATIVA DE DESPESAS**
7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

8.

Meta	**Despesa**	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês

8. **MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

– Parcial –
– Final –

9. **PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

– ____ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Local e Data
Representante Legal da OSC, (nome e CPF)

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

• APROVADO
• APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
• REPROVADO
Local, data e assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE – Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.
C.N.P.J. – Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
ENDEREÇO – Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.)
MUNICÍPIO – Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada.
CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada.
CONTA CORRENTE – Registrar o número da conta bancária da entidade.
BANCO – Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta corrente específica para o Termo de Colaboração.
AGÊNCIA – Indicar o código da agência do banco.
RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pela entidade.
CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGO – Registrar o cargo do responsável.
ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.). CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE – Indicar o nome do projeto a ser executado.
PRAZO DE EXECUÇÃO – Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.
PÚBLICO ALVO: Indicar o público que será beneficiado com a pareceria.

OBJETO DA PARCERIA – Descrever o produto final do objeto da parceria.
DESCRIÇÃO DA REALIDADE – Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

META – Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.
ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Detalhar as metas e ações a serem executadas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede, bem como as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 53, § 2º, da lei nº 13.019/2014.
Detalhar os meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anuais.
QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada descrição.
DESCRIÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta mensal.
VALOR MENSAL – Registrar o valor mensal de cada meta.
VALOR ANUAL – Registrar o valor anual de cada meta.
TOTAL GERAL – Registrar o somatório dos valores atribuídos.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.
META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.
MÊS – Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

ESTIMATIVA DE DESPESAS

Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Indicar modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Registrar prazos de análise da prestação de contas pela Administração Pública responsável pela parceria.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.

Anexo III – Modelo de proposta

Local, data

À Comissão de Seleção doChamamento Público nº 001/2017.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº 001/2017, nos seguintes termos:
_____ (descrição do objeto da parceria);
_____ (fazer a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto);
_____ (indicar as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas);
_____ (indicar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas); e
_____, compreendendo R$ ___ de valores repassados pela Administração Pública e R$ ___ relativo à contrapartida em bens e serviços que é oferecida por esta OSC. (apresentar o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso).
O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.
_____
Nome e Assinatura do Responsável Pela OSC

Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento de representante da OSC

(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data

À Comissão de Seleção doChamamento Público OSC nº 001/2017.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). ……, portador da Carteira de Identidade n.º …….. expedida por ……. em ……/……/……, para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.
_____
Nome e Assinatura do Responsável Pela OSC

Anexo V – Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria.

(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data

À Secretaria de _____.

Senhor (a) Presidente:

Eu ……., portador da Carteira de Identidade n.º …….. expedida por ……. em ……/……/……, representante legal da Organização da Sociedade Civil ……. DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017, para a celebração do Termo de Colaboração, e:
1. não está suspensão de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
2. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município;
1. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
2. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
1. a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
2. b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
3. c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no429, de 2 de junho de 1992;

1. d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de São José do Ouro, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Certifico que os dirigentes da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/_____, são:

Presidente:_____, CPF _____.
Vice-Presidente:_____, CPF _____.
Conselheiro: _____, CPF _____.
(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.
____, ____ de _____ de 2017.

_____Assinatura, nome, CPF

Anexo VI – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho.

(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data

À Comissão de Seleção doChamamento Público OSC nº 001/2017.

Senhor (a) Presidente:

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

_____
Assinatura, nome, CPF

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:BC9DB4CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 154/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº 089/2017	0203462-2	ALMIR JOSE DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Diretoria de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Reabilitação Municipal	07/08/2017

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de Agosto de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:55BA109F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE 2° TRIMESTRE

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE 2º TRIMESTRE DE 2017

DATA	EMPENHO	EMPRESA	VALOR	HISTÓRICO
03/04/2017	1341/1	RADIO CLUBE DE GUAXUPÉ LTDA	R$ 499,99	Proveniente da divulgação do Spot do Carnaval de Guaxupé 2017 na Rádio Clube - VALOR REFERENTE NFS Nº 2183.
06/04/2017	1074/6	JORNAL DA REGIÃO LTDA - ME	R$ 270,81	Proveniente veiculação de publicações dos atos oficiais do município de Guaxupé/MG, no Jornal da Região Ltda. - ME, no período de 07/02/17 a 31/07/2017, conforme Pregão n° 009/2017 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 10/03/2017 CONFORME NFS Nº 34.
06/04/2017	1074/7	JORNAL DA REGIÃO LTDA - ME	R$ 546,93	Proveniente veiculação de publicações dos atos oficiais do município de Guaxupé/MG, no Jornal da Região Ltda. - ME, no período de 07/02/17 a 31/07/2017, conforme Pregão n° 009/2017 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 17/03/2017 CONFORME NFS Nº 35.
06/04/2017	1074/8	JORNAL DA REGIÃO LTDA - ME	R$ 638,09	Proveniente veiculação de publicações dos atos oficiais do município de Guaxupé/MG, no Jornal da Região Ltda. - ME, no período de 07/02/17 a 31/07/2017, conforme Pregão n° 009/2017 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 24/03/2017 CONFORME NFS Nº 36.
10/04/2017	1333/1	RADIO CLUBE DE GUAXUPÉ LTDA	R$ 4.800,00	Proveniente Contrato nº 38/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de transmissão "ao vivo" do Carnaval 2017 através da emissora de rádio, canal televisionado e internet no período de 25/02/2017 a 28/02/2017, com vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura, conforme Inexigibilidade nº 12/2017 e Processo Administrativo nº 53/2017 - VALOR REFERENTE NFS Nº 2184.
11/04/2017	1914/1	PUBLIART´S PUBLICAÇÕES LTDA ME	R$ 455,00	Proveniente publicação no Jornal Hoje em Dia da ERRATA EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 054/2017 - VALOR REFERENTE NFS Nº 143.
11/04/2017	657/1	ALBINO E MARQUES VIDEO PRODUÇÕES LTDA - ME	R$ 520,00	Proveniente de produção VT para o Carnaval do Município de Guaxupé, conforme Pregão Presencial nº 125/2016 - VALOR REFERENTE NFS Nº 137.
11/04/2017	1867/1	CAMPEONE GOTARDO SERVIÇOS GRÁFICOS ME	R$ 375,00	Proveniente realização de serviços gráficos para confecção de 5 mil flyers - Dia Mundial da Água, conforme Pregão 125/2016 - VALOR REFERENTE NFS Nº 30.
17/04/2017	28/8	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 177,18	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 25/01/2017 CONFORME FATURA Nº 6655.
17/04/2017	28/9	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 2.657,70	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS 27/01/2017 E 28/01/2017 CONFORME FATURA Nº 6940.
17/04/2017	28/10	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 354,36	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 27/01/2017 CONFORME FATURA Nº 6817.
17/04/2017	28/11	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 1.771,80	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS 31/01/2017 E 01/02/2017 CONFORME FATURA Nº 7064.
19/04/2017	28/12	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 885,90	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS 03/02/2017 E 04/02/2017 CONFORME FATURA Nº 7274.
19/04/2017	28/13	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 3.632,19	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS 04/02/2017, 07/02/2017 e 08/02/2017 CONFORME FATURA Nº 7430.

19/04/2017	1074/9	JORNAL DA REGIÃO LTDA - ME	R$ 658,44	Proveniente veiculação de publicações dos atos oficiais do município de Guaxupé/MG, no Jornal da Região Ltda. - ME, no período de 07/02/17 a 31/07/2017, conforme Pregão n° 009/2017 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 31/03/2017 CONFORME NFS Nº 37.
19/04/2017	28/14	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 442,95	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 09/02/2017 CONFORME FATURA Nº 7754.
19/04/2017	28/15	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 2.391,93	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS 10/02/2017 E 11/02/2017 CONFORME FATURA Nº 7839.
19/04/2017	28/16	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 2.657,70	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS 14/02/2017, 15/02/2017 E 16/02/2017 CONFORME FATURA Nº 8023.
19/04/2017	28/17	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 531,54	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 17/02/2017 CONFORME FATURA Nº 8280.
19/04/2017	28/18	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	**R$ 1.683,21**	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS 18/02/2017 E 21/02/2017 CONFORME FATURA Nº 8370.
19/04/2017	28/19	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 1.063,08	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS 22/02/2017 E 23/02/2017 CONFORME FATURA Nº 8583.
19/04/2017	28/20	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 531,54	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 09/03/2017 CONFORME FATURA Nº 9405.
19/04/2017	28/21	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 442,95	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 10/03/2017 CONFORME FATURA Nº 9542.
19/04/2017	28/22	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 2.037,57	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS 03/03/2017, 09/03/2017 E 10/03/2017 CONFORME FATURA Nº 9612.
19/04/2017	28/23	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 1.417,44	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS 14/03/2017 E 15/03/2017 CONFORME FATURA Nº 9769.
25/04/2017	2249/1	CAMPEONE GOTARDO SERVIÇOS GRÁFICOS ME	R$ 375,00	Proveniente realização de serviços gráficos para confecção de 5 mil flyers para a divulgação da pesquisa da PROHAB, conforme Pregão n° 125/2016 - VALOR REFERENTE NFS Nº 31.
26/04/2017	2287/1	PUBLIART'S PUBLICAÇÕES LTDA ME	R$ 455,00	Proveniente publicação no Jornal Hoje em Dia do Aviso de Sessão para Apuração do Resultado Geral das Propostas Técnicas - Tomada de Preços 013/2016 - Processo n.º 245/2016 - VALOR REFERENTE NFS Nº 165.
26/04/2017	28/24	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 1.683,21	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 25/02/2017 CONFORME FATURA Nº 8885.
26/04/2017	28/25	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES	R$ 1.771,80	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS

				EDIÇÕES DOS DIAS 03/03/2017 E 04/03/2017 CONFORME FATURA Nº 9074.
26/04/2017	28/26	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES	R$ 974,49	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS 08/03/2017 E 09/03/2017 CONFORME FATURA Nº 9235.
26/04/2017	28/27	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 354,36	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 17/03/2017 CONFORME FATURA Nº 10.052.
26/04/2017	28/28	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 797,31	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 18/03/2017 CONFORME FATURA Nº 10.148.
26/04/2017	28/29	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 354,36	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 21/03/2017 CONFORME FATURA Nº 10.357.
27/04/2017	28/30	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 531,54	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS 23/03/2017 E 24/03/2017 CONFORME FATURA Nº 10.471.
27/04/2017	28/31	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 442,95	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 28/03/2017 CONFORME FATURA Nº 10.710.
27/04/2017	28/32	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 1.683,21	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 30/03/2017 CONFORME FATURA Nº 10.939.
27/04/2017	28/33	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 2.303,34	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 25/03/2017 CONFORME FATURA Nº 11.261.
03/05/2017	1074/10	JORNAL DA REGIÃO LTDA - ME	R$ 364,62	Proveniente veiculação de publicações dos atos oficiais do município de Guaxupé/MG, no Jornal da Região Ltda. - ME, no período de 07/02/17 a 31/07/2017, conforme Pregão n° 009/2017 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 07/04/2017 CONFORME NFS Nº 38.
03/05/2017	1074/11	JORNAL DA REGIÃO LTDA - ME	R$ 455,78	Proveniente veiculação de publicações dos atos oficiais do município de Guaxupé/MG, no Jornal da Região Ltda. - ME, no período de 07/02/17 a 31/07/2017, conforme Pregão n° 009/2017 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 14/04/2017 CONFORME NFS Nº 39.
03/05/2017	28/34	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 1.063,08	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 01/04/2017 CONFORME FATURA Nº 11.643.
03/05/2017	28/35	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 1.063,08	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 05/04/2017 CONFORME FATURA Nº 11.656.
03/05/2017	28/36	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 354,36	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 08/04/2017 CONFORME FATURA Nº 11.870.
05/05/2017	28/37	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 354,36	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 12/04/2017 CONFORME FATURA Nº 12.080.
05/05/2017	28/38	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA	R$ 354,36	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de

		CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 18/04/2017 CONFORME FATURA Nº 12.198.
10/05/2017	28/39	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 974,49	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS 19/04/2017 E 20/04/2017 CONFORME FATURA Nº 12.399.
10/05/2017	28/40	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 885,90	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 20/04/2017 CONFORME FATURA Nº 12.484.
10/05/2017	28/41	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 1.948,98	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 25/04/2017 CONFORME FATURA Nº 12.730.
10/05/2017	28/42	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 442,95	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 26/04/2017 CONFORME FATURA Nº 12.877.
12/05/2017	2544/1	PUBLIART'S PUBLICAÇÕES LTDA	R$ 455,00	Proveniente publicação no Jornal Hoje em Dia do Aviso do Resultado do Julgamento das Propostas Técnicas da Tomada de Preços nº 013/2016 - Processo nº 245/2016 - VALOR REFERENTE NFS Nº 192.
15/05/2017	1342/1	RADIO CIDADE GUAXUPÉ FM LTDA	R$ 897,00	Proveniente da divulgação do Spot do Carnaval de Guaxupé 2017 na Rádio Cidade - VALOR REFERENTE NFS Nº 1902.
15/05/2017	28/43	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 531,54	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 27/04/2017 CONFORME FATURA Nº 12.978.
15/05/2017	28/44	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 1.063,08	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 29/04/2017 CONFORME FATURA Nº 13.199.
17/05/2017	28/45	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 708,72	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS 03/05/2017 E 04/05/2017 CONFORME FATURA Nº 13.392.
19/05/2017	28/46	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 177,18	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 04/05/2017 CONFORME FATURA Nº 13.521.
19/05/2017	28/47	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 797,31	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 05/05/2017 CONFORME FATURA Nº 13.643.
26/05/2017	1074/12	JORNAL DA REGIÃO LTDA - ME	R$ 128,33	Proveniente veiculação de publicações dos atos oficiais do município de Guaxupé/MG, no Jornal da Região Ltda. - ME, no período de 07/02/17 a 31/07/2017, conforme Pregão n° 009/2017 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 21/04/2017 CONFORME NFS Nº 40.
26/05/2017	1074/13	JORNAL DA REGIÃO LTDA - ME	R$ 364,62	Proveniente veiculação de publicações dos atos oficiais do município de Guaxupé/MG, no Jornal da Região Ltda. - ME, no período de 07/02/17 a 31/07/2017, conforme Pregão n° 009/2017 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 28/04/2017 CONFORME NFS Nº 41.
26/05/2017	1074/14	JORNAL DA REGIÃO LTDA - ME	R$ 144,26	Proveniente veiculação de publicações dos atos oficiais do município de Guaxupé/MG, no Jornal da Região Ltda. - ME, no período de 07/02/17 a 31/07/2017, conforme Pregão n° 009/2017 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 05/05/2017 CONFORME NFS Nº 42.
26/05/2017	28/48	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 2.037,57	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 06/05/2017 CONFORME FATURA Nº 13.741.
26/05/2017	28/49	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA	R$ 442,95	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de

		CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 09/05/2017 CONFORME FATURA Nº 13.888.
26/05/2017	28/50	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 531,54	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 10/05/2017 CONFORME FATURA Nº 14.045.
26/05/2017	28/51	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 177,18	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 11/05/2017 CONFORME FATURA Nº 14.146
26/05/2017	28/52	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 531,54	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 12/05/2017 CONFORME FATURA Nº 14.264.
31/05/2017	1074/15	JORNAL DA REGIÃO LTDA - ME	R$ 661,98	Proveniente veiculação de publicações dos atos oficiais do município de Guaxupé/MG, no Jornal da Região Ltda. - ME, no período de 07/02/17 a 31/07/2017, conforme Pregão n° 009/2017 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 19/05/2017 CONFORME NFS Nº 44.
31/05/2017	1074/16	JORNAL DA REGIÃO LTDA - ME	R$ 182,31	Proveniente veiculação de publicações dos atos oficiais do município de Guaxupé/MG, no Jornal da Região Ltda. - ME, no período de 07/02/17 a 31/07/2017, conforme Pregão n° 009/2017 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 12/05/2017 CONFORME NFS Nº 45.
31/05/2017	28/53	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 620,13	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 13/05/2017 CONFORME FATURA Nº 14.463.
05/06/2017	28/54	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 177,18	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 17/05/2017 CONFORME FATURA Nº 14.662.
09/06/2017	1074/17	JORNAL DA REGIÃO LTDA - ME	R$ 660,21	Proveniente veiculação de publicações dos atos oficiais do município de Guaxupé/MG, no Jornal da Região Ltda. - ME, no período de 07/02/17 a 31/07/2017, conforme Pregão n° 009/2017 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 26/05/2017 CONFORME NFS Nº 47.
09/06/2017	28/55	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 177,18	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 18/05/2017 CONFORME FATURA Nº 14.867.
09/06/2017	28/56	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 1.240,26	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 19/05/2017 CONFORME FATURA Nº 14.939.
09/06/2017	28/57	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 354,36	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 20/05/2017 CONFORME FATURA Nº 15.017.
09/06/2017	28/58	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 4.075,14	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 23/05/2017 CONFORME FATURA Nº 15.143.
12/06/2017	2775/1	PUBLIART'S PUBLICAÇÕES LTDA	R$ 455,00	Proveniente publicação no Jornal Hoje em Dia do Aviso de Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços nº 002/2017 - Processo Administrativo nº 047/2017 - VALOR REFERENTE NFS Nº 229.
14/06/2017	1074/18	JORNAL DA REGIÃO LTDA - ME	R$ 273,47	Proveniente veiculação de publicações dos atos oficiais do município de Guaxupé/MG, no Jornal da Região Ltda. - ME, no período de 07/02/17 a 31/07/2017, conforme Pregão n° 009/2017 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 02/06/2017 CONFORME NFS Nº 48.
14/06/2017	28/59	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 1.328,85	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 25/05/2017 CONFORME FATURA Nº 15.368.
14/06/2017	28/60	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA	R$ 1.417,44	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de

		CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 27/05/2017 CONFORME FATURA Nº 15.545.
14/06/2017	28/61	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 531,54	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 27/05/2017 CONFORME FATURA Nº 15.595.
19/06/2017	2299/1	ALBINO E MARQUIES VIDEO PRODUÇÕES LTDA - ME	R$ 520,00	Proveniente realização e gravação de VT 30" para divulgação do evento de apresentação do novo Programa Social " Emprega Mais", conforme Pregão n° 125/2016 - VALOR REFERENTE NFS Nº 152.
19/06/2017	3138/1	PUBLIART'S PUBLICAÇÕES LTDA	R$ 1.438,00	Proveniente publicação no Jornal Hoje em Dia do Aviso de licitação da Tomada de Preços nº 03/2017, Resultado Final da Tomada de Preços nº 13/2016 e Homologação e Adjudicação da Concorrência Pública nº 01/2017 - VALOR REFERENTE NFS Nº 231.
19/06/2017	28/62	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 1.594,62	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS 30/05/2017 E 31/05/2017 CONFORME FATURA Nº 15.779.
22/06/2017	28/63	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 265,77	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 01/06/2017 CONFORME FATURA Nº 15.918.
22/06/2017	28/64	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 1.506,03	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS 01/06/2017 E 02/06/2017 CONFORME FATURA Nº 15.994.
23/06/2017	1074/19	JORNAL DA REGIÃO LTDA - ME	R$ 569,35	Proveniente veiculação de publicações dos atos oficiais do município de Guaxupé/MG, no Jornal da Região Ltda. - ME, no período de 07/02/17 a 31/07/2017, conforme Pregão n° 009/2017 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 09/06/2017 CONFORME NFS Nº 49.
27/06/2017	3577/1	PUBLIART'S PUBLICAÇÕES LTDA	R$ 578,00	Proveniente de publicação no Jornal Hoje em Dia do Aviso de licitação da Tomada de Preços n.º 004/2017 - Processo n.º 119/2017 - VALOR REFERENTE NFS Nº 256.
28/06/2017	28/65	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 974,49	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS 03/06/2017 E 06/06/2017 CONFORME FATURA Nº 16.232.
28/06/2017	28/66	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 177,18	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 07/06/2017 CONFORME FATURA Nº 16.442.
28/06/2017	28/67	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 620,13	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 08/06/2017 CONFORME FATURA Nº 16.697.
29/06/2017	28/68	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 708,72	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 09/06/2017 CONFORME FATURA Nº 16.810.
29/06/2017	28/69	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 354,36	Proveniente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida por lei, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 meses, iniciando em 04/10/2016 e finalizando em 03/10/2017, conforme Inexigibilidade nº 39/2012 e Processo Administrativo nº 253/2012 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 10/06/2017 CONFORME FATURA Nº 16.875.
TOTAL:			**R$ 81.881,35**	**(OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:51D9BE9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N°1878

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2017

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2462 de 11/11/2016, DECRETA:
Art. 1º **-** Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 1.340.100,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil e cem reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
02.01.00.04.122.0052.2001	Manutenção Ativ. Secretaria Municipal de Governo e Planejamento		
3.1.90.16.00	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.000,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.02.04.123.0055.2026	Manutenção Atividade Divisão Contabilidade e Análise Orçamentária		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.800,00
02.03.03.04.123.0053.2028	Manutenção Ativ. Divisão de Tributação e Cadastro		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	40.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.01.10.122.0058.2331	Manutenção Ativ. de Cap. de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	1.000,00
02.05.01.10.301.0210.1017	Construção, Ampliação e/ou Reforma das Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	672.400,00
02.05.01.10.301.0210.1018	Aquisição Equipamento e Material Permanente p/ Unidades de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R$	80.000,00
02.05.01.10.302.0210.2042	Manutenção Contrib. T. F. D. (Tratamento Fora Domicílio)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	10.000,00
02.05.01.10.303.0230.2382	Aquisição de Outros Insumos e Serviços para Saúde		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	5.500,00
02.05.01.10.305.0243.2047 Manut. Ativ. Seção de Vigilância em Saúde			
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R$	2.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
02.06.03.08.241.0120.2375	Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Idosos		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	12.000,00
02.06.03.08.242.0121.2376	Atenção de Média e Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	19.000,00
02.06.03.08.244.0725.2377	Serviços de Proteção Básica, Média e Alta Complexidade para todos os Gêneros		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	70.000,00
02.06.03.08.244.1316.2230	Manut. Ativ. Programa Reforma de Casas		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	15.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.03.27.811.0720.2215	Manut. Ativ. Transporte para o Desenvolvimento Municipal Esporte		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
02.08.04.27.695.0705.2152 Manut. Ativ. Fundo Municipal de Turismo			
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.000,00
02.08.05.13.391.0473.2154 Manut. Ativ. Fundo Mun. Patrimônio Histórico			
.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.26.782.0727.2168	Manutenção Ativ. Transporte e Trânsito		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 157 – Multas de Trânsito		R$	14.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	900,00
02.09.02.26.782.0728.2175	Manutenção Ativ. Serv. Ruas e Avenidas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	63.000,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.04.18.541.1009.1101	Desapropriação de Imóveis p/ Parque da Mogiana		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	190.000,00
TOTAL.....		**R$**	**1.340.100,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2017 que somam R$ 1.340.100,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil e cem reais) abaixo discriminadas:

02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
02.01.00.04.122.0052.2001	Manutenção da Atividade Secretaria Municipal de Governo e Planejamento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	500,00
02.01.00.04.122.0059.2208	Manutenção das Atividades de Comunicação Social – Publicidade Institucional		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.000,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.01.04.123.0053.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	40.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.800,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manutenção Atividade Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	90.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	632.400,00
02.05.01.10.302.0210.2327	Manutenção das Atividades para Comunidade Terapêutica		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	16.500,00
02.05.01.10.305.0243.2047	Manutenção Ativ. Seção de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	41.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	9.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo			
Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R$	2.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manutenção da Atividade Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	101.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	35.000,00
02.06.03.08.244.1312.2220	Manutenção das Atividades Restaurante Popular		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.01.13.122.0052.2130 Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	300.00
02.08.02.13.392.0471.2126 Manut. Ativ. Biblioteca Municipal "Profª Iracema Elias"			
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.700,00
02.08.02.13.392.0473.2135	Manutenção das Atividades Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
02.08.03.27.811.0720.1057	Obras e Instalações do Estádio Municipal, Poliesportivo, Campos, Quadras Esportivas e Outros		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social		R$	80.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.06.182.1001.1340	Obras e Instalações do Albergue		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	9.000,00
02.09.01.06.182.1001.2196	Manutenção Atividade Guarda Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	26.400,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.900,00
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	23.600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	190.000,00
02.09.01.26.782.0727.2392	Manut. Ativ. da Divisão Municipal de Trânsito		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 157 – Multas de Trânsito		R$	14.000,00
TOTAL.....		**R$**	**1.340.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 09 de junho de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:2221B00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N°1880

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2016)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2462 de 11/11/2016, DECRETA:
Art. 1º **-** Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 452.074,90 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setenta e quatro reais e noventa centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**		
02.04.02.02.062.0012.2035	Manutenção das Atividades do PROCON		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 200- Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	20.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.01.10.305.0243.2047	Manut. Ativ. Seção de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	20.000,00
02.05.02.10.301.0210.1022	Aquisição Equipamento e Material Permanente p/ Unidades e Serviços de Saúde-PAB		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	15.000,00
02.05.02.10.301.0210.2052	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde - PAB		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 248 –Transferências de Recursos SUS para Atenção Básica (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	56.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS(Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	107,77
02.06.01.08.122.0058.2057	Manut. Ativ. Trein. e Capacitação de Pessoal Sec. Mun. Desenv. Social		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS(Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	3.000,00
02.06.03.08.244.0725.1143	Aquisição de Equipamento e Material Permanente – IGD Bolsa Família		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permaennte		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS(Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	36.006,49
02.06.03.08.244.0725.2094	Manut. Ativ.Benefício Prestação Continuada - BPC		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS(Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	1.984,68
02.06.03.08.244.0725.2097	Manut. Ativ. Centro Referência da Assistência Social - CRAS		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS(Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	20.000,00
02.06.03.08.244.0725.2363	Manutenção das Ativ. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família- PAIF-CRAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	112.379,13
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos : 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	27.374,40
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	4.172,27
02.06.03.08.244.0725.2378	Manut. Ativ. do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	5.336,67
02.06.03.08.244.1323.2351	Manutenção Atividades ACESSUAS - TRABALHO		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	48.164,80
02.06.02.08.243.1323.2398	Manut. Ativ. PROMASE (Programa Mun. Atendimento às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	30.060,18
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	7.322.35
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 229 –Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	1.156,16
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.361.0403.1039	Equip. Mat. Permanente p/ Escolas Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 292 – Alienação de Bens (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	11.755,00
02.07.02.12.365.0401.1042	Aquisição Equip. Mat. Perm. Para Ensino Infantil		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 292- Alienação de Bens (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	11.755,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.26.782.0727.2168	Manut. Ativ. Transporte e Trânsito		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 257– Multa de Trânsito (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	15.500,00
TOTAL.....		**R$**	**452.074,90**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2016) no valor de R$ 452.074,90 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil, setenta e quatro reais e noventa centavos) discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	25.000,00
Fonte de Recursos: 229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Rec. Exer. Ant.)	R$	297.064,90
Fonte de Recursos: 248- Transferências de Recursos SUS para Atenção Básica (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	56.000,00
Fonte de Recursos: 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)	R$	35.000,00
Fonte de Recursos: 257- Multa de Trânsito (Rec. Exerc. Ant.)	R$	15.500,00
Fonte de Recursos: 192- Alienação de Bens (Rec. Exerc. Ant.)	R$	23.510,00
TOTAL.....	**R$**	**452.074,90**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 13 de junho de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:E59CD0C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 14 de Agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : Professor de Educação Básica II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ 5º ANO, EJA
Nº. de vagas: 05

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
124º	Mônica Branquinho Penitente	673008319	31/01/1989	20	-	-	-	20
125º	Darlene E Silva Sentineli	673006144	04/04/1988	20	-	-	-	20
126º	Noemia Cristina Mariano Rodrigues	673009250	18/03/1994	20	-	-	-	20
127º	Flávia Boechat Jardim De Melo	673008675	14/03/1973	20	-	-	-	20

Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : Professor de Educação Básica III – GEOGRAFIA
Nº de vagas: 01

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
12º	Danilo Machado da Silva	673008784	21/09/1993	23	-	-	-	23

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:AC964781

